

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 7 DE ABRIL DE 1918

DIARIO DO CONGRESSO

ASSIGNATURAS

O "Diario Official" e o "Diario do Congresso" estão sujeitos a assignatura e venda avulsa distinctas. (Art. 1º, n. 55, da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

O preço da assignatura do "Diario do Congresso" é de 24\$ por anno, e os assignantes terão direito ao recebimento dos exemplares correspondentes a toda a sessão legislativa annual, embora publicados depois de encerrados os respectivos trabalhos.

As assignaturas para o "Diario do Congresso" deverão ser tomadas até 30 de abril proximo vindouro, não tendo direito ao recebimento dos exemplares já publicados aquelles que requisitarem assignaturas depois dessa data.

Para a venda avulsa regularão estes preços: \$200 exemplar do dia, \$300 exemplar atrasado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.938, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 141:940\$470, para pagamento da gratificação de 30 % incorporada aos vencimentos dos auxiliares de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro e relativa aos exercicios de 1912 ao corrente.

Decreto n. 12.947, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1:500\$, para o fim de restituir a D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco a importancia que lhe foi descontada da dotação conferida a seu pae, o Barão do Rio Branco.

Decreto n. 12.949, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:500\$ para restituir a D. Amelia Werther do Rio Branco igual importancia que lhe foi descontada da dotação do seu pae o Barão do Rio Branco.

Exposições de motivos.

Ministerio da Fazenda — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, e da Estatística Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Contabilidade e Correios, e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e do Povoamento do Sôlo.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.938 — DE 27 DE MARÇO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 141:940\$470, para pagamento da gratificação de 30 % incorporada aos vencimentos dos auxiliares de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, e relativa aos exercicios de 1912 ao corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 190 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 141:940\$470, para occorrer ao pagamento da gratificação de 30 % incorporada aos vencimentos dos auxiliares de escripta da Alfandega do Rio de Janeiro, pelo art. 123 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, sendo 122:241\$270 para a despesa relativa aos annos de 1912 a 1917 e 19:699\$200 para a relativa ao exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.947 — DE 3 DE ABRIL DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:560\$, para o fim de restituir a D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco a importancia que lhe foi descontada da dotação conferida a seu pae, o Barão do Rio Branco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legis-

lativo n. 3.496, de 19 de janeiro findo, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:560\$, para o fim de restituir a D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco a importancia que lhe foi descontada da dotação conferida a seu pae, o Barão do Rio Branco, pela lei n. 754, de 30 de dezembro de 1910.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.949 — DE 3 DE ABRIL DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:560\$, para restituir a D. Amelia Werther do Rio Branco, igual importancia que lhe foi descontada da dotação de seu pae, o Barão do Rio Branco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2.º do decreto legislativo n. 3.496, de 19 de janeiro findo, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1:560\$, para restituir a D. Amelia Werther do Rio Branco igual importancia que lhe foi descontada da dotação conferida a seu pae, o Barão do Rio Branco.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918, 97.º da Independencia e 30.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Exposição de motivos (*)

Sr. Presidente da Republica — O mercado nacional sente-se agora de grande falta de soda caustica, pelo retrahimento da importação, em consequencia da guerra.

Essa substancia procedia da Allemanha e da Inglaterra e ultimamente vem, sobretudo, dos Estados Unidos, que, por necessidades do consumo interno, foram obrigados a diminuir as vendas para o exterior.

A estatística da importação da soda em nosso paiz, no ultimo quinquennio, cifra-se no seguinte:

Anno	Kilogs.	Valor
1913	7.581.385	1.579:374\$000
1914	6.607.313	1.320:019\$000
1915	10.400.343	3.441:524\$000
1916	10.327.074	6.403:062\$000
1917	7.497.199	5.069:338\$000

O augmento que se verifica nos annos de 1915 e 1916 é explicado pelo facto de se haverem creado ou desenvolvido manufacturas para as quaes a soda caustica é materia prima imprescindivel.

Aliás, são tão vastas as applicações dessa substancia que a sua produção é considerada a mais importante industria do mundo. Diz-se mesmo que o progresso das nações se mede pelas quantidades de soda caustica e de acido sulfurico que consomem.

No estado bruto, a soda é empregada na vidraria commum; como sal de soda, serve na fabricação de espelhos e vidros finos, nos trabalhos de esmalte e na preparação de ultramar artificial, do amido e do papel. Entra ainda a soda caustica no fabrico dos sabões duros, no branqueamento, na tinturaria, na industria dos tecidos.

As necessidades de nosso consumo só podem continuar a desenvolver-se, e a escassez daquelle producto essencial tornar-se-ha intoleravel.

Ora, pelas informações technicas que nos foram prestadas pelo Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica deste Ministerio, nenhuma industria encontra melhores condições para ser installada no Brasil que a da soda caustica. No mar que banha o nosso vasto littoral encontra-se o chloreto de sodio, unica materia prima necessaria para preparal-a, si o processo escolhido for o electrolytico.

Tres são os methodos industriaes para obter a soda caustica: o de Leblanc, o de Solvay e o electrolytico. O pri-

meiro tem sido abandonado na Europa, onde apenas se conseguem manter as installações que já o empregavam. Entre nós seria talvez impossivel adoptal-o, por isso que o sulfato de sodio necessario não poderia ser obtido por preço conveniente.

A competencia trava-se então entre os outros dois processos. O de Solvay baseia-se na reacção obtida quando se põe chloreto de sodio em presença de bicarbonato de ammonio. O methodo é de applicação delicada, exige pessoal idoneo numeroso e tem o inconveniente de não dar directamente soda caustica e sim carbonato de sodio.

Idealmente simples é o systema electrolytico, para cuja applicação dispomos de chloreto de sodio, sal commum, em abundancia e da corrente electrica fornecida pelas nossas quedas de agua. Em rigor, as cellulas necessarias poderão ser fundidas nas officinas nacionaes e talvez consigamos tambem fabricar os diaphragmas.

Esta Capital e Santos já se acham abastecidas de energia hydro-electrica e dentro em breve o mesmo se dará em relação á Bahia, para citar apenas as tres maiores cidades do littoral, onde mais facilmente se depara o chloreto de sodio.

As novas installações darão grande consumo á produção das usinas de electricidade, porquanto uma tonelada de soda caustica despense cerca de 200 cavallos de força installada.

Altamente beneficiadas serão as manufacturas que utilizam aquella substancia, e ainda poderemos dispor do chloreto, que é separado como sub-producto, de larga applicação no decoloramento das fibras textis, no fabrico de materias colorantes syntheticas, que até hoje não podemos preparar, e em muitos outros misteres.

Em conclusão, dispondo de preciosos elementos naturaes, e tendo em vista a razoavel expansão de importantes manufacturas já creadas, a industria da soda caustica poderá perdurar vantajosamente após a guerra mundial e constituir mais um elemento de independencia economica para o nosso paiz.

Justifica-se assim a redacção do decreto que temos a honra de submeter á apreciação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Exposição de motivos (*)

Sr. Presidente da Republica — Entre as questões vitaes a resolver, para assegurar o futuro economico do paiz, destacam-se a do combustivel e a do ferro.

As providencias tomadas quanto á primeira já vão fructificando, mas tudo aconselha a ampliar e, principalmente, systematizar a interferencia official em tão importante assumpto.

Emquanto não possuirmos, pelo menos, dez minas em franca actividade, o supprimento de carvão será insignificante. Desta sorte, as industrias não terão incentivo para adaptarem seus fogos e machinas á queima do nosso combustivel e usarão da lenha afim de aguardarem que se resta-beleça a importação da hulha.

No que concerne á segunda, urge tomar algumas medidas tendentes a incrementar o seu franco desenvolvimento.

A siderurgia depende tão intimamente do combustivel, que se poderia admittir a conveniencia de conseguirmos primeiro o carvão mineral puro, para depois creal-a. Mas a necessidade inadiavel e crescente dos productos dessa formidavel industria, as condições vantajosas em que podemos obter o carvão vegetal e a economia que nos proporcionará o emprego subsidiario da energia hydro-electrica nos aconselham a tirar partido, immediatamente, de nossos minerios puros e riquissimos, sem par no mundo.

O illustre director do Serviço Geologico deste Ministerio, a quem devemos eruditas informações sobre o assumpto, confia em que chegaremos, por processos de lavagem e purificação, a obter bom coke metallurgico do carvão nacional. Em Santa Catharina, o professor D. Draper já iniciou nesse sentido um excellente serviço de beneficiamento mecanico. O carvão é quebrado e lavado em aparelhos bem dispostos, e seu apparecimento no mercado terá, de certo, auspicioso exito.

Eis uma iniciativa que deve ser estimulada e geralmente seguida. Das novas empresas carboníferas que pretendam favores do Governo e das que, já em exercicio, solicitem outros

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

auxílios muito conviria que fosse exigida a obrigação de beneficiar o carvão, em determinada percentagem do rendimento extractivo.

Como quer que seja, convem incentivar a produção do ferro nacional. Poderemos activamente trabalhar, desde já, com fornos a carvão de madeira, e a transição se fará de modo favorável, como tem acontecido em quasi todos os países hoje grandes productores.

O emprego do combustível vegetal é o característico da metallurgia nascente e em pequena escala, além de que permite, obter do minério puro um producto final purissimo, de valor duplo ou triplo.

Ha mais de 300 annos que a Suecia, para produzir o ferro, recorre ao carvão de madeira, cujo consumo annual, ha pouco tempo, excedia de um milhão de toneladas, ao preço médio de 26\$000. Leis sábias e rigorosas regem a conservação das florestas, das quaes grande parte pertence ao Estado, numa area total de 1.600.000 hectares.

Outro exemplo, sob o mesmo ponto de vista, é offerecido pela Russia, que occupa o quinto lugar entre os grandes productores de ferro. Nos Estados Unidos, não obstante a gigantesca produção de metal e o custo infimo do carvão de pedra, ainda em certas regiões, como o Michigan, se fabricam annualmente 400.000 toneladas de gusa com carvão de madeira.

Entretanto, cumpre salientar que o aprovisionamento do combustível vegetal é, para nós, a parte mais difficil do problema siderurgico. Estão devastados os terrenos á margem das estradas de ferro e falta-nos material, fluctuante para explorar as matas que existem ao longo da costa.

Uma solução intelligente e patriótica, offerecendo também vantagens indirectas, reside na criação de florestas de eucalyptos nas proximidades das minas de ferro e, em geral, nos terrenos de facil accesso. Nesse particular, as medidas já decretadas por V. Ex. permitem esperar decidido-concurso da actividade privada.

A experiencia da cultura do eucalypto em larga escala demonstra que o corte das arvores, com cinco annos de idade, produz a lenha, para ser vendida ao preço de 3\$000 por metro cubico. Sendo necessários doze metros cubicos para uma tonelada de carvão, ficará esse combustível ao preço, muito razoavel agora, de 36\$000 por unidade.

A Companhia Inglesa de Morro Velho possui vastas fazendas de ferro e, ao que nos consta, iniciou activamente o plantio do eucalypto, já podendo contar cerca de dois milhões de pés.

Si pretendéssemos alcançar a produção de ferro necessaria ao nosso consumo apenas de 150.000 toneladas, pelo emprego de altos fornos a combustível vegetal, teriamos de queimar annualmente 150.000 toneladas de carvão, que correspondem a 1.800.000 metros cubicos de madeira. Para isso, seria preciso abater 7.200.000 arvores, exigindo em um eselo de cinco annos, a plantação de 36 milhões de arvores, o que occuparia uma superficie de 24.000 hectares, com a despesa cultural de cerca de 18.000 contos de réis.

Os esforços a empregar seriam grandes, mas não despropositados, e o país, indirectamente, muito poderia lucrar pela melhoria de suas condições climáticas e com a cultura de cereaes nos terrenos lavrados para o reflorestamento.

Somos partidarios das pequenas usinas siderurgicas, convenientemente disseminadas e dispoendo de pequenas florestas, cuja rotação demandaria superficies de dimensões razoaveis. O que se nos afigura indispensavel é acorçoar a multiplicação dos fornos altos que produzam gusa de fundição e gusa de refino para ser transformada em aço e ferro malleavel laminado conforme os typos commerciaes, de barras, vergalhões, vigas I, vigas T, trilhos, cantoneiras, chapas para construções navaes e fabricação de tubos.

A gusa de fundição terá largo emprego nas officinas que moldam toda a sorte de peças. Quanto ao fabrico da gusa de refino, o forno electrico permite grande economia de combustível, exigindo apenas o necessario á redução do minério.

Essa especie de metal terá de passar do forno alto common ou electrico para o forno de refino, que póde ser um Siemens Martin ou mesmo um conversor Bessemer, cujo aquecimento é possível fazer desde já com o carvão de pedra nacional, lavado e gazificado em gazogenos apropriados.

A fabricação de uma tonelada de gusa exige uma tonelada de carvão de madeira no alto forno, ao passo que no forno electrico o consumo obrigatorio desse combustível é apenas de 300 a 400 kilogrammas, além de 1.600 a 2.000 kilowatts-hora de energia. A grande quantidade de calor e de força para as demais operações será fornecida pelos gazos dos fornos altos, pelos gazogenos queimando carvão de pedra nacional e pela instalação hydro-electrica.

Deprehende-se logo que se tornará indispensavel dispoer de elevada produção de electricidade, o que representará parcella mais avultada dos orgamentos.

O alto custo da captação de forças hydraulicas não permitiria prescindir do concurso directo do Governo, que, em concorrência mundial, poderia attrahir os grandes capitais necessários. Uma parte da energia teria applicação em serviços publicos e a parte restante seria vendida ás usinas siderurgicas, a preço infimo. Infelizmente, as condições do momento impedem a realização da idéa, e esse grande auxilio ficará apenas como uma promessa para futuro não remoto.

A redução do minério no forno electrico faz-se na razão de 2 1/2 toneladas de ferro por cavallo-anno e ainda exige cerca de 300 kilogrammas de carvão de madeira por tonelada de metal. É facil, pois, calcular que, ao preço de 36\$000 para o combustível vegetal, o da electricidade responderá a 60\$000, ou cerca de sete réis para o cavallo-hora. Antes do conflicto europeu, era possível captar no Brasil quedas de agua permittindo, talvez, fornecer a energia por tal preço; agora, porém, seria impossível fazel-o, e não sabemos qual poderá ser o custo após a guerra.

Devemos ainda acrescentar que, no caso do forno electrico, é admissivel a substituição do carvão de madeira pelo de pedra, sendo o Dr. Gonzaga de Campos de parecer que o carvão brasileiro, convenientemente lavado, se presta a esse mister.

Pensamos que, em relação ao nosso país, se dá a equivalência entre o processo electrico e o processo pelo carvão, até mesmo quanto ao capital a empregar, e uma grande vantagem em favor do primeiro systema seria a utilização immediata da força electrica porventura disponível.

Ha, finalmente, um ponto importante que precisamos destacar. A metallurgia do ferro no Brasil deve seguir uma orientação toda especial, e não podemos, de modo algum, copiar o que se faz nos outros países, velhos productores. Nestes, o ferro que trabalhou uma vez e se oxydou, perde o valor e transforma-se em um bom minério, de pequeno custo que a industria aproveita em larga escala.

Nós, porém, não temos ferro velho e, em face da falta de materia prima, todos os fragmentos de gusa são avidamente aproveitados pelas fundições. Assim, o ferro velho attinge logo o valor de metal novo, e as fabricas moldadas nos typos europeus tem que fracassar.

O que devemos fazer é reduzir os minerios, fabricar gusa em larga escala e o mais barato possível, para transformal-a economicamente em ferro e aço.

Nessa transformação havemos ainda de obedecer ao mesmo principio, isto é, empregar o maximo possível de minério e nunca fazer dosagens de carbono com o metal já refinado. Todos os processos de refino, quer executados no Siemens-Martin, quer em fornos electricos, devem ser baseados na descarbonação pelo minério, pois somente assim é possível augmentar sempre a produção de aço ou de ferro malleavel. É essa a vantagem que podemos levar sobre os outros productores, aproveitando nossos minerios purissimos e o carvão de madeira.

A industria do ferro é essencialmente economica e suas rendas crescem com o volume da produção. Portanto, o primeiro alvitre seria montar usinas em grande escala; mas a necessidade inicial do carvão de madeira, o alto custo da captação hydraulica, a falta de technica e o recuo dos capitais, que exigem estímulo, tudo nos leva a acreditar que as primeiras instalações serão de reduzido vulto.

Por isso, somos de parecer que, no principio, os auxílios do Governo deverão ser concedidos de preferencia, aos pequenos estabelecimentos, que vão servir á implantação generalizada da siderurgia. E, quando, tão patrioticamente, V. Ex. se esforce para incrementar a produção da terra e o desenvolvimento das manufacturas nacionais, não é necessario justificar os favores á industria que fornece ferramentas e machinas, emfim, os meios de accção a todas as outras.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918. — J. G. Pereira Lima.

Ministerio da Fazenda

RECTIFICAÇÃO

O 4º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, nomeado, a pedido, por decreto de 3 do corrente mez, para o lugar de 2º escripturário da Alfandega de Paranaguá, no mesmo Estado, chama-se José Gonçalves Lobo Junior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Por portarias de 5 do corrente mez concedeu-se *exequatur*, afim de que possam ser cumpridas:

A carta rogatoria, expedida pelo presidente do Supremo Tribunal de Christiania, na Noruega, ás desta Capital, a requerimento de Oscar Larsen, afim de serem ouvidos J. H. Bardelay e Aresit Molnberg, no interesse da acção movida contra a Companhia de Seguros Norden;

A carta rogatoria, expedida pela justiça da comarca de Vieira, na Republica Portuguesa, á desta Capital, para citação de Manoel Rebello da Costa em inventario por obito de Manoel Joaquim Rebello da Costa.

Expediente de 5 de abril de 1918

Declarou-se:

Ao consul de França, nesta Capital, que, nos termos dos arts. 24 e seguintes do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, as anotações ou alterações de quaesquer assentos só podem ser feitas em virtude de sentença, ou justificação requerida pelo interessado, e não *ex-officio*;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, que deixa de ser attendido o pedido, feito pelo consignatario do vapor nacional *Lobão*, de pagamento da importancia de 318\$, de passagens fornecidas ao Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, visto não ter sido autorizada por este ministerio a requisição das mesmas;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, que o pagamento reclamado pelo bacharel José de Rezende Costa, secretario do Tribunal de Appellação, no Territorio do Acre, deve ser feito nos termos do art. 318 do decreto n. 12.405, de 28 de fevereiro de 1917.

— Devolveram-se:

Ao juiz do direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, devidamente cumprida, a carta rogatoria dirigida por aquelle juiz ás justicas de Villa Nova de Famalicão, para diligencias em inquerito policial por desaparecimento de bens do fallecido José Robalo Ferreira;

Ao juiz da Sexta Vara Civil do Districto Federal, a carta rogatoria expedida por aquelle juiz ás justicas da França, para citação de Irineu de Souza Sampaio, a qual não pôde ser cumprida.

— Recomendou-se ao chefe de Policia do Districto Federal, que sejam embarcados para fóra do paiz os individuos de nomes Antonio Lopes, José Fernandes e José Chico, que se acham recolhidos á Inspectoria de Investigações e Capturas.

Requerimento despachado

Antonio Fernando de Oliveira, pedindo lhe seja fornecida cópia do processo a que respondeu em Santa Rita de Cassia. — Dirija-se ao presidente do Estado de Minas Geraes.

Expediente do director geral:

Remetteu-se, ao juiz federal na secção de Alagoas, a portaria pela qual foi rectificado o nome do 2º supplente de seu substituto no municipio de Maceió, naquella secção, bacharel Antonio Balthazar de Mendonça.

Requerimentos despachados

Coronel José de Miranda Pombo e tenentes Alberto José Leoncio e Rodrigo Antonio dos Santos. — Dirijam-se ao commandante superior.

Expediente de 30 de março de 1918

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 9:730\$, proveniente dos alugueis, relativos a janeiro e fevereiro ultimos, dos predios occupados pela Policia Maritima, Delegacias Districtaes e Postos Policiaes do Districto Federal (aviso n. 1.436).

Expediente de 2 de abril de 1918

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:400\$, importancia do ordenado que compete no corrente ao juiz de direito em disponibilidade, Alvaro Teixeira de Souza Mendes (aviso n. 1.452);

De 160\$, de exames periciaes realizados neste anno para a Repartição da Policia do Districto Federal (aviso n. 1.454);

De 3:214\$, de transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, nos mezes de janeiro a julho do anno findo, em virtude de requisições da Brigada Policial desta Capital (aviso n. 1.455);

De 1:000\$, a cada um dos senadores federaes pelos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e S. Paulo, respectivamente, Pedro Augusto Borges, Eloy Castriçiano de Souza e Adolpho Affonso da Silva Gordo, importancia da ajuda de custo que lhes compete na 1ª sessão da 10ª legislatura do Congresso Nacional (aviso n. 1.453).

A entrega no Thesouro Nacional ao general Antonio de Albuquerque Souza, chefe da commissão incumbida de proceder á demarcação de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina, da quantia de 309:920\$, destinada ás despezas provenientes daquelles trabalhos (aviso n. 1.460).

Ao referido ministerio expediu-se o seguinte aviso, n. 1.456, desta data:

«Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas provas, devidamente revistas da tabella explicativa da proposta de orçamento das despezas do ministerio a meu cargo para o exercicio de 1919. — Saude e fraternidade, — Carlos Maximiliano».

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

D. Candida Amaral Castello Branco Ferreira, filha do Dr. Urbano Burlamaqui Castello Branco, vice-director do Externato do Gymnasio Nacional, pedindo apostilla de casamento no seu ti-

tulo de pensão de montepio. — Faça reconhecer a firma da certidão apresentada.

Expediente de 5 de abril de 1918

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos, para os effectos de aposentadoria, nesta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, ás 12 horas, á primeira inspecção de saude, Avelino Botelho Chaves, e á segunda inspecção, Antonio Vasques da Costa, e no mesmo dia, ás 13 horas, á segunda inspecção, Bellarmino Carneiro, no Hospital S. Sebastião.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 10 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquela estrada, Antonio Vasques da Costa e Avelino Botelho Chaves, afim de serem submettidos, este, á primeira inspecção de saude, e aquelle, á segunda inspecção, para os effectos de aposentadoria;

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, afim de serem vistoriados por aquella repartição, os predios ns. 132 e 134, da rua Luiz Carneiro, Engenho de Dentro.

— Responderam-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o officio n. 1.007, de 3 do corrente mez;

Ao director da Escola de Aperfeiçoamento, o officio n. 166, de 22 de março proximo passado;

Ao director geral da Instrução Publica, o officio n. 300, de 1 do corrente mez.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional, as folhas na importancia total de 149:870\$401, de pagamento do pessoal da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, relativos ao mez de março proximo passado (officio n. 603), e os attestados de frequencia do pessoal do servico de terra desta directoria geral, da Policia Sanitaria e de Prophylaxia do Porto do Rio de Janeiro, relativos ao mez de março proximo passado (officio n. 604);

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 9:706\$196, de pagamento do pessoal subalterno do Hospital S. Sebastião, em março proximo passado (officio numero 608);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de José de Freitas Rodrigues, Alherico Manoel de Araujo, Jayme de Souza Balhar, Waldemar Nogueira Carneiro, José Bernardo Monteiro e Militão Pereira de Sant'Anna;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de Arthur Labatut do Nascimento, João Narciso da Motta, Saint-Clair Guimarães Alves, Adolpho Bergamini e Manoel Gonçalves Lopes;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, os de Manoel de Souza Mello e Jesse Jensen Tavares;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Modestino Henriques de Araujo;

Ao director do Serviço de Agricultura Pratica, o de José Eurico Dias Martins.

Requerimentos despachados

2º districto:

Manoel Pinto Junior (n. 954). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

4º districto:

Henrique Duarte Silva (n. 995). — Concedo 30 dias, improrogaveis.

José Bento Alves de Carvalho (numero 941). — Indeferido.

D. Deolinda C. Ribeiro Grillo (numero 825). — Concedo 90 dias de prazo, improrogavel.

D. Clementina Gonçalves Reis (numero 968). — Deferido.

José Gonçalves dos Santos (n. 921). — Deferido.

6º districto:

João Pinto de Barros (n. 891). — Deferido.

Dr. Alexandre Stockler (n. 900). — A multa será relevada si o predio for desocupado no prazo de 30 dias.

D. Maria de Figueiredo (n. 885). — A multa será relevada, si no prazo de 15 dias desocupar o predio.

Cromwell de Azevedo (n. 396). — Indeferido.

D. Gertrudes Rosa da Silva. (n. 896). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Secção de expediente:

Manoel Rosa Bento (n. 761). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Manoel Rosa Bento (n. 762). — Deferido, nos termos do parecer do Dr. delegado.

Moura, Wilson & Comp. (n. 1.074). — Como requerem.

Secção de pharmacia:

Robert Perigois (n. 318). — Deferido, pagos os emolumentos.

Joaquim de Almeida Queiroz (numero 319). — Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Pinto Carvalho Filho (numero 272). — Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Pinto Carvalho Filho (numero 270). — Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Pinto Carvalho Filho (numero 264). — Deferido, pagos os emolumentos.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 49—Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918.

Considerando a conveniencia de estabelecer um criterio para regular a creação de collectorias em diversos pontos dos Estados, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que:

I. Somente quando a zona a que for servir produzir uma receita de 20.000\$, pelo menos, poderá ser creada collectoria, com tanto que a renda da antiga não fique reduzida a importancia inferior ao minimo fixado para o desmembramento.

II. O estabelecimento de collectoria, quer seja mediante proposta dos delegados fiscaes ou do director da Receita Publica, quer por iniciativa deste ministerio, dependerá sempre do informacão dos mesmos chefes, acompanhada de esclarecimentos a respeito do rendimento da nova collectoria e do que restará á antiga e, bem assim, accentuada a conveniencia de tal creação.

III. O ministro da Fazenda, de posse dos pareceres dados, julgará então da oportunidade de dividir a arrecadação. — Antonio Carlos.

Por titulo de 6 de abril, foi declarado sem effeito o de 25 de setembro ultimo que nomeou Frederico Azambuja para o logar de encarregado do posto fiscal de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, por não ter prestado a respectiva fiança.

— Por portaria de 5 do corrente mez, foram concedidos quatro mezes de licença para tratamento de saúde, onde lhe convier, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia João Cardoso Trindade de Lima Filho, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença.

— Por outra da mesma data, foram concedidos quatro mezes de licença, sem vencimento, para tratar de seus interesses, ao agente fiscal dos impostos de consumo do Departamento do Alto Acre, João Corrêa de Souza Filho, com o prazo de 60 dias para entrar no goso da licença.

— Por outra de 6 do corrente mez, foi concedida licença para residir fóra do paiz á pensionista do Estado, Eugénia Cesar da Silva, filha do fallecido 1º official da secretaria do Supremo Tribunal, João Joaquim da Silva.

— Por outra da mesma data, foram concedidas licenças para tratamento de saúde, onde lhes convier, com o vencimento, na forma da lei:

De sessenta dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, Hippolyto Ramos de Freitas, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença;

De um anno, sem vencimento, ao guarda-mór da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo, Hugo Ramos, nos termos do art. 162, n. 23, da lei orçamentaria vigente, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1918

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 31—Respondendo ao aviso desse ministerio n. 1.487, de 22 de dezembro de 1917, tenho a honra de declarar a V. Ex. que nesta data se recommenda á Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes providencie para que, nos termos da lei vigente, não seja cobrado com multa o sello das patentes de officiaes da Guarda Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 35—Transmittindo o incluso processo de aforamento de terrenos do marinhães e accrescidos, fronteirios ás terras das fazendas do Laranjal e Ipuca, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Julio Pedrosa de Lima, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1918 (*)

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 47—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu D. Firmina Souza da Costa, viuva de Manoel Leandro da Costa, resolveu, por despacho do 5 de março ultimo, autorizar a entrega de duas apolices da divida publica, de ns. 291.559 e 291.550, uniformizadas,

(*) Repro-luz-se por ter sahido com incorrecções.

dadas em substituição das de ns. 35.778 e 36.564, do empréstimo de 1895, e que se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da responsabilidade de seu fallecido marido no cargo de almoxarife do Hospital de São Sebastião, nesta Capital.

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 272—Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu em 2 do corrente a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, em petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro n. 559, da mesma data, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos e demais taxas aduaneiras, de cinco barricas com oxido de ferro em pó, pesando liquido 1.663 kilos, sem marca, e tres barris, ns. 1/3, sem marca, contendo tintas preparadas a oleo para pintura de cascas e usos semelhantes, pesando bruto 956 kilos, pertencentes aos sobrelantes do vapor nacional Neuquen e destinados ao consumo dos seus vapores.

N. 273—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 14 de março findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, nos termos da clausula II do contracto que baixou com o decreto n. 41.993, de 15 de março de 1916, de um milhão seiscentos e cincoenta e tres mil quatrocentos e cincoenta kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor Flint e destinados aos seus serviços.

N. 274—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.571, de 1 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Augusto T. Matzenbacher da vossa decisão impondo á recorrente a multa de 150\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra j, alinea VII, do regulamento anexo ao decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do referido regulamento, infracção essa pela qual é responsavel o fabricante Luiz Pirtonscheg, e não a firma recorrente, conforme se verifica do respectivo processo, resolveu, por despacho do 12 do mez findo, proferir em sessão do Conselho de Fazenda, do accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de impôr ao fabricante Luiz Pirtonscheg a multa de 50\$ de que trata o art. 178 citado, letra i, n. 11.

N. 275—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 413, de 16 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Teixeira Rocha & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como «fructas em doce de qualquer modo preparados», da taxa de 2\$ por kilo do art. 91 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.928, de 23 de novembro do anno passado, como «fructas secas», da taxa de 400 réis por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 435—Em resposta ao vosso officio n. 653, de 28 de fevereiro ultimo, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de março proximo findo, que os pedidos de isenção do direitos para material importado para as repartições da Republica são encaminhados ao Thesouro pelos ministros.

terios a que pertencem as mesmas repartições, observadas as condições do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, nos termos do art. 12 do regulamento que acompanhou o mesmo decreto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 39, de 29 de janeiro proximo passado, relativo ao requerimento em que Joaquim Martins da Cruz pede relevação da multa de 50\$ que lhe foi imposta por essa directoria, por infracção do art. 17, § 2º, do regulamento anexo ao decreto numero 3.142, de 27 de fevereiro de 1904, resolveu, por acto de 26 de março ultimo, indeferir o alludido requerimento.

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 223, de 10 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto a M. Singen & Comp. da decisão pela qual impuzestes aos recorrentes a multa de 300\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, letra k, n. XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, ficando ainda os mesmos obrigados a indemnizar, pela forma regulamentar, a quantia de 100\$, correspondente ao imposto devido, por haverem remetido para esta capital tres caixas contendo rendas de algodão com o peso de 375 kilos e 200 grammas acompanhadas da guia de fls. 2, insufficientemente sellada, resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 54 — Transmittindo-vos o incluso processo, em que a ex-পরারিা dessa repartição Alice Guimarães pede sua readmissão, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, emittir parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Devolvendo o incluso processo, transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 14, de 3 de fevereiro ultimo, relativo ao pedido de restituição das importancias de 61\$614 em ouro e 47\$014 em papel, feita pela Empresa Cearense de Navegação e Pesca, recomendo-vos informeis, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 2 do mez findo, si a requerente é a mesma Empresa de Navegação de Pesca com sede nesta capital, por isso que o favor constante do art. 3º, § 3º, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, a que se refere a petição, foi nominalmente concedido á segunda das empresas citadas, devendo outrossim ser consignada no respectivo certificado a declaração «sobresalentes necessarios á installação».

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 69 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 152, de 20 do fevereiro proximo passado, resolveu, em sessão de 19 do mesmo mez, julgar idonea o sufficiente a fiança prestada por Frederico de Oliveira Malta, como reforço de fiança anterior, para garantir a sua responsabilidade e a de seus propostos no cargo de escrivão da Collectoria Federal de Marianna, nesse Estado, e cujo processo ora vos devolvo.

N. 70 — Com referencia ao vosso officio n. 16, de 20 de fevereiro ultimo, á Directoria da Receita Publica, prestando informações sobre a cobrança do sello de patentes da Guarda Nacional, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 26 de março proximo findo, providencieis para que o sello de taes patentes não seja cobrado com

multa, pois a lei vigente, sem cogitar do sello, manda cobrar o sello das nomeações incursas em prescrição, pela falta do sello em tempo habil e desde que os direitos respectivos não tenham sido expressamente revogados pelo Poder Executivo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 45 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 28 de agosto de 1916, relativo ao recurso interposto por Teixeira Fróes & Comp. da decisão da inspeccoria da alfandega desse Estado mandando cobrar direitos em dobro de quatro kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes, mercadoria essa reconhecida como de procedencia estrangeira e encontrada na caixa marca TF, n. 818, despachada na alfandega desta Capital pela guia de exportação n. 182, de 24 de abril daquelle anno, com a declaração de conter — generos nacionaes — resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 131, de 29 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, approvar o acto pelo qual a inspeccoria da alfandega desse Estado julgou improcedente a apprehensão, effectuada pelo guarda-mór daquelle repartição Gileno Pedrosa, de 109 pares de meias de seda e 31 peças de roupa do mesmo tecido encontradas na casa sita á praça da Republica n. 3, por occasião da busca a que alli procedeu, em virtude da portaria reservada da referida repartição n. 336, de 24 de novembro do citado anno.

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo enviado com o vosso officio n. 163, de 1 de julho de 1913, relativo á petição em que o antigo guarda aduaneiro da alfandega dessa capital João Camillo Campos solicita o pagamento, por exercicios finitos, da importância de 310\$, proveniente da ajuda de custo a que se julga com direito, por ter acompanhado mercadorias em transitio para a Republica da Bolivia, no periodo decorrido de 30 de março a 31 de julho de 1912, resolveu, por despacho de 22 de março ultimo, mandar archivar o alludido processo, por estar prescripta a divida de que se trata desde fevereiro anterior.

— Sr. delegado fiscal no Piahyá:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do mez findo, resolveu approvar o acto de que dèstes conta em officio n. 14, de 23 de janeiro ultimo, pelo qual acceitastes a proposta de Pedro Borges da Silva para a compra da fazenda «Calçadinho» pela importância de 7:125\$, e, em consequencia, autorizar-vos a mandar lavrar e assignar a respectiva escriptura, depois de recolhida a respectiva importância aos cofres da thesauraria dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 12 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 233, de 13 de novembro do anno findo, relativo ao requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega de Santos, addido á dessa capital, Frederico de Lucena Neiva solicita reconsideração dos actos pelos quaes foi cassada a sua promoção a 2º escripturario da mesma alfandega, em 1913, e suspenso por 15 dias, em 1913, resolveu, por despacho de 23 de março ultimo, indeferir o alludido requere-

rimento, reservando o direito do supplicante de concorrer a novas promoções o-livre ao Governo o de apreciar no momento os merecimentos que allegar.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 83 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 294, de 12 de dezembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do collector das rendas felleiras do Pau d'Alho, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Solon de Moraes Coutinho pelo agente fiscal Pedro Eloy Pereira Callado, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 86 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 209, de 21 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Benjamin Mayorcas, da decisão da inspeccoria da alfandega dessa capital mandando incluir na cobrança dos direitos respectivos o papel que servia de envoltorio á mercadoria (rendas de algodão) despacha la pela nota de importação n. 10.184, daquelle anno, e bem assim o papelão em que vinha a mesma enrolada, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de março ultimo, resolveu approvar o acto de que dèstes conta no vosso officio n. 213, de 27 de novembro do anno passado, permittindo, á vista do art. 17, combinado com o art. 19 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, que o ex-fiel de armazem da alfandega desse Estado Carlos Augusto Gomes Leal continue a contribuir para o montepio, de accordo com o ordenado que percebia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 100 — Resolvendo-vos o processo devolvido com o vosso officio n. 6, de 10 de setembro de 1915, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 726, de 14 de setembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 11 do mesmo mez, julgar idonea o sufficiente a fiança de Manoel Carneiro de Almeida, thesoureiro da agencia postal de Santa Maria da Bocca do Monte, nesse Estado, e autorizar a baixa da mesma fiança, por constar do alludido processo haver fallecido o dito thesoureiro antes de poder assumir o exercicio do cargo.

N. 101 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 386, de 4 de dezembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual dèstes provimento ao recurso interposto pela firma F. Simon & Rizzo do acto da inspeccoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, impondo áquella firma a multa de 1:200\$, maximo da pena estabelecida no art. 178, letra l, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, por infracção do referido regulamento, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*.

N. 102 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 181, de 16 do

julho do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Rendas Federaes do Quahy, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Antonio Francisco de Castro pelo encarregado do posto fiscal daquelle cidade, resolveu, por despacho de 12 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 103 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente os processos transmittidos com o vosso officio numero 204, de 23 de julho de 1912, relativos aos requerimentos em que os serventes das capatazias da alfandega dessa capital Adolino Alves Teixeira, Antêro Francisco de Mello, Francisco Rodrigues, José Alves da Silva, Iloracio Moreira Braga e Francisco Pereira de Oliveira pedem pagamento, por exercicios findos, das diarias a que se julgam com direito nos mezes de novembro e dezembro de 1914, resolveu, por despacho de 23 de março ultimo, mandar archivar os alludidos processos, por estar prescripta a divida, visto não terem os interessados renovado os pedidos dentro do quinquennio legal.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 208 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 480, de 4 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição das importancias de 404\$600 em ouro e 751\$400 em papel, provenientes de direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 52.826, de 7 de dezembro de 1915, o qual, de accordo com a clausula VII do decreto numero 7.838, de 4 de outubro de 1880, revogada pela de n. II do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908, gozava de isenção de direitos, na época em que foi despachado, resolveu, por acto de 14 do mez findo, autorizar a restituição das alludidas importancias.

N. 209 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 477, de 4 de setembro do anno proximo passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicita restituição da importancia de 60\$, sendo em ouro 21\$ e em papel 39\$, proveniente de direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 48.408, de 4 de novembro de 1915, o qual, de accordo com as clausulas 7^a e 2^a, respectivamente, dos decretos ns. 7.838, de 4 de outubro de 1880, e 7.170, de 12 do novembro de 1908, gozava de isenção de direitos na época em que foi despachado, resolveu, por acto de 19 do mez findo, autorizar a restituição da alludida importancia.

N. 210 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 41, de 24 de janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por Luiz Gomes da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, considerando omissa na tarifa, para pagar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, a mercadoria «cuspideiras para dentistas» submettida a despacho pela nota de importação n. 40.841, de novembro do anno passado, que o recorrente pretende, baseado no art. n. 928 da tarifa vigente, classificar como «instrumentos não classificados, machinas ou aparelhos», da taxa de 15 % *ad valorem*, resolveu, por despacho de 19 do mez findo proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Con-

selho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 211 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 625, de 23 do novembro do anno passado, em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto pela firma Duarte, Rezende & Comp. do acto da Collectoria Fiscal de Mogy-Mirim, nesse Estado, impondo áquelle firma a multa de 300\$, maximo da pena estabelecida no art. 178 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, por infração do alludido regulamento, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para mandar impôr á referida firma a multa de 150\$, minimo da pena estabelecida no art. 178 citado.

N. 112 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 18 do janeiro ultimo, relativo ao recurso interposto por M. Almeida & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «correntes de ferro para balança e semelhantes em peça», da taxa de 600 réis por kilo do art. 731 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela segunda addição da nota de importação n. 36.635, de outubro do anno passado, como «correntes de ferro de elos desligaveis», da taxa de 200 réis por kilo do referido artigo, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 213 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 500, de 12 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Estrada de Ferro Sorocabana da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos classificando como «pertences de carros ou vagões de estradas de ferro», da taxa de 30 % *ad valorem* do art. 803 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 26.487, de 23 de julho daquelle anno, como «pertences de locomotivas», da taxa de 15 % *ad valorem* do art. 1.008 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 214 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 462, de 10 de novembro de 1916, relativo ao recurso interposto pelo agente fiscal Alfredo de Magalhães Marques da decisão pela qual indeferistes o requerimento em que o mesmo podia entrega da quota parte a que se julga com direito na multa de 5:000\$ imposta a G. Comparato & Comp. em virtude do auto de infração do regulamento anexo ao decreto n. 5.89), de 10 de fevereiro de 1906, lavrado em 21 de outubro de 1914, resolveu, por despacho de 19 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Junto vos devolvo o respectivo processo, anexo ao que me transmittistes com o vosso officio n. 437, de 9 de agosto do anno passado.

N. 215 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 447, de 18 do

agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, classificando como «côres de anilina», da taxa de 2\$ por kilo do art. 146 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 13.123, de 12 de abril daquelle anno, como «materias corantes», da taxa de 1\$800 por kilo do art. 156 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 52, de 5 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Benevides Pinna & Comp. da decisão pela qual, reformando a da inspectorie da alfandega desta Capital, reduzistes a 1:20)\$, minimo da pena estabelecida no art. 178, lettra m, alinea III, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a multa de 2:500\$ de que trata a lettra n, n. IV, do art. 178 citado, imposta á mesma firma pela referida inspectorie, em virtude do auto de fls., ficando ainda a recorrente obrigada ao pagamento do imposto sonégalo, na importancia de 559\$800, resolveu, por despacho de 19 de março ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão daquelle inspectorie.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 31 — Remettendo-vos o *includo* processo, que acompanhou o vosso officio n. 8, de 23 de janeiro ultimo, peço-vos providencias afim de que tenham cumprimento os dispositivos do parecer de fls. 250 do mesmo processo.

N. 32 — Remettendo-vos a *amostra* a que alludis no vosso officio n. 56, de 22 de fevereiro ultimo, peço providencias afim de que seja enviada, em substituição á mesma, uma de *alumen de chromo*, visto como a primeira nenhuma relação tem com o recurso de Carlos Gottuzo Giacobini que acompanhou o citado officio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55 — Remettendo-vos o *includo* processo de restituição de direitos na importancia de 396\$800, solicitada por Belli & Comp., que acompanhou o vosso officio n. 378, de 21 de dezembro de 1916, peço-vos informeis si, de facto, Belli & Comp. são successores de Carraresi & Comp., fazendo junta do documento comprobatorio.

N. 56 — Remettendo-vos o *includo* recurso de Felipe Abdenour do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que lhe negou restituição de direitos da mercadoria despachada pela nota de importação n. 31.129, de 1917, que acompanhou o vosso officio n. 127, de 18 do março ultimo, peço-vos providencias afim de que tenha cumprimento o dispositivo do parecer de fls. 9 v. do mesmo processo.

N. 57 — Em resposta ao vosso officio n. 59, de 1 de janeiro ultimo, declaro-vos, afim de que leveis ao conhecimento da Inspectoria da Alfandega de Santos que, a ordem da Directoria do Gabinete

n. 860, de 31 de outubro de 1917, foi expedida de conformidade com a informação prestada por esta directoria e despacho do Sr. ministro.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 8 — Remettendo-vos o incluso recurso, em que Felipe Abdenour recorre do acto dessa inspectoría que lhe negou abatimento de direitos, por avaria, das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 26.814, de 1917, peço-vos informéis si o edital alludido nos esclarecimentos prestados a fls. 10 do mesmo processo foi publicado na imprensa local ou si houve intimação pessoal, além de outros meios mais faceis e seguros para sciencia do interessado, na conformidade do § 8º do art. 91 da Consolidação das Alfandegas.

— Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, inspector de collectorias no Estado de Minas Geraes—Bello Horizonte:

N. 115 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 22 de março ultimo, peço-vos informéis qual o motivo a que attribuis a oscillação da renda na Collectoria de Sabará—em 1915, 41:000\$ e em 1916, 29:000\$000.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1918

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Devolvendo-vos o incluso processo, enviado a esta directoria com o vosso officio n. 79, de 22 de dezembro ultimo, e relativo á divida proveniente do vencimentos que o Dr. Affonso Moreira Loyola Barata, inspector aposentado da Saude do Porto dessa capital, deixou de receber nos mezes de setembro a dezembro de 1916, declaro-vos que compete a essa delegacia, nos termos do art. 13 do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, o reconhecimento da referida divida, por haver sido habilitada com o necessario credito para pagamento da despesa no exercicio de 1916.

Requerimentos despachados

Dia 1 de abril de 1918

Antonio Francisco Monte Bello Boudin, liquidação de porcentagem. — Satisfaca a exigencia da informação.

José Maria Dantas e outro. — Idem, idem.

Gabriel Bandeira de Faria, como procurador de Maria Joaquina Uruguayense do Amazonas Pinto, transferencia do credito.—Exiba procuração com poderes suficientes.

Armando Torres de Carvalho, pedindo ser levado em conta o selo de nomeação que já pagou em cargo anterior. — Satisfaca a exigencia da informação.

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração em causa propria. — Faça a transcrição do instrumento de mandato no registro publico.

Julietta Assis, reversão de montepio. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 2

Laura Luiza da Silva, montepio.—Complete, com revalidação, o selo da justificação de fls. 3 a 10.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1918

Sr. Carlos Ribeiro da Faria, DD. vice-consul do Brasil em Alvear:

N. 40 B—Accuso o recebimento do officio de V. S., datado de 1 do corrente, capando facturas ali legalizadas em 6, 11 e 16 de fevereiro ultimo.

Determinando o regulamento do facturas consulares que esses documentos sejam remittidos a esta directoria, logo após a sua legalização, peço a V. S. que, de futuro, assim proceda, visto a demora de sua remessa prejudicar a organização do nosso serviço.

Apresento a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

Dia 26

Sr. Theodoro Falcão, DD. vice-consul do Brasil em Rivera:

N. 41 B—Determinando o decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, que as 2^{as} vias de facturas consulares sejam remittidas a esta directoria, logo após a sua legalização e tendo V. S. retido esses documentos nesse vice-consulado, como se verifica da sua ultima remessa, venho pedir-lhe que não deixe de observar o art. 17 do decreto citado, porque a demora do recebimento de facturas prejudica sensivelmente a organização do nosso serviço.

Prevaleço-me desta oportunidade para assegurar a V. S. os meus mais altos protestos de consideração e estima.

— Sr. A. Aloysio Silva, DD. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 106 C—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio em que V. S. me comunica a posse e exercicio do cargo de inspector dessa alfandega.

Agradecendo-lhe a gentileza dessa comunicação, prevaleço-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. João Jever, D.D. vice-consul do Brasil em Mello:

N. 42 B—Tenho em mãos as facturas ns. 2 e 5, legalizadas nesse vice-consulado em 15 e 26 de janeiro do anno corrente e relativas, a primeira a 280 saccos de farinha de trigo e 15 saccos de farello e a segunda a 44 saccos de farinha de trigo e 23 saccos de bolacha.

Nessas facturas os volumes se acham englobados, em contrario ás disposições do regulamento de facturas consulares, que determinam seja especificado o valor de cada artigo.

Não podendo esta directoria apurar o valor, em separado, como é do seu dever, das mercadorias constantes dos alludidos documentos, peço a V. S. informações sobre o valor de cada uma dellas, assim como as providencias necessarias para que os exportadores não mais confeccionem as suas facturas, sem a observancia do regulamento respectivo.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Alberto Paoletti, D. D. vice-consul do Brasil em Livorno:

N. 43 B—Não tendo esta directoria recebido até a presente data as segundas vias de facturas de ns. 173 a 187, legalizadas nesse vice-consulado no anno proximo findo, solicito de V. S. as providencias necessarias para que me sejam enviadas cópias desses documentos, por presumir que elles se tenham extraviado no Correio.

Asseguro a V. S. os meus protestos de alta consideração e elevado apreço.

— Illmo. Sr. João Fausto de Aguiar, digno consul do Brasil em Genova:

N. 44 B—Dentro as segundas vias de factura enviadas por esse consulado a esta directoria ha falta das de numeros 1.938 a 1.061, legalizadas no anno proximo passado, assim como as de ns. 2 a 121, relativas ao corrente exercicio. Presumindo que esses documentos se tenham extraviado no correio, solicito de V. Ex. as providencias necessarias para que, com a possivel urgencia, me sejam enviadas cópias dos mesmos.

Com os meus antecipados agradecimentos apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco: N. 107 C—Remetto a V. S. a inclusa certidão da factura consular de Paris, de 1917, n. 8.067, requerida a esta directoria pela Prefeitura Municipal do Recife, devendo os emolumentos, na importancia de 5\$840, ser cobrados nessa inspectoría.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 108 C—Em resposta ao officio de V. S. n. 89, de 21 de fevereiro proximo passado, remetto a certidão negativa requerida pela Santa Casa de Misericórdia do Pará, devendo ser pagos nessa inspectoría os emolumentos na importancia de 3\$100. Devolvo, tambem incluso, o requerimento que a peticionaria dirigiu a essa alfandega.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 109 C—Attendendo ás solicitações contidas nos officios de V. S. ns. 93, 94, 95, 96 e 97, de 22 de fevereiro proximo passado, remetto, inclusas, as certidões das seguintes facturas consulares:

N. 7.151, do Porto, de 1917, requerida por Souza Fernandes & Comp., emolumentos, 4\$100.

N. 7.153, do Porto, de 1917, requerida por Soares Coelho & Comp., emolumentos, 4\$400.

N. 7.150, do Porto, de 1917, requerida por Alberto Taveira & Comp., emolumentos, 4\$700.

N. 37.440, de Nova York, de 1917, requerida por Silva Araujo e Coutinho, emolumentos, 6\$220.

N. 7.153, do Porto, de 1917, requerida pelo mesmo, emolumentos, 4\$400.

N. 7.159, do Porto, de 1917, requerida por Tavares Barbosa & Irmão, emolumentos, 4\$200.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 3 de abril de 1918

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 110 C—Remetto a V. S. o incluso mappa do Commercio Exterior do Brasil, relativo ao mez de fevereiro, para que dello sejam impressos 2.000 exemplares.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 4

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 113 C—Passo ás mãos do V. Ex. o incluso requerimento em que o 4º escripturario desta directoria, Oscar de Souza Neves, pede para que seja suspensa a sua assignatura do Diario Official.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 61 A—Remetto a V. S. a inclusa conta de Heitor Firme, na importancia de 150\$, relativa ao mez do março ultimo, solicitando as ordens necessarias para que o pagamento respectivo seja feito pela verba 32ª—Estatística Commercial—Material, machinas.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 62 A—Remetto a V. S. a inclusa conta de V. F. Bouças & Comp., na importancia de 2:450\$600, relativa a 500.000 cartões para machinas Hollisith, da Tabulsting Machine Company, solicitando as ordens necessarias para que o pagamento respectivo seja feito pela verba 32ª—Estatística Commercial—Material, machinas, despesas de cartões.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

N. 63 A—Remetto a V. S. a inclusa conta da Casa Pratt, na importancia de 55\$, relativa ao mez de fevereiro passado, solicitando as ordens necessarias para que o pagamento

da mesma seja feito pela verba 32ª—Estatística Commercial—Material, objectos de expediente.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Dia 5

Sr. director da Despesa Publica:

N. 64 A — Solicito de V. S. providencias no sentido de ser feita na respectiva folha de pagamento a nota correspondente á assignatura do *Diario Official*, nesta data requerida pelo 2º escripturario desta directoria José Rodrigues da Graça Mello.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director geral do Gabinete:

N. 65 A — Passo ás mãos de V. Ex. a inclusa cortidão, passada a requerimento do Augusto Carlos de Noronha Junior, bem como as notas de importação e differença, e que foram remetidas a esta directoria com o officio de V. Ex. sob n. 123, de 30 de março ultimo, para que fosse extrahida a referida cortidão.

Cabe-me ponderar a V. Ex. que os respectivos emolumentos, na importancia de 125339, devem ser cobrados na Alfandega de Pernambuco.

Apresento a V. Ex. meus protestos de alta estima e de muy distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 112 C — Communico a V. S., para os devidos fins, que, nesta data, o 2º escripturario desta directoria Dr. José Rodrigues da Graça Mello autorizou o desconto em sua folha de pagamento da importancia correspondente á assignatura do *Diario Official*, cuja remessa deve ser feita para a sua residencia, sita no Boulevard Viúte e Oito de Setembro n. 336.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 114 C — Communico a V. S., para os fins convenientes, que o Lloyd Brasileiro remetteu, como determina a lei, os manifestos de cabotagem o do exterior dos vapores sahidos deste porto no mez de março ultimo.

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 115 C — Remetto, inclusas, a V. S. as certidões das seguintes facturas consulares: N. 812, de Genova, de 1916, frequerida por Fratelli Giovanni, emolumentos, 55200;

N. 2, 248, de Nova York, do corrente anno, requerida por Joaquim Antonio, da Costa & Comp., emolumentos, 35700;

N. 448, de Paris, do corrente anno, requerida por Costa Nogueira & Comp., emolumentos, 45010.

Aproveito a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 6 de abril de 1918

Pelo Sr. procurador:

Requerimento do Francisco do Bessa, pedindo certidão.—Declare a qualidade em que requer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1918

Clemente Corrêa Coutinho — Transfira-se.

Maria Augusta Pimentel — Idem.

Antonio Gonçalves Carvalho — Idem.

José Fernandes Allem — Sim, por oito dias.

Companhia Usina Nacional — Idem.

Casemiro Pinto & Comp. — Idem.

Coelho Bastos & Comp. — Idem.

Coelho Bastos & Comp. — Idem.

Francisco Carneiro — Idem.

Saavedra Gonçalves & Comp. — Idem.

Saavedra Gonçalves & Comp. — Idem.

Saavedra Gonçalves & Comp. — Idem.

Paulino Menezes. — Sim, por quatro dias.

Carlos Pereira Soares — Sim, por cinco dias.

Manoel Teixeira — Reconsidero o despacho de 23 de fevereiro ultimo para o fim de tornal-o de nullo effecto.

J. Lucena & Comp. — Idem.

Malmira M. Marques Coelho — Restitua-se a quantia de 36\$, de accordo com o parecer.

Manoel Silva Lima — Faça-se a substituição proposta.

A. Soares & Silva — Averbese a mudança.

Manoel Rodrigues — Processe-se a collecta.

Eugenio Montella — Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Francisco Placido Silva Ribeiro — Feita a inscripção, transfira-se.

Annibal Lima Faria — Mantenho o despacho de 18 de março ultimo.

Apregio Fonseca Barbosa — Reduza-se a 1:380\$, o valor locativo.

Joaquim Silva Felicio & Comp. — Dê-se a baixa.

Silva Pinto & Almeida — Nada ha que deferir.

Fernandes Moreira & Comp. — Dê-se a baixa. Imponha a multa de 50\$000.

Domingos Amancio Ferreira Guimarães — Reduza-se a 1:200\$ o valor locativo.

J. Pereira Vallente — Inscreva-se.

José Joaquim Cruz — Satisfaca a exigencia.

Reis & Mendes — Idem.

Jacinto Ferreira Mello — Idem.

Cardoso Cesar & Comp. — Idem.

Armando Baptista Costa & Comp. — Idem.

José Gomes Santos. — Idem.

Vinhias & Fernandes. — Idem.

Tinoco Machado & Comp. — Idem.

J. Gonzalez. — Idem.

Companhia Brasileira de Colonização. — Inscreva-se. Imponha a multa de 100\$, nos termos do parecer.

Arad Eus. — Idem.

José Bento Alves Carvalho. — Anulle-se as dividas de que trata o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

Albano Augusto Dias. — Idem.

Antonio Soares Patricio. — Idem.

Antonio Pereira Souza. — Anulle-se a divida a que se refere o parecer e officie-se nos termos do mesmo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 50, contra a Fabrica de Tecidos de Nossa Senhora do Sameiro

No exercicio de suas funções de inspector fiscal dos impostos de consumo, o signatario do auto de fls. 2, base do presente processo, declara haver verificado no escriptorio da Fabrica de Tecidos de Nossa Senhora do Sameiro, á rua Buenos Aires n. 44, que a dita fabrica havia suspendido a produção em julho e outubro do anno findo, sem dar conhecimento a esta recebedoria, infringindo o art. 80, letra a, n. XII, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Defendendo-se, a accusada allegou que a suspensão, motivada por falta de materia prima, em virtude da guerra européa, não foi total, porquanto sempre

trabalhou a secção de acabamento, não funcionando, somente, a de tecelagem; que, quando mais tarde, á carencia absoluta de material para confecção de tecidos, resolveu o estabelecimento não mais trabalhar, si bem temporariamente, *solicitou a baixa da licença*.

O autuante sustentou o seu acto, accrescentando que o mais leve exame da escripta da fabrica prova a suspensão da produção.

Prestou parecer no processo o Sr. superintendente da Fiscalização dos Impostos de consumo.

Assim, tudo visto e examinado, ha logo a considerar que o auto é lacunoso, por isso que refere que constatada ficou a paralysação do fabrico, á rua Buenos Aires n. 44, escriptorio, quando a fabrica funciona á rua Capitão Felix, na estação do Meyer, onde somente esse facto deveria ser verificado, e dahi se não poder impugnar com fundamento a allegação de que a suspensão da produção não foi total, mas parcial;

Considerando ainda que o auto não foi lavrado no local em que occorreu a infracção;

Considerando que elle é omisso, com referencia aos livros a que allude o autuante, cujo exame conviria ser feito com precisão, afim de esclarecer si a produção foi suspensa effectivamente, ou si, apenas, houve falta de lançamentos na escripta fiscal;

Considerando que, em face do dispositivo regulamentar (§ 2º do art. 71 do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916), a autuada tem a faculdade de interromper o seu movimento fabril, uma vez que só lhe cabe a obrigação de consignar na escripta os dias em que tal movimento se verificar, e o auto, que deverá, com toda a minucia, se referir a este ponto, para a prova de que houve cessação, e não interrupção do fabrico, vagamente declara que, no escriptorio, e não no local da fabricação, constatou o facto contravindo, sem dizer como, nem porque o constataria, — esta directoria, diante do allegado, á carencia de prova ou esclarecimentos capazes, existentes nos autos, labora em duvida e vacilla sobre a existencia da infracção.

De accordo, pois, com as conclusões do parecer referido do Sr. superintendente, julgo improcedente o auto de fls. e deste meu despacho recorro *ex-officio* para a superior instancia.

Remetta-se o processo, depois das devidas annotações.

Recebedoria do Districto Federal, 6 de abril de 1918 — De conformidade com a regra II, letra m, da portaria do Ministerio da Fazenda n. 58, de 20 de abril de 1918, faço publico as seguintes tabellas de marcas e preços de productos, cujo imposto de consumo basca-se no preço de vendas das respectivas fabricas. — O superintendente, *Carlos Vieira Machado*.

Tabella das marcas e dos preços dos preparados pharmaceuticos manipulados na pharmacia Moderna, á rua Riachuelo n. 302, de propriedade de Alberto R. & Comp., no Rio de Janeiro:

Sucupinol, 30\$000.

Vinho restaurador, 30\$000.

Vinho Robiquet, 20\$000.

Vinho quinado, 20\$000.

Rosina, 8\$000.

Elixir dentifricio, 8\$000.

Peitoral de mandacari, 18\$000.

Injecção anti-hemorragica, 18\$000.

Licor de alcairão, 18\$000.

Xarope iodureto de potassio, 24\$000.
Elixir tonico digestivo, 18\$000.
Agua ingleza, 18\$000.
Rio de Janeiro, 5 de abril de 1918. —
Alberto R. & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos manufacturados pelo pharmaceutico João Francisco Tavares, estabelecido á praça Tiradentes n. 62, desta cidade do Rio de Janeiro, para o corrente anno:

Nome dos productos — Preços de dúzia:
Depurafol, 54\$000.
Vellas antisepticas, 51\$000.
Depitol, 40\$000.
Gonorrhal, 30\$060.
Pomada luzitana, 9\$000.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1918.
— **João Francisco Tavares.**

Tabella da marca e do preço do producto da fabrica de especialidades pharmaceuticas do Dr. Domingos Niobey, á praça de Botafogo n. 298, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca — Preço por dúzia:
Papaina do Dr. Niobey, 42\$000.
Rio, 20 de março de 1918. — **Dr. Domingos Niobey.**

Tabella das marcas e dos preços dos preparados da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de Ramos & Irmão, á rua Ferrer n. 39, Bangü, Districto Federal:

Marcas — Preço por dúzia:
Elixir das tres salsas, 35\$000.
Elixir castanha mineira, 35\$000.
Lombricida Ramos, 10\$000.
Balsamo jucá e arnica, 10\$000.
Xarope toni-peitoral, 20\$000.
Emulsão phosphatica, 25\$000.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — **Ramos & Irmão.**

Tabella das marcas e dos preços do producto fabricado por Antonio Joaquim Henriques, estabelecido á rua Theophilo Ottoni n. 163, nesta cidade do Rio de Janeiro:

«Óleo Indigena Perfumado», vidros de 60,0, dúzia, 20\$000.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1918.
— **Antonio Joaquim Henriques.**

Tabella das marcas e dos preços dos productos manufacturados pelo fabricante de perfumarias Miguel Jorge Rezak, estabelecido á avenida Passos numero 55, desta cidade do Rio de Janeiro, no corrente anno de 1918:

Nome dos preparados — Preços de dúzia:
Brilhanlina, em vidros opacos, 9\$700.
Brilhanlina, em vidros brancos, 9\$000.
Agua de quina, vidro de 150 grammas, 9\$800.
Agua da Colonia, vidro de 200 grammas, 10\$000.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1918.
— **Miguel Jorge Rezak.**

Tabella das marcas e dos preços dos chapéus de senhoras fabricados por Ramiro Pereira de Castro, estabelecido á rua Urugayana n. 41, desta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Marca registrada «Casa Castro», chapéus enfeitados em palha, seda ou velludo de preço de mais de 10\$ até 50\$ cada um; chapéus enfeitados em palha, seda ou velludo com enfeites finos, aigrettes, paradiiz de preço acima de 50\$000.
Rio de Janeiro, 22 de março de 1918.
— **Ramiro Pereira de Castro.**

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de abril de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 364—Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, communicando que a assignatura do *Diario Official* requisitada no officio n. 33 foi registrada para começar de 1 deste mez.

N. 363—Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, declarando que dos exemplares do *Diario Official* requisitados só existem os de ns. 80 e 86.

N. 366—Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas, declarando o motivo pelo qual não foram enviadas as collecções do *Diario Official* ao collector federal em União.

Ns. 367, 368 e 369—Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando as petições de Adhemar Burity, Luiz Francisco da Silva e Raul Lindgren em que solicitam licença para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Manoel Pinto Ferreira.—Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de abril de 1918

Aos directores da sociedade Vitalicia Pernambucana:

N. 249 — Dando conhecimento do despacho, de 13 de março ultimo, do Sr. ministro da Fazenda proferido no requerimento de 12 do janeiro proximo findo.

— Dia 2

Ao director do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 250 — Remettendo a petição do fiscal de seguros Dr. José Henrique de Sá Leitão em que solicita lhe seja entregue metade da multa de 2.000\$ imposta á sociedade Mutualidade Pernambucana.

N. 251 — Remettendo o telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul sobre o deposito realizado pela sociedade Previsora Rio Grandense.

—Aos liquidantes da Companhia Lloyd Amazonense:

N. 252 — Notificando a entregar ao delegado regional de seguros na 1ª circumscripção a quantia arbitrada, de accordo com o art. 60 do decreto n. 5.072, de 1903, para attender ás despezas durante a sua estadia em Manaus e mais a da passagem de ida e volta para a de Belém.

—Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 253 — Dando conhecimento do officio n. 252.

Dia 3

Aos directores da sociedade anonyma Zona da Matta:

N. 254 — Marcando o prazo de 10 dias para informar si já se acha ultimado o balanço de 1917 e para que possa ser dado cumprimento ás determinações do officio n. 7, de 5 de janeiro proximo passado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Americo José Cardoso para exercer, interinamente, o cargo de commandante da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro e respectiva base;

O 2º tenente patrão-mór Francisco Paulino de Figueiredo para exercer, cumulativamente com as funções do

patrão-mór da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, as de pratico-mór da barra e porto do Rio de Janeiro.

— Foram exonerados:

O capitão de corveta Americo Ferraz e Castro do cargo de commandante da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro e respectiva base, que exercia interinamente;

O 1º tenente reformado Bento Accacio Pereira de Figueiredo do cargo de pratico-mór da barra e porto do Rio de Janeiro;

Diogenes Lopes Pinto do cargo de machinista extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital;

Feliciano Delmiro de Lima do cargo de machinista extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Foram concedidos seis mezes de licença, na forma de lei, sem vencimentos, ao patrão da Praticagem da barra do Rio Grande do Sul, Francisco Pinto de Carvalho, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 3 do corrente promovendo e graduando no Corpo de Engenheiros Machinistas os officiaes constantes dos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.677 — Solicito vossas providencias afim de que seja effectuado o pagamento da inclusa nota n. 312, na importancia de 2.750\$, referente a uma conta de Felismino Soares & Comp., de obras executadas no navio-mineiro *Carlos Gomes*, devendo correr a despeza á conta do credito aberto pelo decreto numero 12.673, de 17 de outubro de 1917.

N. 1.698 — Rogo vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a quantia de 3.723\$, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., por trabalhos effectuados em uma baleeira do navio-escola *Benjamin Constant*, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.673, de 17 de outubro de 1917, conforme consta da factura annexa á inclusa nota n. 311.

N. 1.684 — Rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão com o credito de 800\$, á conta da verba 21ª — Obras — do orçamento em vigor, para occorrer ás despezas com o serviço de instalação electrica no edificio em que funciona a Capitania do Porto do referido Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.683 — Rogo vos dignéis submeter á apreciação deste tribunal a consulta, que tenho a honra de fazer, sobre a legitimidade da abertura, por este ministerio, do credito de 50.000\$, para a construção de um pavilhão destinado ao serviço de hydro-electrotherapia, no Sanatorio Naval de Nova Friburgo, nos termos da alinea III do artigo 43 da lei n. 3.451, de 8 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 1.690 — Em referencia ao vosso officio de 26 de março ultimo, tenho a honra de comunicar-vos os termos do

parecer, em cópia incluso, n. 1.195, de 2 do corrente, do consultor jurídico deste ministerio, sobre a transferencia e entrega á Marinha dos vapores *Moucyr* e *Tocantins*, no Estado do Pará, em seguida á execução do penhor movido pelo estabelecimento a que presidis contra o armador José Barbosa da Silva.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.672 — Tendo resolvido autorizar-vos a dar praça de aspirante aos candidatos constantes da inclusa relação, assim vos declaro para os devidos effectos.

Relação dos candidatos á matricula na Escola Naval, a que se refere o aviso n. 1.672, desta data

1. Eurico Magno de Carvalho.
2. Pedro Paulo de Araujo Suzano.
3. Oclacilio Cunha.
4. Carlos Almeida da Silva.
5. Adhemar de Siqueira.
6. Antonio Azevedo de Castro Lima.
7. Urbano Novaes Castello Branco.
8. Rubens Constant de Magalhães Serejo.
9. José Luiz da Silva Junior.
10. Alvaro de Araujo.
11. Carlos Alberto de Saldanha da Gama.
12. Luiz Felipe de Saldanha da Gama.
13. Joaquim Carlos Rego Monteiro.
14. Oclavio Soares de Freitas.
15. Jaty de Carvalho Serejo.

Dia 6

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.708 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 3 do corrente, que aposentou João Jacintho no cargo de patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acompanhada dos respectivos laudos de inspecção de saúde, de cinco documentos referentes ao assumpto e da cader-neta subsidiaria do alludido funcionario.

N. 1.715 — Afim de que providencias sobre o competente pagamento pelo Thesouro Nacional, passo ás vossas mãos o presente processo de exercicio findo sob n. 6.427, na importancia de 450\$, de que é credor Manoel da Silva Maia.

N. 1.716 — Rogo vossas providencias, no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.423, na importancia de 165\$920, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Bento da Silva.

N. 1.717 — Transmittindo-vos o telegramma, em cópia annexa, da Capitania do Porto de Alagoas, venho solicitar-vos a necessaria licença para a collocação na ponte pertencente á Alfandega de Jaraguá, dos dois pares de turcos, a que se refere o referido despacho, providencia esta, de grande necessidade ao serviço da Marinha, naquello Estado.

N. 1.723 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.434, na importancia de 129\$817, de que é credor Napoleão Cavalcanti da Costa, ex-marinheiro nacional de 2ª classe, rogo vós dignéis de providenciar sobre o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

N. 1.724 — Solicito vossas providencias, afim de que seja pago pelo Thesouro Nacional o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.424, na

importancia de 122\$, de que é credor o marinheiro invalido João Francisco de Sant'Anna.

N. 1.725 — Rogo a expedição de ordens, no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicios findos sob n. 6.407, na importancia de 112\$257, de que é credor o 2º sargento do Exercito, ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais, Secundino Bispo dos Santos.

N. 1.726 — Rogo-vos dignéis de providenciar, no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento do incluso processo, de exercicio findo sob n. 6.426, na importancia de 100\$, de que é credor Manoel da Silva Maia.

N. 1.727 — Rogo-vos dignéis de providenciar, no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, o incluso processo de exercicios findos, sob numero 6.428, na importancia de 50\$, de que é credor Manoel da Silva Maia.

N. 1.728 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante de vosso aviso numero 162, de 11 de dezembro do anno ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, acompanhados dos demais papeis, capeados pelo officio n. 48 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o processo de exercicios findos, na importancia de 48\$500, de que são credores Brando & Comp., por fornecimento de carvão feito á Escola de Aprendizizes Marinheiros daquele Estado, em 1914, solicitando-vos as necessarias providencias para o respectivo pagamento.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.712 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser tomado na consideração que merece, o incluso requerimento acompanhado de outros documentos, em que o contramestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, sargento ajudante Manoel Jacintho de Oliveira pede a concessão da medalha de distincção de 1ª classe creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, por ter salvo, com risco de sua propria vida, o marinheiro nacional grumete Gastão Duarte, no dia 19 de junho de 1906, quando, embarcado no navio escola *Benjamin Constant*, esteve na ilha de S. Miguel.

N. 1.713 — Tenho a honra de comunicar-vos que o foguista de 3ª classe João Maria Barbosa não foi transferido para o Hospicio Nacional de Alienados, conforme solicitação anterior, por ter tido licença para tratamento de saúde, em sua residencia.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.729 — Tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. Presidente da Republica, que, por decreto de 3 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças mencionados no parecer desse tribunal de 1 do fluente, sendo reafirmado, por outro de igual data, de 12 de dezembro ultimo, para o fim de ser concedida a medalha de ouro e não de prata ao carpinteiro-calafate de 1ª classe Antonio da Silva Lyra.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.696 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar matricular na Escola Naval de Guerra, de accordo com o art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 12.937, de 20 de março ultimo, o capitão de corveta Americo Ferraz e Castro.

Idêntico á Escola Naval de Guerra e á Inspectoria de Marinha.

N. 1.714 — Havendo resolvido, em referencia ao vosso officio n. 536, de 2 do corrente, mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional numero 1.828, T. E., cabo Cosme Baptista, por conclusão de tempo, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.720 — Tendo resolvido mandar suspender, como medida de caracter provisorio, na quadra actual, o uso pelos aspirantes, do dolman de panno azul, assim vos declaro para os devidos effectos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de abril de 1918

Sr. presidente da Cruz Vermelha Brasileira (filial de Petropolis):

N. 1.705 — O Sr. ministro manda agradecer-vos o recebimento dos seis caixotes numerados, contendo objectos offerecidos por essa benemerita sociedade á esquadra brasileira em operações de guerra, constantes das relações que acompanharam vosso officio n. 139, de 1 do corrente.

— Sr. representante da The Leopoldina Railway Co., Limited:

N. 1.706 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos o incluso officio numero 1.145, de 2 deste mez, da Inspectoria de Saude Naval, relativo á conta n. 1.705, proveniente de passagens, na importancia de 200\$, fornecidas por essa empresa em dezembro ultimo, afim de que vos dignéis de fundamentar o motivo allegado para justificar a falta do desconto legal.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 5 do corrente, foram classificados na arma de infantaria os primeiros tenentes Antonio de França Gomes, José Augusto da Costa Leite e Antenor Taulois de Mesquita, no 5º regimento, Arthur Maria da Veiga Figueiredo no 49º batalhão de caçadores e Francisco de Paula Cidade no 10º regimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de abril de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 1:972\$, 147\$ a Christovão Fernandes & Comp.; 399\$ a Ferreira Souto & Comp.; e 1:426\$ á Sociedade Anonyma A Fornecedora (aviso n. 498);

De 6:833\$900, sendo: a A. A. de Quipiroz, 284\$; a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 5:190\$; a F. Baptista & Comp., 786\$900 e a Souza Baptista & Comp., 273\$000 (aviso n. 499);

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional da Bahia, de 28\$520 á ex-praça Rogerio Baptista Pereira (aviso n. 497).

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando que é nomeado o major reformado José Antonio da Fonseca Galvão para servir na secretaria do dito tribunal.

Ao Sr. commandante da 5ª região militar, mandando entregar ao inspector da arma de infantaria o mobiliario e mais artigos pertencentes ao quartel-general do inspector da arma de cavallaria e que se acham no edificio onde esteve aquartellada a 4ª brigada desta arma.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando matricular no dito collegio, na classe dos contribuintes Nilo Sergio Cardim desde que tenha satisfeito as condições regulamentares.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a tabella, que se envia, de distribuição de quantitativo para forragem, ferragens, curativo de animaes, expediente, material de instrução, limpeza, conservação de material bellico, renovação e conservação de móveis, camas, colchões, travesseiros, roupa de cama e utensilios para o curso de aperfeiçoamento de instrução de infantaria, em 1918.

Que é exonerado o coronel José Marques Guimarães, a pedido do lugar de chefe do serviço de estado-maior da 7ª região militar;

Que é transferido, na arma de artilharia, o 1º tenente Raul Mendes de Vasconcellos do 7º regimento para o 4º grupo do 1º districto de costa;

Que se concede licença ao 2º tenente Eurico de Figueiredo Sampaio para matricular-se no 2º anno do curso de engenharia da escola militar, uma vez que satisfaça as condições estabelecidas;

Que são nomeados auxiliares do Estado-Maior do Exército, os primeiros tenentes Carlos Amadeu de Carvalho e José Barbosa Monteiro.

Ministerio da Guerra — N. 361 — Rio de Janeiro, 2 de abril de 1918:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Publicae em boletim do Exército que, não convindo organizar, por enquanto a companhia isolada de topographos de que trata a lei n. 3.451, de 6 de janeiro ultimo, e sendo o fim dessa autorização evitar que o contingente á disposição da Commissão Geral da Carta soffra continuas modificações pelo recolhimento de praças aos corpos, resolvo que as praças destacadas naquella commissão passem a formar um contingente isolado, sendo excluidas dos corpos a que pertencem.

Fica fixado em 150 o numero de praças do contingente, devendo o chefe da commissão completar as faltas que existam com o alistamento de voluntarios.

Os engagements dessas praças serão feitos como os dos artifices, e ellas terão vencimentos e fardamento como de infantaria.

Ao chefe da commissão compete mandar dar ás praças do contingente a instrução militar compativel com os serviços de que estiverem encarregados.

Saude e fraternidade. — José Cuctanô de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Amato da Costa Soares, 3º sargento, reformado, asylado, pedindo o abono de mais diaria. — Indeferido.

Claudio Monteiro, capitão, pedindo contagem de tempo do serviço pelo dobro. — Deferido, de accordo com a informação do D. G.

Alfeu Oliveira Alves, alumno da Escola Polytechnica, pedindo matricula na Escola Militar. — Não é possível attender, á vista da informação da escola.

Joaquim de Cerqueira Daltro, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro, para reforma. — Deferido.

Antonio Alexandre da Silva, soldado, pedindo isenção do serviço do Exército. — A Junta de Revisão e Sorteio deve dirijir-se o requerente.

Dr. João Siqueira Bezerra de Menezes, capitão medico, pedindo contagem de tempo. — Deferido, de accordo com a informação do D. G.

Francisco Machado de Oliveira, foguista da Marinha, pedindo reconsideração de um despacho. — Não ha disposição que autorize, mantenho o despacho dado.

Joaquim Muniz da Silva, major, reformado, pedindo passagens. — Concedido, para desconto dentro do exercicio actual.

Manoel Ricardo José de Lima, cabo, reformado, pedindo permissão para residir em Pernambuco, e passagem para desconto. — Como pede.

Boanerges Marquesi, tenente, pedindo matricula na Escola Militar. — Deferido, de accordo com a informação da escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de abril de 1918

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro mandou transferir para o Asylo de Invalidos da Patria, nos termos das disposições em vigor, os soldados do 10º regimento de infantaria Virgolino Pereira dos Santos e Accacio Rodrigues que se acham internados no Hospício S. Pedro, em Porto Alegre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Lunardi & Comp., pedindo tarifa minima na Estrada de Ferro Central do Brasil, para transporte de marmoro. — Indeferido.

Luiz Ribeiro Lobo d'Alarcão, conductor de trem de 3ª classe da 3ª divisão e João Baptista Tavares, amanuense da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo permuta de cargos. — Indeferido, á vista da informação da Central.

Tasso Rodrigues de Souza, telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo transferencia de lugar. — Indeferido.

Marcello Vieira e Joaquim Machado Magalhães. — Compareçam á 1ª secção da Directoria Geral de Viação.

Aguida de Souza Freire, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1918

Benjamin Ferraira Leite, propondo-se adquirir todos os trilhos disponiveis pertencentes ao Governo Federal. — Indeferido.

Dia 6

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. — Compareça nesta secção, para esclarecimentos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Thomé C. Reis e Manoel de Carvalho Pitombo. — Aceito a \$3300.

Pedro Maria da Costa Santos. — Aceito a \$5500, o metro cubico nas condições do edital.

Mario de Oliveira Barbosa. — Aceito a \$5600, o metro cubico, nas condições do edital.

Alberto Fonseca. — Deferido de accordo com as informações do trafego. Cicero Figueirôdo, Francisco Mangualde Junior, José Alves Nogueira, Laport, Irmão & Comp. (2) e Rosa Lima Goulart. — Deferidos.

Sociedade Industrial de Electricidade e Oscar Taves & Comp. — Não conveni ás propostas.

Pedro de Miranda Couto. — Não conveni.

Abaixo assignados, moradores Carlos Niemeyer. — Indeferido, á vista das informações.

Augusto dos Santos. — Indeferido, á vista da informação da 2ª Divisão.

João Antonio Teixeira Bastos, Amadeu Macedo & Comp. e Rufino dos Santos. — Indeferidos.

Theotonio da Almeida, Sebastião Roque Corrêa e Delphin Corrêa da Silva. — Abonem-se os dias de accordo com o regulamento.

Theodoro Augusto de Almieda. — Dirija-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

João Damasceno Garcia. — Sim, com 75 % de abatimento.

Coryntho Ferreira Ritto. — Não ha vaga.

Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — Declare o fim para que pede a certidão.

Sebastião Francisco Vieira. — Concedo 30 dias, com o abono integral da diaria.

Carlos José Teixeira, Francisco do Paula, João Ramos, Joaquim Leonardo Affonso, José Bernardo Moreira e Thiago Francisco dos Reis. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Augusto da Cunha Junior e Valeriano Pereira. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Pedro Rodrigues Manso. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1918

José Venancio Diniz, Francisco José Carneiro, José Franco da Fonseca, Pedro Hyppolito, Alexandrino José Souto, Abeillard Nazareth Du Jardin, Abrahão de Oliveira Leite, Alcindo C. Franco e outros, José Franco da Fonseca, Alvaro S. Machado e Carlos Chula. — Deferido.

Francisco Passos, Gabriel de Souza, Josaphat Florencio, José R. da Silva, José de Oliveira, José C. de Carvalho, Josias Fonseca, José E. dos Santos, Miguel R. Lourenço, José Amaro do Carmo, José Baptista, Antonio Macedo, Humberto Ferreira Alves. — Concedo.

Haroldo Braga, Adolpho de Castro, Antonio Silvino Barbosa Junior, Francisco Carvalho, Jacintho Guimarães, Pedro Ferreira, Bernardo T. da Silva, Antonio M. Sobrinho, Jacintho Moraes, João Theodoro da Silva, Ludovico Perdi,

Marianno H. Galvão, Ignacio P. Loureiro, Altino Campos, Mario Souza, Diomedio Rangel, Isidro Almeida. — Concedo, com dous terços.

Berlolino Silveira e José Rios. — Concedo, como informa a divisão.

José Machado, Mario Costa, Luiz Gonzaga, José Loureiro e Hilario Cunha. — Concedo, de accordo com a informação.

José Rodrigues de Andrade, José Barbosa, Josias Fonseca, Francisco José de Assumpção e Antonio Isidro de Castro. — Concedo, sem vencimentos.

José Felipe dos Santos Guimarães. — Concedo, como informa o trafego.

Ascendino M. Campos e Gustavo Xavier Ribeiro. — Concedo, como permissão para se ausentar.

Philadelpho M. da Fonseca. — Submetta-se a concurso.

José Alves Pimenta. — Aguarde concurso.

Souza Filho & Comp. (seis reclamações). — Nada ha que restituir da parte desta estrada.

Carlos Barroso. — Não ha vaga.

Alberto Silva Sobrinho. — Sim, nos termos da informação.

José Pisoni. — Complete o sello.

Fortunato Martins Guimarães. — Sim, si tiver titulo da nomeação, interino.

Companhia Industrial Pitanguyense. — O processo está em andamento.

Ricardo Mauro, Guiliérme Pereira de Carvalho. — Concedo.

Ayres Leite e Rosa America da Silva. — Indeferido, nos termos da informação do trafego.

Adriano Mendes. — Póde ser readmittido como praticante geral.

Frederico Aluizio Soares. — Pague-se 15\$000.

José Cavallares. — Concedo 75 dias, com dous terços.

Gonzalo Gomes de Mello Leitão. — Certifique-se.

Alberto Amarante & Comp. — Pague-se por conta do fiador do responsavel indicado.

Antonio Diego de Souza. — Dirija-se ao chefe do trafego.

Virgilio Ferreira Pires. — Selle a petição e annexos.

Rosa America da Silva. — De accordo com a informação do trafego, não póde ser attendida.

Antonio Pinto da Silva. — Certifique-se o que constar.

Lacordaire dos Santos. — Deferido, como informa a divisão.

Plinio Valdemar. — Não convém.

José de Mattos. — Aguarde vaga.

José de Mello. — Concedo, sem vencimentos, como permissão para ausentar-se.

Paulino Marques Contijo. — Autorizo o pagamento da importancia de 49\$100, por conta desta estrada.

Armando de Lacerda Rodrigues. — Sim, decorrido o prazo de 18 meses estipulado para a cessação da responsabilidade do responsavel.

Esperidião P. Pinto. — Aceito.

Basios & Comp. — Indeferido.

Barbosa & Comp. — Sellem os annexos.

Paulino Marques Contijo. — Autorizo o pagamento da quantia de 48\$900, por conta desta estrada.

Attilio Ligini. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Alvin Ferreira Dornas e Alfredo Ferreira Dornas. — Sellem a petição.

Theodorico Baptista dos Santos. — Pague-se por conta dos responsaveis indicados.

Theodor Wille & Comp. — Pague-se por conta desta estrada.

J. M. Affonso Bacta. — Em vista da declaração da firma José Primo & Comp., de ser falsa a factura com que foi instruida a reclamação, indefiro-a.

Francisco Baptista Jotta. — Deferido, por conta do agente responsavel indicado.

Nagib Abrahão, Rocha & Comp. — Indeferido, uma vez que, de accordo com o regulamento de transporte, não cabe responsabilidade á estrada por prejuizos resultantes de caso fortuito.

Pedro Lobato. — Pague-se a importancia reclamada.

Carlos Amorim. — Aceito a exoneração pedida, indeferindo os outros pedidos do requerimento.

João Baptista Nevys. — Não ha vaga.

Expediente de 4 de abril de 1918

O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, devolvendo, devidamente informado, os requerimentos: da Companhia Norte de Minas, Estrada de Ferro Paracatú, de João de Mattos Travassos, da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, de Antonio Luiz da Silva e de Attilio Ligini;

— Ao mesmo, remettendo o requerimento do sub-inspector do movimento do trafego desta estrada, José Ferreira Pinto, em que pede seis mezes de licença, em prorrogação;

— Ao mesmo, remettendo o requerimento do agente de 3ª classe desta estrada, Altiyo Andrade, em que pede 90 dias de licença, em prorrogação;

— Ao mesmo, remettendo o requerimento do rondante da 2ª divisão, Manoel Rodrigues, em que pede seis mezes de licença, em prorrogação;

— Ao mesmo, devidamente informada, a petição do 1º escriptuario da secretaria desta estrada, Americo Wengorowis Brasil;

— Ao mesmo, remettendo o requerimento do guarda armazem da 2ª divisão desta estrada, Antonio Theodoro Martins, em que pede 60 dias de licença, em prorrogação;

Ao mesmo, relativamente ao requerimento de Humberto Saboya & Comp., em que pedem sejam fixados, por arbitramento, os preços de serviços executados na linha de H. Galvão ao kilometro 48, da Goyaz, que não estão comprehendidos em contracto;

Ao mesmo, devolvendo, informado, um aviso do Sr. ministro da Guerra;

Ao mesmo, relativamente á arrecadação do imposto mineiro sobre passagens;

Ao mesmo, remettendo uma petição da Camara de Pitanguy.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, remettendo cópias dos contractos celebrados com o Sr. Manoel Nicolau Junior, para os fornecimentos de estopa, madeira e dormentes, durante o anno de 1918 (tres officios);

Ao mesmo remettendo, para aprovação do Sr. ministro, as minutas dos contractos a serem celebrados com as firmas Dias Garcia & Comp., e Hime & Comp., para o fornecimento de diversos materiaes, durante o corrente anno.

— Ao Sr. secretario da Agricultura, do Governo de Minas, relativamente ao transporte de cobras destinadas ao

posto anti-ophidico de Bello Horizonte.

— Ao Sr. director de Hygiene do Estado de Minas Geraes, remettendo o quadro demonstrativo do numero de passageiros embarcados e desembarcados na estação de Bello Horizonte, durante o anno de 1917.

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento do Ministerio da Agricultura, informando já haver providenciado sobre o objecto do officio n. 639, daquelle directoria.

— Ao Sr. chefe de Policia do Estado de Minas Geraes, pedindo providencias, no sentido de ser convenientemente policiada a estação de Francisco Salles, desta estrada.

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, foram requisitados os seguintes pagamentos:

Officios:

N.º 62, José do Nascimento Teixeira, 324\$; Clarindo José Dias, 187\$000.

N.º 64, Manoel Nicolau Junior, réis 1:371\$600; Amaro da Silveira & Comp., 766\$800, e Standard Oil Company of Brasil, 5:250\$000.

N.º 65, Manoel Nicolau Junior, réis 2:405\$400.

N.º 68, Mouiz & Comp., 357\$750, e Viegas, Faleiro & Comp., 603\$000.

N.º 69, Manoel Nicolau Junior, réis 1:872\$, e Norton, Megaw & Co., Limited, 700\$; Viegas, Faleiro & Comp., 2:398\$650, e Francisco de Assis Fonseca, 888\$600.

Confere, em 4 de abril de 1918. — R. Macedo, auxiliar.

Visto, em 4 de abril de 1918. — Edgard de Oliveira Lima, secretario da estrada.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de março de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited a quantia de 2:811\$800, proveniente de trabalhos executados por conta da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1916, conforme se verifica dos documentos juntos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ter corrido por conta da consignação «Pessoal e material»—titulo—Revisão da rede—Novas canalisações, etc., da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.089, de 3 de janeiro de 1916 (aviso n. 1.353).

Dia 30

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Samuel Teixeira, na importancia de 368\$, proveniente de serviços executados, no anno proximo passado, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

A despeza deverá correr pela consignação «Eventuaes» da verba 16ª, do art. 74 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 (aviso n. 1.354).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam dadas as necessarias providencias afim de ser restituída á firma Cicero do Figueiredo, a quantia de 500\$ alli depositada como caução para garantir a apresentação do sua proposta na concorrência para fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, conforme se verifica do documento junto, n. 502, de 8 de novembro do anno passado, uma vez que a citada firma não tem compromissos a solver com a repartição (aviso n. 1.355).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituída a firma Borlido Maia & Comp., a quantia de 1:00\$, por ella alli depositada como caução, e repõe a mesma por uma apolice federal do empréstimo de 1933, ao portador, n. 16.817, conforme se verifica do conhecimento junto n. 427, de 18 de novembro de 1916, para garantir a assignatura do contracto assignado para fornecimento de materias e artigos diversos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, uma vez que a citada firma cumpriu todas as obrigações decorrentes do referido contracto, relativo ao anno de 1917 (aviso n. 1.356).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Boas & Comp., na importancia total de 333\$820; de Borlido Maia & Comp., 41\$; de A. Placido Marques & Comp., 748\$310; de Arnaldo Braga & Comp., 162\$300; de Alberto d'Almeida & Comp., 148\$300; de J. P. da Cunha Pinto, 22\$490; de J. L. Costa & Comp., 934\$430; de F. Costa & Comp., 6\$; de Luiz Macedo, 200\$600; de Maurink Veiga & Comp., 13\$ e Dias Garcia & Comp., 14\$40, provenientes de materias adquiridos pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

A despesa, na importancia total de 2:393\$760, correrá por conta da consignação que, sob o titulo—Sub-Directoria da Contabilidade, da verba 3ª, art. 74 da lei organimentaria de 1917, se destina ao necessario á Sub-Directoria da Contabilidade (aviso numero 1.357).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power & Comp., na importancia total de 63\$230, e da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 475\$464, provenientes de fornecimentos de luz e energia electrica á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

A despesa, na importancia total de 510\$711, correrá por conta da consignação que, sob o titulo Sub-Directoria Technica, da verba 3ª, art. 74 da lei organimentaria do exercicio de 1917, se destina ao necessario á Sub-Directoria Technica (aviso n. 1.358).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas da Companhia Cantareira Vição Fluminense, na importancia total de 221\$100, provenientes de transportes da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado. A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da lei organimentaria do exercicio de 1917, se destina a transportes, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 1.359).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importancia de 1:875\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado. A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», da verba 3ª, art. 74 da lei organimentaria do exercicio de 1917, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 1.360).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas de Bernardino Mendes & Comp., na importancia total de 1:875\$473, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.361).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Itapura a Corumbá; a Angelo Rebuá & Irmão, 6:622\$; a Bernardino Mendes & Comp., 77:620\$100; e a Trajano de Medeiros & Comp., 346\$800; correndo a despesa, na importancia de 84:588\$900, por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.783, de 28 de dezembro de 1917 (aviso n. 1.362).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias de 499\$, a J. P. da Cunha Pinto; de 1:050\$, a Julius Pintsch A. G.; de 106\$950, a Laport, Irmão & Comp.; de 19:028\$, a Middlelow Car Company, e de 301\$800 a Castro & Coelho, em que importam as inclusas contas relacionadas provenientes de serviços e fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1916. A despesa, no total de 20:985\$750, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12:808, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.363).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: De 3:043\$ a Isnard & Comp.; de 8:574\$950 a Muniz & Comp.; de 1:086\$740 a Laport, Irmão & Comp.; de 420\$050 a Arnaldo Braga & Comp.; de 12:325\$600 a Mayrink Veiga & Comp.; e de 10\$083 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e de 22:938\$146 a Ilme & Comp., em que importam as inclusas contas de consumo do gaz e fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno passado.

A despesa, no total de 48:819\$660, deverá ser escripturada na consignação «Para Material das seis divisões» — da verba 6ª, art. 74 da lei organimentaria do exercicio de 1917 (aviso n. 1.365).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 830\$800; de Alberto de Almeida & Comp., 473\$; de F. Costa & Comp., 48\$ e de F. P. Braga & Comp., 363\$, provenientes de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado.

A despesa, na importancia total de réis 4:936\$80, correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Transformação e conservação dos electrogeocos» — da verba 3ª, art. 74 da lei organimentaria do exercicio de 1917, se destina a pessoal e material (aviso n. 1.366).

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Emilio Allet, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono de gratificação. — Indeferido.

Luiz Jorge, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento, por exercicios findos, da gratificação adicional de 10 %.—Indeferido.

A Sorocabana Railway Company, pedindo pagamento de 400\$, por diferenças havidas em tomadas de contas de 1908, 1910 e 1911. — Não ha o que deferir. Os pagamentos requisitados por este ministerio, relativos a 1911, pelos avisos ns. 2.051, de 14 de outubro de 1911, e 416, de 1 de março de 1912, importaram em 842:400\$900.

Segunda secção

Expediente de 3 de abril de 1918

Ao Ministerio da Fazenda foi enviado o processo de restituição de quotas do montepio de Antonio Madruga Garde,

telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 11).

A' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram remettidos os processos de montepio:

De Maria Eulalia Corte Tourinho (officio n. 197);

De José Bastos de Barros Lima (officio n. 198);

De Euzebia Maria da Gloria Pinto (officio n. 199);

De Olynthia Borges da Silva Campos (officio n. 200).

A' mesma directoria foram pedidas providencias afim de que o Thesouro Nacional receba as mensalidades do montepio a que está obrigado o ex-fiel do thesoureiro da succursal do Correio de S. Christovão, Pio de Carvalho Azevedo (officio n. 201).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil foi pedida a remessa da certidão, ex-officio, do pagamento de joia e mensalidades de montepio, effectuado pelo conductor de trem de 1ª classe, aposentado, Carlos Gomes Esteves (officio numero 202).

A' mesma estrada, idem, idem, do 3º escripturario, Antonio Manoel da Nobrega (officio n. 203).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, foi restituído o titulo de montepio de Maria Evangelina, filha de José Ayrosa Galvão, engenheiro-chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguanana (officio n. 204).

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Balbina Ferreira da Conceição, viuva de Manoel dos Santos Ferreira, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Maria Cecilia da Conceição, mãe de Servassio Antonio da Cruz Menezes, viúva de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, idem. — Apresente a certidão de nascimento de Candida Rosa da Cruz Menezes.

João Alves Guimarães Cotia Sobrinho, tutor dos menores Joaquim, Custavo e Euripedes, filhos de Alzira Emilia Macedo de Castro, pensionista do montepio, pedindo reversão de pensão. — Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 6 de abril de 1918

The Oversea Company of Brasil, recebeu pelo vapor norueguez Cometa entrado em setembro ultimo 393 fardos marca triangulo D. C. O. 3.481 ns. 1 a 393 contendo papel assetinado para impressão mas que a alfandega considera como para escrever, sobrecarregando assim a mercadoria com augmento de direitos, tendo incorrido os volumes na armazenagem de sete mezes. — Cobrase uma armazenagem correspondente a quatro mezes.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de abril de 1918

Theobaldo Ferreira, carteiro de 2ª classe, pedindo autorização para constar a favor de O. P. L. Barradas

a importância de 1408, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$000. — Deferido.

Dia 6

Jorge Delmont Danlas, servente de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saúde. — Deferido, nos termos do informado.

Fabio Lopes da Silva, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo nos termos do informado.

Modesto José Rodrigues, servente de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo.

Alfredo Livramento, amanuense de S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratar de interesses. — Indeferido.

Oscar Brasil Ribas, praticante da agencia de Santa Maria da Bocca do Monte, Rio Grande do Sul, pedindo remoção para os Correios de S. Paulo. — Deferido, para que o requerente seja aproveitado na primeira vaga que se der na Administração dos Correios de São Paulo.

João Maria dos Passos, pedindo indenização. — Tendo sido entregues aos seus destinatarios os registrados reclamados, não ha que deferir.

José Amancio Rodrigues Valle, pedindo ser nomeado estafeta interno, servente ou carteiro desta repartição. — Aguarde oportunidade.

Antonio da Silva Menezes, pedindo certidão dos seus assentamentos, quando funcionario desta repartição. — Certifique-se o que constar.

Austriguiano do Amaral Mourão dos Santos, amanuense desta directoria, pedindo inscrição no concurso de segunda intrancia. — Inscreva-se.

José Ferreira da Costa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Zaira Moreira de Almeida, auxiliar de agencias desta Capital, pedindo justificação de faltas. — Concedo, nos termos do informado.

Adda Cunha, ajudante da agencia postal de Ipanema, nesta Capital, pedindo seis dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Rosalina Fernandes, ajudante da agencia do Correio da rua General Canabarro, nesta Capital, pedindo 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Elisa Pedrosa de Andrade, agente do Correio de Timbaúba, Estado de Pernambuco, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Lucilia Guaraná de Carvalho Couto, agente do Correio de Arsenal de Mariinha, nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Antonio Augusto de Almeida, servente da agencia do Correio de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — A prorrogação da licença deverá ser pedida ao Congresso Nacional. Indeferido.

Elvira de Araujo Silva, pedindo ser nomeada auxiliar de agencia. — Não ha vaga.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 6 do corrente, foi declarado addido no cargo de escrevente do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Pará, desde 6 de março de 1914, o Sr. Annibal Procoro de Andrade, visto ter ficado apurado que, por ocasião da sua exoneração, por falta de verba, naquelle data, contava mais de 10 annos de serviço publico federal, ficando, assim, sem effeito o acto da exoneração acima referido.

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1918

Agenor Corrêa, reclamando redução de seus vencimentos. — A vista do parecer do Dr. consultor juridico, indeferido.

Dr. José Teixeira Portugal e outros, solicitando auxilio para contrução de uma estrada de rodagem. — Não ha quo deferir: o auxilio só pôde ser concedido, de accordo com a lei.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1918

Joaquim do Figueiredo, Elgardo Nascimento Teixeira e outros, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo seja abolido o concurso de admissão á matricula ao 1º anno do curso especial. — Indeferido.

José Baptista de Oliveira, Nelson Washington Vianna e outros, alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, pedindo seja transferido para a 2ª quinzena de agosto o concurso de admissão á matricula no 1º anno do curso especial. — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1918

Declarou-se ao Sr. Julio Augusto Barbosa Carneiro, para seu conhecimento e fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu designar-o para, como delegado permanente do Governo Federal junto á Société de la Foire de Lyon e sem outras vantagens além dos seus vencimentos, tratar dos preparativos e dos resultados do cada feira annual, a se realizar naquella cidade, devendo, após o encerramento de cada uma dellas, apresentar circumstanciado relatório a este ministerio a respeito.

Dessa resolução den-se conhecimento ao Ministerio das Relações Exteriores, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de março de 1918

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte que, por portaria de 23 deste mez, foi exoneração, a pedido, Silvino Bezerra Netto do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado, visto ter accedido outro cargo, sendo, por portaria da

mesma data, nomeado para substituí-lo o Dr. Adalberto Soares de Araujo Amorim, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1911.

A respectiva portaria foi enviada á directoria daquella escola, para os devidos fins.

Dia 3 de abril de 1918

Autorizou-se o director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro a admitir Alberto Penna e Juvenino Pinheira Salgado Levi como alumnos gratuitos da mesma academia, caso seja possível.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 3 de abril de 1918

Sr. director de Meteorologia e Astronomia: Communico-vos para os devidos fins e em referencia ao vosso officio n. 153, de 21 do mez findo, que o Sr. Alfredo de Castro Almeida, mecanico dessa directoria, esteve hoje no edificio deste ministerio procurando a peça do guindaste cedido pelo Sr. ministro á repartição a vosso cargo, não tendo encontrado a mesma peça, segundo declarou ao porteiro desta secretaria de Estado (aviso n. 381).

Requerimento despachado

Dia 29 de março de 1918

Ex-conservador, preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Ademar Soares da Rocha, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Apresente certidão provando até que época pagou as contribuições do mesmo montepio e se está quite ou não da respectiva joia.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 5 de abril de 1918

Leopoldino de Araujo, pedindo autorização para transferir o lote n. 42, que occupa no nucleo colonial Itatiaia, no estado do Rio de Janeiro, a Corina Maria de Jesus. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

20ª sessão ordinaria, em 2 de abril de 1918

PRESIDENTE. O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministro Pedro Soares, e directores Luiz R. Rosado e J. V. Lobato de Vasconcellos, em substituição aos ministros Jesuino Cardoso, e Alfredo Valladao, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, por exercicios findos, de 1:035\$750 a Antonio Ortiz, de soldo que deixou de receber, na qualidade de voluntario da Patria, no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1914. — Negado o registro, por se achar prescripta parte da divida, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro de 1911.

De distribuição dos creditos:

De 3:60\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra a;

De 2 206\$452 a Delegacia Fiscal no Paraná, idem da verba 16ª, de 1917;

De 650\$ à na Bahia, idem do credito aberto pelo decreto n. 12.842, de 16 de janeiro do corrente anno.

Ordenou-se o registro, feitas as devidas anulações.

De 1:239\$837 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 17ª do orçamento de 1917. — Negado o registro à distribuição do credito, porque o mesmo se destina à legalizar despesas feitas e não se trata de caso em que é admissivel o registro a posteriori.

De concessão:

De montepio e meio-soldo a D. Clara Augusta da Costa Barros;

De aposentadoria a Francisco Claudio da Silveira, no lugar de ajudante de mestre de oficinas da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Julgada legal a concessão das pensões e da aposentadoria, foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 20, de 23 de março ultimo, enviando exemplares do *Diário Oficial* de 19 o 22 daquelle mez, em que foi publicado o contracto celebrado com Dias & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Luiz Mendonça, Carvalho & Comp., José Ignacio Coelho & Comp. e Ferreira Souto & Comp., para fornecimento de enxoval, fardamento e outros artigos ao Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.343, de 20 de março ultimo, enviando cópia do decreto n. 12.934, da mesma data, que abre o credito especial de 700:000\$ para auxiliar a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Determinou-se o registro do credito.

N. 1.349, de 21, acerca da distribuição do credito de 54:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª de 1918. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.223 e 1.437, de 4 e 19 de março ultimo, sobre a distribuição do credito de 1:500\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 5ª do orçamento de 1917. — Autorizou-se o registro, feita a anulação indicada.

Processos de prestação de fiança:

De 200\$, do collector federal João Pereira da Cunha, na Villa Brasília, Estado de Minas Geraes, representada por uma caderneta da Caixa Economica;

De 1:200\$, em igual título, pela agente do Correio em Pary, na capital do Estado de S. Paulo, D. Jovina Teixeira.

Foram approvadas as fianças.

— Relatados pelo Sr. director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 922, de 18 de março ultimo, acerca da distribuição do credito de 2:400\$, por conta da verba 20ª. — Fez-se o registro.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 283\$870 à Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, e de 20:000\$ à no do Ceará, por conta das verbas 6ª e 23ª do orçamento de 1917. — Registrou-se.

De concessão de montepio civil a D. Bemvinda Cordeiro e menores Jacintho e Regina, filhas do fallecido contribuinte Laurindo Fernandes Cordeiro, continuo da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.346, de 20 de março ultimo, com a cópia do decreto n. 12.935, da mesma data, que abre o credito especial de 50:000\$ para

auxiliar o Instituto Borges de Medeiros, no Rio Grande do Sul. — Mandou-se registrar o credito.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.363, de 13 de março ultimo, sobre a distribuição do credito de 43\$700 à Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 18ª do orçamento de 1917. — Autorizou-se o registro.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.194, de 15 de março ultimo, solicitando a distribuição do credito de 35:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para ser entregue a mesma quantia, de uma só vez, como adiantamento, ao engenheiro Guilherme Butter Browne, da Inspectoria do Obras Contra as Secas. — Recusado o registro à despesa, por não ser permittivel o expediente de adiantamento por meio de distribuição do credito.

Processos de prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

Cornelio Brantes de Oliveira, em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo, de 1:600\$, em moeda corrente, como reforço da fiança anterior;

Benedicto de Jesus Arrujo, em S. Vicente Ferrer, Estado do Maranhão, de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Dos agentes do Correio:

João Pedro Baremo, em S. Nicolão do Surubhy, Estado do Rio de Janeiro, de 480\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Sergio José do Amaral;

D. Philomena Medeiros Terra, em Aguas de S. Lourenço, Estado de Minas Geraes, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Approvadas as fianças.

— Relatados pelo Sr. director J. V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 474, de 15 de fevereiro ultimo, acerca da distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 25:379\$280, em que imortou a aquisição de uma cambial de 37.500 francos, para despesas da verba 19ª. — Mandou-se registrar.

N. 854, de 14 de março ultimo, pagamento de 26\$750 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, de fornecimentos feitos no anno proximo findo. — Negado o registro à despesa, porque, havendo saldo sufficiente na consignação propria, indevida se torna a classificação na sub-consignação: «Para diarias, ajudas de custo e para supprir a deficiência de qualquer consignação nesta verba».

Ministerio da Fazenda — Avisos:

Sem numero, de 18 de março ultimo, distribuição do credito de 4:500\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba «Eventuaes», para occorrer ao pagamento de vencimentos a José Etelvino da Silveira, ajudante de porteiro interino do mesmo ministerio. — O Sr. relator opinou pela recusa do registro da despesa.

Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

N. 43, de 23 do mesmo mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 6:623\$ para pagamento de vencimentos a Nicomedes de Araujo Lins, escrivão addido do 1º Posto Fiscal do Alto Acre. — O tribunal deliberou que se responda affirmativamente à consulta.

Processos:

De pagamento, por exercicios findos, de 6:073\$542 ao 1º tenente do Exercito Antonio Prudencio Lima, de gratificação a que fez jus como secretario do engenheiro fiscal das installações radiotelegraphicas do Territorio do Acre. — Negado o registro à despesa porque não se pôde comprehender a liquidação da divida com fundamento na excepção do af-

tigo 4º da lei n. 3.313, da 16 de outubro de 1886.

De distribuição dos creditos:

De 2:239\$ e 11:335\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para despesas das verbas 3ª e 5ª. — O registro prévio pelo Tribunal de Contas é a regra geral: a operação a posteriori comprehende-se como excepção legal. Não ha, pois, razão para ser exigida esta e recusada a forma normal do exame prévio. Foi registrada a despesa.

De 14:353\$279 à no de S. Paulo, idem da verba 20ª;

De 10:000\$ à Delegacia Fiscal no Piahy, idem da verba 23ª;

De 52:500\$ à na Parahyba, idem do credito aberto pelo decreto n. 12.842, de 16 de janeiro de 1918.

Autorizou-se o registro:

De concessão de montepio civil a D. Lydia Lacaz Rodrigues e menores Juvenal, Jayme e Maria Emilia. — Julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 19, de 23 de março ultimo, solicitando de novo reconsideração do despacho proferido em sessão de 2 de outubro de 1917, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado com Ferreira Souto & Comp., e Vicente Oliveira & Comp., para fornecimento de calçado ao Collegio Militar do Rio de Janeiro no segundo semestre do anno passado. — Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 538, de 31 de janeiro ultimo, acerca do reforço da consignação «Materia prima, ferramenta, etc.», da verba 18ª do orçamento de 1917, da importancia de 264\$300, proveniente da renda das officinas da Casa de Correção. — Autorizou-se o registro.

N. 928, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 31:365\$600 a Barbosa, Albuquerque & Comp., de fornecimentos à Colonia Correccional de Dous Rios, no anno proximo findo. — Negado o registro à despesa, por ter sido ordenada em importancia maior que a devida.

N. 1.343, de 21 de março proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 5:000\$ para pagamento de subvenção concedida à Associação Brasileira de Imprensa. — Foi respondida affirmativamente a consulta.

N. 1.344, de 20, transmittindo cópia do decreto n. 12.936, da mesma data, que abre o credito especial de 4:200\$, ouro, para pagamento de premio de viagem à alumna do Instituto Nacional de Musica Beatrice ten Brink Sherael. — Deu-se registro ao credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 25, de 7 de janeiro ultimo, pagamento de 1.957:633\$392, ouro, à Companhia Port of Pará, de garantia de juros. — Ordenou-se o registro da quantia de 1.228:695\$883, ouro, proveniente da conversão de 2.073:424\$302, papel, da Caixa Especial de Portos.

Processos de prestação de fiança:

De 22:600\$, do escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, Felix Machado, constituida por 23 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, sendo 17 portencentes ao barão de Ampara e seis ao dito escrivão;

De 1:200\$, da agente do Correio em Americo Brasileiro, no Estado de S. Paulo, D. Anna de Toledo Pires, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente à responsavel;

De 2:000\$, do almoxarife do Hospital de São Sebastião, Edgard Magalhães Bandeira, em duas apolices da divida publica, pertencentes a D. Maria Luiza Muniz Gordilho.

O Tribunal approvou as fianças.

Foi approvada a redacção do accórdão lavrado pelo Sr. director Luiz R. Rosado no processo julgado em sessão de 22 de março ultimo, re-

lativo ás contas do cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel, mandando expedir-lhe quitação.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, em 31 de março findo e 1 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

30ª sessão ordinaria em 5 de abril de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO—SECRETARIO, O DIRECTOR DR. RAYDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministro Pedro Soares e directores Luiz Ribeiro Rosado e J. O. Lobato de Vasconcellos em substituição aos Srs. ministros Jesuino Cardoso e Alfredo Valladio, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 170, de 18 de fevereiro ultimo, pagamento de 2:987\$500, folha, de dezembro ultimo, do pessoal-jornaleiro na Fazenda Santa Monica, por conta da receita arrecadada em 1917 pela mesma fazenda.—O Tribunal ordenou o registro da importancia de 13:583\$550 como receita especializada de conformidade com art. 67 da lei n. 3.232, de 3 de janeiro de 1917.

N. 1.033, de 23 de março ultimo, distribuição do credito de 1:800\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 20ª do orçamento de 1917.—Deu-se registro.

Ministerio da Fazenda—Processos:

Do pagamento, por exercicios findos de 520\$ a Salgado Rogor & Comp., de percentagem pela venda de estampilhas em 1915.—Negado o registro a despeza, á vista da insuficiencia de saldo na verba a que pertencia a despeza quando vigente o exercicio.

De concessão do montepio e meio-solho a D. Maria Excelsa de Queiroz Bastos.—Julgada legal a concessão das pensões.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 433, de 22 de março ultimo, distribuição do credito de 3:900\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.—Annullou-se e fez-se o registro.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 90, de 23 de março ultimo, enviando cópias dos contractos firmados entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Manoel Nicolão Junior para diversos fornecimentos á mesma estrada no corrente anno.—Mandou-se registrar.

N. 93, de 23, com a cópia do decreto numero 12.931, de 29, que abre o credito de 2.400:000\$, para ocorrer ás despesas do prolongamento do ramal de Ponte Nova.—Ordenou-se o registro do credito.

N. 97, de 26, transmittindo cópia dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com as firmas F. F. Braga & Comp., F. R. Moreira & Comp. e Mayrink Veiga & Comp. para fornecimento de material no corrente anno.—Autorizou-se o registro.

N. 100, de 30, com a cópia do decreto numero 12.942, de 27, que abre o credito de mil contos de réis para construção de uma ponte sobre o rio Iguassú.—Registrrou-se.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 10.243 e 10.265, dos medicos da Armada capitão-tenente Dr. Antonio Barbosa Gomes o 1º tenente Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira;

N. 19.239, do cobrador da Recebedoria do Districto Federal Alvaro de Castro Rodrigues;

N. 9.780, da ex-agente do Correio da praça Quinze de Novembro, nesta Capital, D. Carolina da Fonseca Mendonça.

Julgados quites os responsaveis de que se trata, mandou-se lavrar os accórdãos nesse sentido.

N. 8.767, do ex-agente fiscal em D. Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul, Clodomiro Torres.—Julgou-se o responsavel em debito pela quantia de 1:353\$921 e mandou-se lavrar accórdão nesse sentido.

De prestação de fiança:

Dos collectores federaes:

José Chrispim de Souza, em Villa Nova de Resende, Estado de Minas Geraes, de 400\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Aristophero Mendes do Nascimento, em Sacramento, no mesmo Estado, de 1:400\$, em igual titulo;

Do escrivão do Posto Fiscal de S. Luiz de Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, Adocato Oscar Garcia, de 1:000\$ em identico titulo.

Foram aprovadas as fianças.

—Relatados pelo Sr. director Luiz R. Rosado:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 300\$, ao fiscal de clubs de mercadorias bacharel Fernando de Carvalho Soares Brandão, de gratificação por serviços prestados na fiscalização de impostos de consumo.—Negado o registro á despeza em face do disposto no art. 183 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

De 180\$, por exercicios findos, a Freitas & Comp., de fornecimentos feitos em 1914 á agencia do Correio de S. Lourenço do Maranhão, no Estado de Minas Geraes.—Negado o registro á despeza, por não se achar comprovado o fornecimento a que se refere a petição de fls. 3.

De concessão:

De montepio civil a DD. Maria Estevão Borges e Maria Bergida Borges e menores Luiz, Dionisio, Militão, Leonilio e Jandyrá.

De aposentadoria ao Dr. Venancio José de Toledo Lisboa, no lugar do delegado de saúde da Directoria Geral de Saude Publica.

Julgada legal a concessão das pensões e da aposentadoria, foi ordenado o registro da despeza.

Aviso n. 182, de 19 de dezembro ultimo, solicitando de novo reconsideração do despacho proferido em sessão de 31 de maio de 1915 pelo qual foi julgada illegal a concessão do montepio militar a D. Joanna Amelia Gurgel do Amaral, mãe viúva do 2º tenente do Exército Affonso Gurgel do Amaral.—Julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 443, de 23 de janeiro ultimo, acerca do reforço da verba 18ª, consignação «Materia prima, ferramentas, etc.» do orçamento de 1917, da importancia de 1:125\$ proveniente da renda das officinas da Casa de Correção.—Autorizou-se o registro.

N. 1.340, de 21 de março ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 daquello mez, pelo qual foi negado o registro ao contracto celebrado com D. Augusta de Moraes para fornecimento de comida aos presos recolhidos ao Deposito da Repartição de Policia do Districto Federal.—Deu-se registro ao contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 10, de 1 do corrente, enviando cópia do termo de accórdo celebrado com a Companhia Docas de Santos, approvando planta e orçamento do augmento do armazem de inflammaveis da Allamôa.—Mandou-se registrar.

N. 87, de 23 de março ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito extraordinario de 600:000\$ para a conclusão de obras contra as seccas. O Sr. relator opinou pela resposta affirmativa á consulta.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

N. 91, de 23, transmittindo cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de Minas Geraes com o Banco Credito Real, para arrendamento de um predio destinado á agencia do Correio do Juiz de Fora.—Autorizou-se o registro do contracto.

N. 92, de 23, com a cópia do decreto numero 12.928, de 27, que abre o credito extraordinario de 5.000:000\$, para conclusão da linha de Angra dos Reis da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 99, de 30, com a cópia do decreto numero 12.949, de 27, que abre o credito de 200:000\$, destinado ao complemento de serviços telegraphico, radiotelegraphico e telefonico para comunicações militares e navaes.—Deu-se registro aos creditos;

Ns. 998 e 80, de 22 de fevereiro e 22 de março deste anno, acerca da distribuição á thesouraria da Estrada de Ferro de Central do Brasil do credito de 3.500:000\$, por conta da verba 6ª.—Negado o registro á distribuição, por se tratar de despeza de material, cujo pagamento deve ser centralizado no Thesouro, em face do preceito do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, e art. 173 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 10.230 e 10.267, dos medicos da Armada capitães-tenentes Drs. Octavio Joaquim Tosta da Silva e Antonio Barbosa Gomes;

N. 10.243, do 2º tenente pharmaceutico Henrique Meirelles Caspary;

N. 10.261, do capitão de corveta graduado patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos;

N. 9.820, do amanuense da delegacia da Capitania do Porto do Rio de Janeiro em São João da Barra, Nelson Zuauny Pereira;

Ns. 9.745 e 10.240, das ex-agentes do Correio D. Amelia Torcinelli, em Boreley, Estado de S. Paulo, e D. Olivia Teixeira Cidade, em Santa Rita do Rio Negro, no Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.082, do ex-fiel do armazem da Alfândega do Pará Romen Góes Nobre.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

N. 9.901, do ex-collector das rendas federaes em Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, José Rodrigues Alves.—Mandou-se lavrar accórdão considerando o responsavel em credito pela importancia de 1:090\$443, de percentagens a menos retiradas.

Recurso de revisão do processo n. 9.022 de tomada de contas do D. Maria Gregoria de Farias, ex-agente do Correio do Amapá, no Estado Pará.—Baixou-se o processo á secretaria afim de que o director-secretario do Tribunal informe sobre o prazo para a interposição do recurso, na forma do art. 222 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 do dezembro de 1896.

De prestação de fiança:

Do escrivão da Collectoria Federal em Atalaia, no Estado de Matto Grosso, Luiz Cesario Cardoso Ayres, de 2:300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade de Pacifico Luiz de Albuquerque;

Do agente postal de Dous Corregos, no Estado de S. Paulo, Aristides Rodrigues Simões, de 2:300\$, em igual titulo.

Approvadas as fianças.

—Relatados pelo Sr. director J. V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.034, de 23 de março ultimo, acerca da distribuição do credito de 900\$ ao

Thesouro Nacional, por conta da verba 20^a. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 18 de março proximo findo, relativo á distribuição do credito de 4:500\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba «Eventuaes» para occorrer ao pagamento de vencimentos ao ajudante de porteiro interino daquelle ministerio José Etelvino da Silveira, durante o corrente anno. — Negado o registro á distribuição por não poder ser levada á conta da verba «Eventuaes» despesa de caracter permanente e como tal comprehendida toda aquella que se prolongar por mais de seis mezes consecutivos ou por mais de nove interpolados, na forma do preceito do art. 9^o da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

Processos:

De distribuição do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, para pagamento, á conta da verba 35^a, de gratificação concedida a Ricardo Clementino Freire de Mello, pela condução de numerário. — Negado o registro á despesa pela impropriedade de classificação.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Thereza Cardoso de Castro e menores Raul Mario, Jayme e Judith da Silveira Castro, Ernani, Orlando e Dalila;

A D. Antonia Pinto Veras Ferreira.

De montepio e meio soldo a D. Leopoldina de Mattos Santos e Silva.

Julgada legal a concessão das pensões de que se trata, foi ordenado o registro da despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 390, de 8 de março ultimo, distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 14^a do orçamento de 1917. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.365 e 1.489, de 13 e 23 de março proximo findo, com as tabellas de distribuição dos creditos do orçamento de 1918.

Deu-se registro á distribuição dos creditos, feita a rectificação para 1.030:576\$ da verba 24^a, com excepção de 6.847:723\$600 do material que deve ficar em ser e não distribuída ao Thesouro Nacional, e da quota de 20:539\$, cuja distribuição deve ser feita mensalmente, na forma do art. 43, n. IV da lei n. 3.434, de 8 de janeiro de 1918.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 86, de 25 de março ultimo, enviando cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Antonio Marques do Souza, para arrendamento de um predio destinado á agencia telegraphica da Villa do Pojoca, no Estado da Bahia. — Determinou-se o registro do contracto.

N. 93, de 25, transmittindo cópia do decreto n. 12.929, de 20, que abre o credito de 4.030:000\$ para conclusão de obras do ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil;

N. 96, de 25, cópia do decreto n. 12.932, de 20, que abre o credito de 5.400:000\$, ouro, para occorrer ao pagamento devido á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul;

N. 98, de 30, com a cópia do decreto n. 12.944, de 27, que abre o credito de 36:009\$016, para pagamento de vencimentos aos funcionarios nomeados para a Inspectoria de Esgotos do Districto Federal e pedindo a distribuição da mesma importação ao Thesouro Nacional. — O Tribunal ordenou o registro dos creditos e da distribuição solicitada.

Processos:

De tomadas das contas:

N. 10.263, do medico da Armada capitão de corveta Dr. Eduardo João Baptista Guilhard;

N. 10.246, do secretario da Capitania do Porto do Espirito Santo, Manoel Venerando da Graça Junior;

N. 10.242, do coutra-mestre da officina de calafates e cravadores do Asenal de Marinha do Districto Federal, Elisario Antonio de Oliveira.

Ns. 10.209 e 10.228, dos cobradores da Recebedoria do Districto Federal Graciano dos Santos Pereira e Fideliso Pillar Peixoto Guimarães.

N. 7.910, do ex-agente do Correio de S. nharó, Estado de Pernambuco, José Monteiro de Mello.

O Tribunal mandou lavrar accordãos declarando quites os responsaveis.

De prestação de fiança:

Do thesoureiro da Administração dos Correios José Farias Costa, de 25:000\$, sendo 15:000\$ em moeda corrente e 10:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Doz agentes do Correio:

Pedro Antunes de Castro, em S. José do Uba, municipio do Monte Verde, Estado de Minas Geraes, de 360\$ em duas apolices da divida publica, do valor de 200\$ cada uma;

D. Pautilla Bahia de Azevedo, na estação de Commercio, Estado do Rio de Janeiro, de 1:200\$ em uma caderneta da Caixa Economica.

Julgadas idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 250\$, feita á conta de adiantamento anteriormente recebido pelo continuo do mesmo tribunal Alcibades do Rosario Marques, com despesas a seu cargo, em março ultimo, conforme processo relatado pelo Sr. director Lobato de Vasconcellos.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official* em 3, 4 e 5 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. ministro presidente, em 5 de abril de 1918:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 232, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 186\$ a Anacleto Guimarães, de diarias a que fez j.iz. em março, na comissão de concurso pa a 4^a escripturarios.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

Ns. 130 e 141, de 4 de fevereiro ultimo, pagamento de 2:478\$030 e 1:377\$300 á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de telegraphmas em 1917;

N. 136, da mesma data, idem de 9:661\$090 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de passagens e transportes, no mesmo anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11^a sessão, em 6 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

As 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Leoni Ramos, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha, com causa participada, e o Sr. ministro Pedro Mibielli, que está em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 705 — Districto Federal (embargos de declaração) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; embargante, João Maciel Soares. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.377 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; aggravante, Abilio Alves; aggravo do, o Juizo Federal da Primeira Vara. — Não se conheceu do aggravo, unanimemente.

Recurso extraordinário

N. 984 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, o bacharel Manoel Faustino Corrêa Brandão Filho; recorrido, Antonio Esperidião Gomes da Silva. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Pedro Lessa, que delle conheciam e lhe negavam provimento.

Appellações civis

N. 2.409 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; 1^o embargante, o Dr. Francisco Gonçalves de Moraes; 2^o embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Lt.; embargados, os mesmos. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 2.751 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, João Leopoldo Moggio Leal e sua mulher; embargado, José Antonio do Couto. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 2.980 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Augusto José Cavalcanti; appellado, o Estado da Parahyba. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 3.025 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Pires e Albuquerque e Edmundo Lins; appellantes, o coronel Adolpho Guimarães Corrêa e outros; appellado, Joaquim Mariano do Nascimento. — Deu-se provimento á appellação para reformando a sentença appellada julgar nullo o processo por incompetencia do juizo, unanimemente.

N. 3.199 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; appellante, a Companhia de Seguros Alliança da Bahia; appellados, Wilson Sons & Companhia. — Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro João Mendes. Não assistiu o julgamento. O Sr. ministro Guimarães Natal.

Revisões criminaes

N. 1.784 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionário, Seraphim Moreira. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Pires e Albuquerque e João Mendes.

N. 1.838 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Pires e Albuquerque; peticionário, Antonio Martins de Castro. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao mínimo do art. 294, § 2º do Código Penal, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 1.786 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; peticionário, José Rodrigues Lopes. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARÃO A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Recurso extraordinario

N. 871 — S. Paulo — Recorrentes, coronel Antonio Silverio da Silva Musa e sua mulher; recorridos, Dr. Antonio Carlos Melchert e outros.

Appellação civil

N. 2.914 — Capital Federal, appellantes, Blum & Sestini, appellados, Serra & Comp.

AUDIENCIA EM 6 DE ABRIL DE 1918
Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro

Sebastião de Lacerda

Foram publicados os seguintes acordãos:

Appellação criminal

N. 740 — Districto Federal — Appellantes, Antonio da Silva e outro; appellada, a Justiça Federal. — Julgou-se por sentença a desistencia.

Appellações civeis

N. 1.991 — Capital Federal — Embargante, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto; embargada, a União. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.109 — Rio de Janeiro — Embargante, a Congregação de Nossa Senhora do Amparo; embargados, Dr. Maria Ambrozina de Magalhães e outros. — Desprezaram-se os embargos.

N. 2.748 — Districto Federal — Appellante, Manoel Martins de Oliveira; appellados, Orlando José Pinto e sua mulher. — Rejeitaram-se os embargos.

Compareceu o solicitador João Pinto de Araujo, e por elle foi dito que nos autos da appellação civil n. 2.672, em que são appellante embargante, o seu constituinte coronel João Baptista de França Mascarenhas, appellante embargante, Procopio Gomes de Oliveira, o appellado embargado, Claudino Reis, lançava a este do prazo assignado para impugnação dos embargados oppositos pelo seu constituinte coronel João Baptista de França Mascarenhas, e requeria que, havido o lançamento por feito, se proseguisse nos termos do processo. — Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 6 de abril de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO, SERVIU O AMIANUENSE, DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rêgo.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.337 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Casemiro Reis. — Foi denegada a sultura, unanimemente.

N. 2.238 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, José Singer. — Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.339 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Secundino Cervinho Lois. — Foi concedida a ordem de sultura, unanimemente.

N. 2.340 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Ernesto Moacyr e Corredo Girolano. — Julgaram prejudicado quanto a Ernesto Moacyr e não tomaram conhecimento quanto a Corredo Girolano, unanimemente.

N. 2.341 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Joaquim Pereira. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.342 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Francisco Pereira. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.343 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Joaquim Pinto de Miranda. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.344 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Octacilio de Oliveira. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 2.345 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Cyro Fausta de Queiroz. — Foi denegada a ordem de sultura, unanimemente.

N. 2.346 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Armando da Rocha Pinto. — Foi denegada a ordem de sultura, unanimemente.

N. 2.347 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Hygino José da Rosa e André Antonio dos Santos. — Julgaram prejudicados, unanimemente.

N. 2.349 (Preventivo) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Carlos da Costa, em favor de Nicoláo Jardim. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 2.350 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Benedicto Baptista. — Foi denegada a ordem de sultura, unanimemente.

N. 2.351 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Felipe de Carvalho. — Julgaram prejudicados, unanimemente.

N. 2.352 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, José Taboas. — Concederam a ordem para presente o paciente informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 2.353 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, José

Corrêa de Oliveira, em favor do paciente José Rodrigues Conde. — Foi denegado o pedido, unanimemente.

N. 2.354 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Leonel Joaquim Fidalgo. — Concederam a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 5ª Vara, presente o paciente, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 316 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, (ex-officio) Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal; recorrido, Manoel José Martins. — Julgamento secreto.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, visto ser impedido o Dr. desembargador Edmundo de Almeida Rego.

Recurso crime

N. 462 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; recorrente, (ex-officio) Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Sebastião João Carlos. — Julgamento secreto.

Appellações-crimes

N. 2.304 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Patricio Baptista; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.787 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Alfredo Felipe Raphael; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.820 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Pedro Arruda; appellada, a Justiça. — Deram provimento para annullar o processo, unanimemente.

N. 2.848 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Geraldo Machado da Silveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações-crimes

Ns. 2.720, 2.775, 2.834, 2.540, 2.217 e 1.972.

Ns. 2.393, 2.445, 2.563, 2.078, 2.537, 2.326, 2.729 e 2.903 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.468, 2.034, 2.135 e 1.981 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 2.660, 2.305 e 2.730 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

EM MESA

Appellações-crimes

N. 2.922.

COM DIA

Ns. 2.269, 2.369, 2.486, 2.483, 1.892, 2.025, 2.574, 2.426, 2.785, 2.789, 2.793, 2.803, 2.805, 2.813, 2.815, 2.839, 2.924, 2.405, 2.596, 2.711, 2.818, 2.786, 2.788, 2.792, 2.807, 2.814, 2.822, 2.824, 2.825, 2.829, 2.836, 2.838, 2.840, 2.652, 2.842, 2.845, 2.847, 2.850, 2.852, 2.854, 2.856, 2.858, 2.860, 2.862, 2.864, 2.866, 2.870, 2.872, 2.874, 2.876, 2.882, 2.890, 2.886, 2.892, 2.899, 2.906, 2.916, 2.199, e 2.575.

ACORDÃOS PUBLICADOS

Appellações-crimes

Ns. 2.750, 2.776, 2.790, 2.814, 2.827, e 2.301.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 2.574, appellante, Oswaldo Luiz Canosa, appellada, a Justiça; 1.892, (extinção da acção penal); appellante, David Joaquim Vieira, appellada, a Justiça; 2.025, appellante, Secuncino Servinho Lois, appellada, a Justiça; 2.269, appellante, Antonio Candido de Oliveira Magalhães, appellada, a Justiça; 2.369, appellante, Herculanio Cornelio, appellada, a Justiça; 2.426, appellante, Romeu Paulo, appellada, a Justiça; 2.483, (Desistencia), appellante, (desistente) Joaquim Soares da Silva, appellada, a Justiça; 2.486, appellante, Miguel Archanjo de Oliveira Bastos, appellada, a Justiça; 2.785, appellante, Jeronymo Lopes de Souza, appellada a Justiça; 2.789, 1º appellante, Guilherme Pereira da Silva, 2º appellante, José Pinto Ribeiro, appellada, a Justiça; 2.793, appellante, Eloy Pereira da Silva, appellada, a Justiça; 2.803, appellante, a Justiça, appellado, José Miguel de Aquino; 2.805, 1º appellante, Antonio Ciodaro Junior, 2º appellante, Felix Caputo; appellada, a Justiça; 2.813, appellante, Ismael Gonçalves, appellada, a Justiça; 2.815, appellante, a Justiça, appellado, Suario Sabbade Sophia; 2.839, appellante, Christovão Fernandes de Castro, appellada, a Justiça; 2.924, appellante, Antonio da Costa Ribeiro, appellada, a Justiça; 2.405, appellante, Luiz Maria Guerra, appellada, a Justiça; 2.596, appellante, Manoel Pereira Fernandes, vulgo «Gallego Negro», appellada, a Justiça; 2.652, appellante, Salvador Del Izalla, appellada, a Justiça; 2.711, appellante, Arsenio José, appellada, a Justiça; 2.786, appellante, José Mendes de Lima, appellada, a Justiça; 2.788, appellante, Francisco Novaes, appellada, a Justiça; 2.792, appellante, Manoel Ribeiro, appellada, a Justiça; 2.807, appellante, Carlos Affonso Pereira, appellada a Justiça; 2.814, appellante, Manoel Gomes Sanchez, appellada, a Justiça; 2.818, appellante, Severino da Silva Pereira, appellada, a Justiça; 2.822, appellante, Domingos Fernandes, appellada, a Justiça; appellante, A. J. Mendes, appellada, a Fazenda Municipal; 2.825, appellante, José Fará, appellada, a Justiça; 2.829, appellante, Joaquim Telles, appellada, a Justiça; 2.836, appellantes, J. Machado & Fernandes; appellada, a Fazenda Municipal; 2.838, appellante, Horacio Ribeiro Silveiras, appellada, a Justiça; 2.840, appellante, Ramiro José da Silva, appellada, a Justiça; 2.842, appellante, Henrique Manoel Barreto, vulgo «Perambuco», appellada, a Justiça; 2.845, appellante, a Justiça, por seu promotor adjunto; appellados, José Pereira do Carvalho e João Baptista de Carvalho; 2.847, appellante, Antonio Firmino, appellada, a Justiça; 2.850, appellante, Antonio Concilio ou Victorino Concilio, appellada, a Justiça; 2.852, appellante, Antonio Pedro do Nascimento, appellada, a Justiça; 2.854, appellante, Adão José, appellada, a Justiça; 2.856, appellante, Theodoro Florentino dos Santos, appellada, a Justiça; 2.858, appellante, Egidio Labianco, appellada, a Justiça; 2.860, appellante, Manoel Nunes de Oliveira, appellada, a Justiça; 2.862, appellante, Alberto Martins, vulgo «Camondongo», appellada, a Justiça; 2.864, appellantes, Luiz Ibane e Antonio Ferreira da Silva, appellada, a Justiça; 2.866, appellante, Miguel Baladi, appellada, a Justiça;

2.870, appellante, Octaviano Rocha, appellada, a Justiça; 2.872, appellante, Mario Cardoso, appellada, a Justiça; 2.874, appellante, Benjamin Paes Carvalho Filho, appellada, a Justiça; 2.876, appellante, Manoel Emygdio de Oliveira, appellada, a Justiça; 2.882, appellante, Benjamin de Oliveira, appellada, a Justiça; 2.886, appellante, Pedro Rosa, appellada, a Justiça; 2.890, appellante, Sergio Alves, appellada, a Justiça; 2.892, appellante, Ernesto Coutinho, appellada, a Justiça; 2.899, appellante, Joaquim Garção, appellada, a Justiça; 2.906, appellante, Antonio Faria, vulgo «Buldog», appellada, a Justiça; 2.916, appellante, João Baptista, appellada, a Justiça; 2.575, appellante, Joviano Francisco dos Santos, appellada, a Justiça; 2.199, appellante, Basilio Pereira da Costa, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara da Côrte de Appellação, no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de abril de 1918. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 11 do corrente mez, ás 13 horas, julgarem os seguintes feitos: Embargos remettidos: Numero 2.454, embargante, capitão de mar e guerra Gabriel Pereira da Cruz, embargado, Dr. Antonio Silverio de Alvarenga; Embargos de nullidade numero: 2.287, embargantes, Carvalho Rocha & Comp., e embargado, South American Thissing Company; 2.243, embargante, Jacob Machado da Silva e embargado, Antonio Coelho de Magalhães; 1.719, embargante, Armanda Marietta Caetano da Silva, e embargada, Rita Soares Cardoso; 2.011, embargante, Manoel Garcia Alves, e embargado Cherbino da Costa Moreira; 2.037, embargante, Dr. Manoel Liberato Bittencourt, e embargado, Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas; 2.053, embargante, Caetano Brasil, e embargado, Nicola Zagay; 2.193, embargante, Augusto Candido Fernandes Rocha, e embargado, Gieb José Paulo; 2.270, embargante, Balthazar José dos Reis, e embargada, Candida do Espirito Santo Rosa; 2.321, embargante, Irmandade de S. Chrispim e S. Chrispiano, e embargado, Octavio F. da Rocha; Embargos de declaração: n. 2.063, embargantes, Abrahão Mahuli e outros, e embargados, Zaidan & Chuann; Embargos de nullidade: n. 715 (habilitação de herdeiros), habilitantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Estrada de Ferro União Sorocabana e Itana, e habilitandos, D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva e outros; Embargos de declaração: n. 1.925, embargantes, Cabral & Irmão, e embargado, João de Souza Junior; Embargos de nullidade: n. 2.533 (desistencia), desistente embargante, José da Costa, e embargados, Gonçalves Pinto & Comp.; Embargos de declaração: n. 2.206, embargante, Francisco da Rocha Gama, e embargado, Julio de Araujo Ribeiro; — Embargos de nullidade ns. 2.146, embargante, José Justino Teixeira e embargado, José Machado Mendes; 1.764, embargantes, Norberto Mendes e sua mulher e embargados, Antonio José Luiz da Silva e sua mulher; 2.229, embargantes, D. Cruz &

Comp. e embargado Dr. Guilherme Pedro Bastos da Silva; 255, embargantes, Seraphim Offrede e Elias Offrede e embargados, capitão Oscar da Cruz Senna e outros; 1.310, embargante, D. Maria Lucilia Pinto de Souza e embargado, Lucio Soares Dias; 1.464, embargantes, os menores Alzira, Joaquim, José e Jandira Alves Pereira, representados por seu tutor e embargado, João Baptista da Franca Rangel; 2.137, embargante, Pedro Gonçalves Ribeiro Bastos e embargados, Almeida Tavares & Comp.; 2.195, embargantes, Manoel Affonso de Miranda e João Almeida e embargado, João de Souza Mendes; 395, 1º embargantes, Candido da Silva Braga e outros e 2º embargante, Luiz da Silva Braga e embargados, Norton Megaw & Comp.; 1.292, embargante, Companhia Cervejaria Bruma e embargados, D. Maria Francisca Marinho Lutz e outros; 1.569, embargante, Manoel Peres Nisa e embargado, Pedro de San Roman Lourenzo; 1.675, embargantes, Jacintho Thomé Abrantes e sua mulher D. Candida Julia da Costa Abrantes e embargados, Francisco da Silva Costa e sua mulher D. Josephina da Silva Costa; 1.683, embargante, Amelia Augusta de Souza Dantas e embargados, Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães e outro; 1.935, embargante, Antonio Camacho Filho e embargado, Antonio Joaquim Rebello; 1.060, embargante, Custodio S. de Almeida Rego, como inventariante dativo dos bens deixados pelo finado Salomão Francisco, e embargado, Emilio Abdú; 1.257, embargante, Augusto Paulo Barthel e 1º embargada, Jeanne Marie Michelle Chauvin e 2º embargados, Julio Rosa, representando seus filhos menores Yedda, Armando, Gastão e Roberto; 1.299, embargante, Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro e embargada, Compagnie du Port du Rio de Janeiro; 1.774, embargante, Galdino José Borges, e embargados, Manoel da Silva Pereira e sua mulher; 1.833, embargantes, Dr. Jonas Corrêa da Costa e outro e 1º embargado, Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa testamenteiro e inventariante do finado Luiz da Silva Prado, 2º embargada, Fazenda Municipal e 3º embargados, Asylo de Santa Rita, Collegio dos Salesianos de S. Gonçalo e outra; 1.977, (embargos de declaração), embargante, esmumentador José Ferreira Guimarães e embargado, J. Frank Houston; embargos de nullidade ns. 968, embargante, The London and Brazilian Bank Limited e embargado, Banco Francez do Brasil; 1.901, embargante Companhia Ferro Carril Jardim Botânico e embargada, D. Maria Francisca de Oliveira Querido; 2.175, embargante, Dr. Orlando de Araujo Gôes e embargado, coronel Raphael Tobias; 2.474, embargante, Basilio Teixeira Fernandes e embargado, Hermann Maria Wellisch.

Secretaria da Côrte de Appellação, 6 de abril de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Adhemar & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Adhemar & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 20, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Viuva Moutinho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as for-

malidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Adhemar & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano n. 20, por sentença deste juizo de 19 de março de 1918, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 28 de janeiro. Foram nomeados syndicos os requerentes, residentes á rua Buenos Aires n. 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus debitos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 18 de abril de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1918. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russel*. (Estava legalmente sellado.) — O escrivão interino, *Francisco Floro Leal Filho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Adhemar & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos da fallencia de Adhemar & Comp., abaixo assigna los, previnem aos interessados que se acham a sua disposição, diariamente, das 13 ás 16 horas, na rua Primeiro de Março n. 66 salas 11 e 12, sobre loja (Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro).

Todas as publicações referentes á fallencia, serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — *Vieira, Moutinho & Comp.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que lhe foi dirigida a petição seguinte: «Diz Diogo M. Desousart, residente nesta Capital, que é credor de Joaquim de Cerqueira Lima, também residente nesta Capital, por tres letras promissórias, juntas a esta, sendo uma de quatro contos de réis e duas de tres contos de réis, no valor total de dez contos de réis vencidas em seis de agosto de mil novecentos e dezesete e não pagas até esta data; e como o devedor se ache, neste momento, ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, porém dentro do territorio da Republica, requer a V. Ex. que se digne de mandal-o citar por edital, para vir pagar seu debito, juros e móra, dentro do prazo da lei, e em caso contrario se vêr propôr a respectiva acção executiva. Nestes termos. E. deferimento. Rio de Janeiro, quatro de abril mil novecentos e dezoito (devidamente sellada)». Distribuida a petição na data supra e produzida a justificação da ausencia allegada, foi por este juizo proferida nos autos a decisão seguinte: «Julgo provada a ausencia do justificado Joaquim de Cerqueira Lima, á vista do que declaram as testemunhas, e, em consequencia, excegam-se os edi-

taes de citação pelo prazo de trinta dias, pagas as custas pelo justificante. Rio, 5 de abril de 1918. — Antonio Paulino da Silva.» Pelo que se passou o presente, pelo qual fica citado Joaquim de Cerqueira Lima, para, findos os trinta dias contados da publicação deste, pagar incontinentem a quantia reclamada na petição aqui transcripta, bem assim os juros e móra, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem para solução da divida principal, juros da móra e custas até final sentença e liquidação desta, ficando citado desde logo o supplicado para apresentar embargos dentro do prazo legal, que será assignado em a primeira audiencia deste juizo e para todos os termos da acção executiva, na fórma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vac ser este publicado na imprensa e affixado no logar do costume, no «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, cujas audiencias teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas e trinta minutos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de abril de mil novecentos e dezoito. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Nasze Atab

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Nasze Atab, commerciante estabelecido nesta praça, á rua D. Anna Nery n. 240, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Osorio & Irmão, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Nasze Atab, commerciante estabelecido nesta praça, á rua D. Anna Nery n. 240, nesta cidade, por sentença deste juizo de 4 de abril de 1918, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 14 de fevereiro de 1918.

Foram nomeados syndicos os credores Vieira Cunha & Comp., residentes á rua da Quitanda n. 111, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1918, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1918. Eu, Antonio Rêllo de Paulo Araújo, escrivão interino, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Maceira & Dominguez

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, communica aos credores da fallencia de Maceira &

Dominguez que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918. — O escrivão, *Olympio da Silva Pereira*.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

De citação a ausente com o prazo de 60 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação ao ausente com o prazo de sessenta dias virem que, por parte de Julio Lima & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível — Julio Lima & Comp, negociantes estabelecidos á rua S. Pedro n. 66, nesta Capital, constituíram seu procurador a Antonio Moreira Junior e, nessa qualidade, o supplicado vendeu mercadorias da fabricação dos supplicantes, recebendo as respectivas importancias e obstinadamente se recusa a prestar contas. Por esse motivo querem os supplicantes fazel-o citar para, dentro do prazo de 60 dias, vir a juizo prestar suas contas, sob pena de serem ellas prestadas á sua revelia e na conformidade dos documentos juntos e do art. 237, combinado com o art. 236 do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1911. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 14 de janeiro de 1918. — João Pinheiro de Miranda Franca — Despacho: D. Como requerem. Rio, 14 de janeiro de 1918. — Flaminio de Rezende. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria, Araújo. Rio, 14 de janeiro de 1918. No impedimento ocasional do distribuidor, o escrevente juramentado, Paulo da S. Pires. Pelo official de justiça encarregado da intimação do supplicado Antonio Moreira Junior foi certificado que não o encontrou nos logares indicados, tendo tido a informação de que o mesmo se acha ausente em lugar incerto e não sabido. Pelos supplicantes Julio Lima & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível. Julio Lima & Comp., requerem a V. Ex. a designação de dia e hora para o depoimento de suas testemunhas com as quaes pretendem provar que o supplicado está ausente em lugar incerto e não sabido; e, uma vez justificado o allegado, pedem que a citação se faça por edital com o prazo que V. Ex. designar. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 2 de fevereiro de 1918. — José do Gusmão Lima. Despacho: Como requerem, designando o escrivão dia e hora. Rio, 2 de fevereiro de 1918. — Flaminio de Rezende. Produzida a prova testemunhal da ausencia, em dia e hora previamente designados, subiram os autos á minha conclusão o nelles proferi a sentença do teor seguinte: Tendo em vista as declarações prestadas pelas testemunhas, inquiridas a fls. 21 e 25, julgo provada a ausencia do réu Antonio Moreira Junior em lugar in-

certo e não sabido, determinando que se expeçam editaes para sua citação com o prazo de 60 dias. Custas na forma da lei. Rio, 4 de fevereiro de 1918. Flaminio Barbosa de Rezende. Em virtude desta minha sentença, mandei passar o presente edital de citação ao ausente Antonio Moreira Junior, com o prazo de 60 dias. O presente edital, será affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos e mais dous do igual teor, um para ser publicado no *Diario Official* e outro no jornal de maior circulação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e dezoito. Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — *José Lopes de Oliveira Araujo.*

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o segundo abatimento de 10 % sobre a avaliação, para venda e arrematação dos bens penhorados a Demétrio Peres Lourenço e sua mulher, na acção executiva que lhes move Antonio de Oliveira Tarré, na forma abaixo:

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, move Antonio de Oliveira Tarré uma acção executiva por nota promissoria contra Demétrio Peres Lourenço e sua mulher, D. Adelaide Martins Peixoto, e que por estar em termos, foi deferida a expedição de editaes de terceira praça, com o prazo e abatimentos legais, requerida. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr, e maior lance offerecer acima da avaliação, com a deducção legal, no dia 16 do corrente mez, ás 13 horas, após a audiencia deste juizo, á praça da Republica n. 24, melado do predio e respectivo terreno da rua Dr. Agra numero doze, em Catumbi, o qual é de feição de beirada de telhas, afastado de alinhamento da rua, com um pequeno porão, tendo duas janellas e uma porta na fachada e com tres degrãos na porta de entrada; o corpo principal mede quatro metros e oitenta centimetros de largura (4m,80) por treze metros e trinta e cinco centimetros de comprimento (13m,35) e compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados; segue-se um puxado com cozinha ladrilhada e um quarto e um telheiro com latrina e tanque. O terreno tem a mesma largura do predio por trinta e dous metros (32m,0) de extensão, mais ou menos, tendo portão e gradil de ferro na frente. O predio é de regular construção e se acha sob a guarda do depositario judicial solicitador Oscar Kistermann Ferreira: avaliado em 4.000\$ (quatro contos de réis); foi á segunda praça a metade penhorada do dito immovel por 1.800\$, feito o primeiro abatimento legal de dez por cento sobre a avaliação, isto é, sobre dous vintões de réis, e não tendo havido licitante vae a esta terceira e ultima praça com o abatimento, pela segunda vez, de mais dez por cento sobre aquella quan-

tia, por 1.620\$ (um conto seicentos e vinte mil réis); e caso não haja ainda licitante, por esta quantia será arrematada a melado do immovel supra descrito por quem mais offerecer; e quem o guizer fazer compareça neste juizo, no dia e horas acima designados, cuja arrematação será mediante pagamento á vista ou fiança por tres dias; do que para inteira publicidade e fins de direito, passaram-se este e dous outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado.) — *Dr. Alvaro Bittencourt Berford.*

Está conforme. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

Estado do Paraná

COMARCA DE PONTA GROSSA

O Dr. Jeronymo Cabral Pereira do Amaral, juiz de direito da comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte do coronel Ernesto Guimarães Villela e outros lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Ponta Grossa — Dizem o coronel Ernesto Guimarães Villela, José Bonifacio Guimarães Villela, Arthur Guimarães Villela, Dagoberto Guimarães Villela, Alfredo Guimarães Villela, Amando Cypriano da Cunha, Horacio Gonçalves Guimarães, Manoel Vicente Bittencourt e Nestor Guimarães, residentes nesta comarca, por seu advogado infra-assignado, que, sendo credores de vultuosa quantia de Antonio da Fonseca Alcantara, fazendeiro, residente no municipio e comarca de Jacarésinho, deste Estado, propuzeram neste juizo a competente acção de cobrança para compellir-o ao pagamento do montante da divida. E porque lhes consta que o referido devedor pretende transferir, ou gravar seus bens, não obstante sua insolvabilidade, veem protestar, como de facto protestado tem, para salvaguarda de seus direitos, contra qualquer transferencia ou hypothecas de bens e qualquer contracto oneroso do devedor, de accordo com o art. 106 e seguintes do Código Civil e mais disposições legais. Outrossim, protestam contra qualquer pagamento proveniente de aquisição ou promessa de aquisição de bens do mesmo devedor; devendo o preço ou quantia oriundos de negocios desta natureza ser depositado em juizo, na forma do art. 108 do citado código. Assim PP. que A. esta seja tomado por termo o protesto que ora fazem, em resalva de direitos, e publicado pela imprensa da capital deste Estado e da Capital Federal, entregando-se os autos aos requerentes, independente de traslado. PP. deferimento. (Sobre estampilhas estaduais no valor de seiscientos réis.) Ponta Grossa, 19 de fevereiro de 1918. — João de Oliveira Franco, advogado». No alto da petição lê-se o seguinte despacho: Apresentada a despacho hoje. A. Na forma requerida. Ponta Grossa, 20-2-1918. — Jeronymo Cabral. Termo de protesto: Aos vinte e um dias do mez de fevereiro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Ponta Grossa, comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, compareceu em meu cartorio o doutor João de Oliveira Franco, advo-

gado do coronel Ernesto Guimarães Villela e outros requerentes na petição retro e por elle me foi dito perante as testemunhas abaixo assignadas, todas reconhecidas pelos proprios por mim tabellião, de que dou fé, contra qualquer transferencia ou hypothecas de bens feitas pelo devedor Antonio da Fonseca Alcantara, bem assim contra qualquer contracto oneroso e bens do mesmo devedor e tambem contra qualquer pagamento proveniente da aquisição ou promessa de aquisição de bens do referido devedor, que se acha insolvavel, tudo de accordo com o artigo 106 e seguintes do Código Civil e com a petição retro, que fica fazendo parte componente e integrante deste termo para todos os effeitos de direito; ficando entendido que qualquer contracto oneroso ou gratuito que importe em diminuição do patrimonio do devedor será considerado fraude contra credores. E porque assim dissesse, e protestasse, para constar, lavrei este termo, que vae assignado pelo advogado dos protestantes e pelas testemunhas presencias abaixo assignadas. Eu, Joaquim José de Camargo Junior, escrivão, o escrevi. (Assignado) João de Oliveira Franco. — Testemunha: Braz Rio Branco. — Testemunha: Tarquinio Stumbo. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Ponta Grossa, 21 de fevereiro de 1918. Eu, Joaquim José de Camargo Junior, escrivão, que escrevi. (Sobre estampilhas estaduais no valor de mil e duzentos réis.) — *Jeronymo Cabral Pereira do Amaral. Confer.* — O escrivão, *Joaquim José de Camargo Junior.* Reconheço verdadeira a firma supra, do que dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Gabriel Ribeiro.* Curitiba, 27 de fevereiro de 1918. — *G. Ribeiro.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Ceará

Contracto de arrendamento do predio numero um, sito á praça dos Martyres, onde funciona a Administração dos Correios do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza, que faz a sociedade anonyma União Cearense, por seu representante, senhor Alfredo Salgado, com a Administração dos Correios do mesmo Estado, na forma abaixo

Aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e dezoito, na primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Ceará, nesta cidade de Fortaleza, compareceram partes justas e contractadas de um lado, como outorgante, a sociedade anonyma União Cearense, pelo seu representante senhor Alfredo Salgado, e de outro lado como outorgada arrendataria a mesma Administração dos Correios, representada pelo administrador interino, doutor Manoel Satyro. E perante as duas testemunhas infra assignadas foi dito pelo outorgante que a propri etaria do predio numero um, sito á praça dos Martyres, canto da rua Floriano Peixoto, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito.

para dar-lhe de arrendamento como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de doze contos de réis (12:000\$) que será pago em prestações mensaes de um conto de réis (1:000\$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos, a contar do primeiro de janeiro de mil novecentos e dezoito, terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, si não ligeiramente por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar, a quem de direito, as alterações porque deve passar o dito predio para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paraphrasis unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reformado ou reparado, por conta do outorgante previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio, ou rescindindo, no caso contrario e em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante, de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto, correrá por conta da verba segunda "Correios", capitulo "Material", sub-consignação "Alugueis de casas para repartições postaes, etc.", do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal deste Estado, para esta Administração, em virtude da respectiva lei organamentaria.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accordo com o artigo quarto do regulamento de sellos, de vinte e dois de janeiro de mil novecentos

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvado pelo Excellentissimo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas. Assim redigido e contractado, foi dito pela outorgada arrendataria perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Fortaleza, 9 de março de 1918. — O administrador, *Manoel Sa-tyro — Alfredo Salgado*. Testemunhas: *Antonio Bezerra de Menezes*. — *João Ramos Torres Mello*. Confere com o original. — *Carlos Cals de Oliveira*, amanuense. Visto. — *Zacharias Almeida Gansen*. Visto. — *Zacharias Almeida Galvão*, 1º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de abril de 1918.....	4.450:906\$010
Renda arrecadada em 6 de abril de 1918.....	150:197\$951
	4.349:403\$961
Em igual periodo de 1917...	767:936\$073

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	96:371\$660
Em papel.....	445:933\$985
Total.....	212:305\$645
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente.....	4.466:501\$855
Em igual periodo de 1917...	501:298\$910
Diferença a maior em 1918.	965:202\$945

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Lyra Castro, coronel Alfonso Vizen, Dr. Clementino Lisboa, Dr. Bruno Lobo, Dr. Bertino de Miranda, coronel Hannibal Porto, Dr. Alberto Miranda, Dr. João Barbosa, Rodrigues Junior e Dr. Miguel Calmon, membros da commissão nomeada pela Sociedade Nacional de Agricultura para estudar e propôr os meios de defesa da borracha.

Tambem foi recebida pelo Sr. Presidente da Republica uma commissão da Federação dos Conductores de Vehiculos, composta dos Srs. José Seraphim Tavares, Joaquim Gonçalves dos Santos, Avelino Joaquim Pires, Eulalio Monteiro e Americo de Medeiros.

O Sr. Presidente da Republica recebeu no Palacio Rio Negro o Sr. senador Leopoldo de Bulhões, presidente da Camara Municipal de Petropolis.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, acompanhado de officio da respectiva agencia do Correio local, o seguinte boletim eleitoral:

«A mesa eleitoral da primeira e unica secção do municipio de São Luiz Gonzaga, comarca do mesmo nome, nos termos do § 23 do artigo 14 das instruções annexas ao decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, torna publico, pelo presente boletim, que, nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da Republica, sete deputados ao Congresso Nacional e um senador para renovação do terço do Senado Federal, realizadas nesta secção eleitoral de São Luiz Gonzaga, conforme consta da respectiva acta dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos os seguintes candidatos;

Para Presidente da Republica, Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, 342 votos; para Vice-Presidente da Republica, Dr. Delphim Moreira da Costa Ribeiro, 312 votos.

Para deputados:

Dr. Herculano Nina Parga, 418 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 386 votos; Dr. Francisco da Cunha Machado, 386 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 386 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 586 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rogo, 60 votos;

Para senador, Dr. José Eusebio Carvalho e Oliveira, 312 votos.

São Luiz Gonzaga, 1 de março de 1918. — Raul Lins e Silva, presidente. — Manoel Carlos Godinho Junior, mesario. — Ernesto Silva, mesario. — Raimundo Abreu de Mello.

Reconheço verdadeiras as assignaturas e lettra de Raul Lins e Silva, presidente; Manoel Carlos Godinho Junior, mesario; Ernesto Silva, mesario; são todos de mim reconhecidos, do que dou fé. Data supra. Em testemunho de verdade, o tabellião publico intimo, *Raimundo Abreu de Mello*.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se amanhã (7º dia útil) as seguintes folhas: Fiscaes de vehiculos, pensões provisórias, praças de pret, aposentados da Fazenda, commissarios de 1ª classe, pensões, delegados e escriptaes, commissarios de 2ª classe e serventuarios do culto catholico.

O movimento dos hospitais da Santa Casa de Misericordia e S. Zacharias, dos hospicios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 5 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.200; estrangeiros, 623; total, 1.913; entraram: nacionaes, 43; estrangeiros, 15; total, 58; sahiram: nacionaes, 28; estrangeiros, 15; total, 43; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 3; total, 8; existem: nacionaes, 1.300; estrangeiros, 620, total, 1.920.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.514 consultantes, para os quacs se aviaram 1.715 receitas.

Fizeram-se 72 extracções de dentes, e 364 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 5 do corrente, 37 pessoas, sendo: nacionaes, 25; estrangeiras, 12; do sexo masculino, 19; do sexo feminino, 18; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 7; gratis, 20.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 6 de abril de 1918.

Zona norte—Não podemos fazer a synopse desta zona por falta de informações. O tempo continúa máu em Ondina. Zona centro—O tempo está bom em toda a parte. Foram registradas muitas chuvas acompanhadas de trovoadas. A temperatura teve uma ascensão accentuada. Zona sul—O tempo está bom, excepto na região de Santa Catharina e Paraná. Choveu hontem em Santa Maria, Uruguaiana e Camboriú. Chuvicou esta manhã em Blumenau. Houve algumas trovoadas hontem no sul. A temperatura elevou-se. A maior temperatura de hontem 32°,5, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 7°,0, em Lago. Previsão do tempo para Districto Federal. Tempo. bom (1); trovoadas locais (3). Temperatura em ascensão accentuada (2). Ventos normaes, preponde rando os do quadrante norte (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 6 de abril de 1918 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	757.5	25.0	1.0	Calma	0	10	—	—	30.0	22.0	28.2	C. am. p.m. t. pm.
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza.....	57.8	26.0	3.0	SE	2	8	—	I.	29.0	21.0	—	Ch. am.
Quixeramobim.....	59.3	26.0	0.0	E	2	8	—	I.	28.0	23.0	40.0	C. t. pm.
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú (X).....												
Bahia.....	60.3	25.0	2.0	SW	2	5	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	30.0	21.0	33.0	C. am. pm. t. pm.
Januaria.....	57.3	26.0	0.0	E	2	4	—	B.	32.0	17.0	—	
Caetité(X).....												
Bello Horizonte.....	61.2	21.0	1.0	SE	2	7	—	I. (o. manhã).	27.0	18.0	—	
Theophilo Ottoni.....	59.3	25.0	0.0	SE	1	6	—	N. b.	29.0	20.0	—	O.
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	61.3	29.0	2.0	Calma	0	3	—	B.	26.0	15.0	4.6	C. pm.
Goyaz.....	60.6	24.0	0.0	Calma	0	4	—	B.	32.0	18.0	—	
Santa Luzia.....	57.0	22.0	-1.6	E	4	3	—	B.	29.0	14.0	—	T. pm.
Cuyabá.....	54.8	26.4	0.6	N	1	9	—	I.	30.0	24.0	7.0	C. t. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria (X).....												
Capital Federal.....	60.1	23.6	0.7	N	2	5	Peqs. vagas.	B.	26.3	21.0	—	
Campos.....	61.6	26.0	1.0	NE	3	3	—	B.	31.0	21.0	—	R. t. pm.
Friburgo.....	61.0	19.0	-3.0	Calma	0	9	—	I.	27.0	13.0	9.8	C. t. pm.
Petropolis.....	60.4	21.5	1.5	E	2	4	—	B. (o a. m.)	23.5	17.0	1.2	C. r. pm.
Rezende.....	59.9	23.0	1.0	Calma	0	4	—	B.	28.0	19.0	—	
Cabo Frio.....	60.6	25.0	1.0	NE	3	0	Chão.	B.	28.0	21.0	—	O. r. pm.
Theresopolis.....	60.3	20.0	1.0	N	3	4	—	B.	23.0	16.0	3.3	C. r. pm.
S. Paulo (X).....												
Santos.....	60.0	26.0	2.0	SE	2	3	—	B.	29.0	20.0	—	
Paranaguá.....	58.0	24.0	4.0	SW	2	8	Tranquillo.	I.	25.0	13.0	—	Ch. am.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	58.2	23.0	1.0	N	3	5	Chão.	B.	25.0	20.0	—	
Lages.....	—	16.0	1.0	Calma	0	6	—	B.	25.0	7.0	1.0	Ch. pm.
Porto Alegre.....												
Uruguayana.....	58.0	20.0	2.0	E	1	10	—	I.	23.0	18.2	0.1	Ch. r. pm.
Montevideo.....	59.7	19.0	0.0	SE	5	5	—					
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo : em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **go**, gada; **tr**, trovoadas com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	27.2	20.5	Flamengo.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	28.3	21.0	Pão de Assucar (alto).....			
Penha.....	1.5	27.2	23.4	Copacabana (forte).....			
Horto Florestal.....				São Januario.....	0.0	28.3	21.2
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	25.0	22.7	Morro da Urca.....	—	26.2	20.0
Jacarapaguá.....				Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	27.7	23.2
Itapirú.....	0.0	28.2	20.5	Bangu.....			
				Tijuca (muita).....			

Nota (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 2ª loteria do plano 353, 78ª
extracção do anno de 1918, realizada em 6 de
abril de 1918, em beneficio das instituições
mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e
art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
do 1910, e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica :

51.353.....	200\$000
44.177.....	200\$000
50.062.....	200\$000
40.843.....	200\$000
29.439.....	500\$000
30.772.....	200\$000
56.490.....	200\$000
7.538.....	1:000\$000
22.992.....	200\$000
56.534.....	200\$000
38.387.....	200\$000
18.830.....	20 \$0 0
43.532.....	500\$000
42.132.....	500\$000
15.788.....	200\$000
22.412.....	200\$000
19.976.....	500 000
6.604.....	200\$000
41.334.....	1:030\$000
42.508.....	50 \$000
41.035.....	1:000\$000
29.496.....	200\$000
47.130.....	500\$000
48.971.....	200\$000
25.682.....	200\$000
3.433.....	200\$000
3.701.....	200\$000
46.275.....	200\$000
614.....	200\$000
30.220.....	200\$000
25.685.....	1:030\$000
15.462.....	1:030\$000
31.251.....	200\$000
3.151.....	200\$000
32.466.....	200\$000
52.845.....	200\$000
30.246.....	500\$000
42.709.....	200\$000
55.296.....	20:000 000
25.488.....	300\$000
50.492.....	200\$000
9.688.....	200\$000
20.469.....	500\$000
14.831.....	200\$000
45.736.....	500\$000
42.005.....	1:000\$000
32.006.....	200\$000
17.038.....	200\$000
29.731.....	200\$000
41.537.....	500\$000
53.338.....	200\$000
7.852.....	200\$000
9.174.....	2:000\$000
30.998.....	500\$000
2.120.....	1:000\$000
11.483.....	200\$000
55.462.....	200\$000
26.053.....	500\$000
29.434.....	200:000\$000
54.765.....	1:030\$000
14.575.....	200\$000
55.947.....	200\$000
31.829.....	200\$000
44.210.....	5:000\$000
39.084.....	200\$000
32.580.....	200\$000
56.798.....	500\$000
41.089.....	200\$000
10.663.....	200\$000
32.275.....	200\$000
56.445.....	200\$000
49.404.....	2:000\$000
24.282.....	200\$000
13.820.....	200\$000
11.672.....	200\$000
57.421.....	200\$000
55.138.....	5:000\$000
44.758.....	200\$000

59.449.....	200\$000
52.587.....	200\$000
52.502.....	500\$000
34.788.....	200\$000
42.289.....	500\$000
19.756.....	200\$000
22.826.....	1:000\$000
3.934.....	1:000\$000
29.577.....	200\$000
35.221.....	200\$000
58.786.....	10:000\$000
1.110.....	500\$000
19.753.....	500\$000
46.137.....	200\$000
11.499.....	200\$000
41.499.....	200\$000
29.335.....	200\$000
14.519.....	2:000\$000
31.635.....	200\$000
51.437.....	200\$000
48.373.....	200\$000
615.....	200\$000
23.858.....	500\$000
39.994.....	200\$000
17.394.....	200\$000
8.544.....	200\$000
3.379.....	200\$000
7.954.....	200\$000
29.024.....	500\$000
10.141.....	200\$000

Approximações

29.433 a 29.435.....	400\$000
55.295 a 55.297.....	300\$000
57.785 a 58.787.....	200\$000

Dezenas

29.431 a 29.440.....	200\$000
55.291 a 55.300.....	800\$000
58.781 a 58.790.....	400\$000

Centenas

29.401 a 29.500.....	600\$000
55.201 a 55.300.....	500\$000
58.701 a 58.800.....	400\$000

Todos os numeros terminados em 34 toem
400 e os terminados em 4 toem 20\$, exceptu-
ando-se os terminados em 34.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo
Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho
dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão,
Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.043

Augusto dos Santos, domiciliado á rua do
Livramento n. 91, apresenta a marca supra,
que adoptou para distinguir um preparado
pharmaceutico, depurativo, de seu fabrico
particular. Consiste ella em um rotulo rectan-
gular de cantos superiores arredondados, no
qual se lê superiormente entre filetes e ara-
bescos o nome caracteristico «Depurativo ve-
getal composto de Augusto dos Santos».
Seguem-se a approvação pela Directoria de
Saude Publica e dizeres explicativos. A marca
poderá variar em cores e dimensões e será
applicada nos vasilhames que contiverem o
product. Depurativo vegetal composto de
Augusto dos Santos, approvado e licenciado
pela Directoria Geral de Saude Publica, Me-
dicamentos de acção immediata e efficaz no
tratamento das molestias cutaneas, de fundo
syphilitico, rheumatismo e todas que pre-
cisam de um depurativo energico e prompto.
Propriedade exclusiva de Augusto dos Santos,
preparado por A. A. Castellões, pharma-
ceutico. Modo de usar: adultos, tres calices
por dia; crianças, tres colheres do sepi por
dia. Vende-se em todas as farmacias e dro-
garias e especialmente na drogaria Pacheco
á rua dos Andradas ns. 43 a 49. Preço 3\$300.
Rio de Janeiro, 23 de março de 1918.— Au-
gusto dos Santos (estava assignado sobre
600 réis cm estampilha devidamente inutili-
zada).

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mércial da Capital Federal ás 13 horas e 45
minutos do dia 23 de março de 1918.—Isidoro
Campos, director.

Registrada sob o n. 13.043 por despacho
da Junta Commercial em sessão de hoje.
Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por
estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de
1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado es-
tava o carimbo da Junta Commercial.)

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

C. R. 30 OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/64	12 50/64
Sobre Paris.....	681	\$687
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$433
Sobre Portugal.....	—	2\$335
Sobre Nova York.....	—	3\$930
Lib. esterlina em moeda	—	21\$900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$772
Sobre Hespanha (peseta).....	—	1\$024
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	—	870\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, provisórias.....	—	850\$900
Apolices Estradas de Ferro.....	—	863\$000
Apolices Compromisso do The- sour, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	802\$000
Apolices Compromissos do The- sour, 1:000\$, 5 %, port.....	—	837\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	103\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	—	184\$000
Apolices Prefeitura de Bello Hor- izonte, 200\$, 6 %, nom.....	—	175\$000
Apolices Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	850\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	95\$250
Banco da Lavoura e do Com- mercio.....	—	165\$000
Banco Mercantil do Rio de Ja- neiro.....	—	223\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	—	11\$300
Companhia Terras e Colonizaçõ.....	—	12\$000
Companhia E. F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	—	57\$250
Companhia E. de F. o Minas S. Jeronymo.....	—	78\$000
Companhia Manufactura Flumi- nense.....	—	198\$000
Debentures da Companhia Tecidos Alliança.....	—	203\$000

Vendas a prazo

500 Companhia Terras e Coloniza- ção, v/c, 30 dias.....	12\$250
200 Companhia E. de F. F. Brasi- leiras (Rêde Sul Mineira), v/c, 30 dias.....	59\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918.— A: Si- mons, syndico.	—

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

NOVA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de San-
de Publica, o abaixo assignado, inspector sa-
nitario no 9º districto sanitario, faz saber que,
de conformidade com os arts. 142 o 110 do
regulamento sanitario em vigor, fica por este
instrumento intimado o proprietario, ou seu
representante legal do estabulo á rua do Ro-

cha n. 78, o Sr. Modelos, residente na cidade do Petropolis e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei a executar o seguinte, exigido em intimação n. 159, de 12 de março do corrente anno:

Reparar a cimentação de toda área coberta; substituir o zinco por telha de barro; construir deposito para farello; concretar o tanque que serve de deposito para o estrume; collocar uma tampa de embutir no mesmo; remoção diaria do estrume.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será afixado no estabulo acima referido e publicado no *Diario Official*, convidando o proprietario a tomar conhecimento na intimação na sede desta delegacia.

Delegacia da Saude do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 2 de abril 1918. — O inspector sanitario, Dr. Telles de Menezes.

Visto. — Alvaro Graça, delegado de saude.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 110 do regulamento sanitario de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do predio n. 70 da rua Fabio Luz, o Sr. Maximo, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 40 dias, o seguinte, determinado pela intimação n. 337, expedida em 11 de março de 1918: «Pinturas, caiadura e forração geraes; reparar emboços, rebocos, cimentações, soalho, roda-pés, etc». E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavar o presente edital, que será afixado no local acima referido e publicado no *Diario Official*. Outrossim, convida-se ao interessado para tomar sciencia da referida intimação na sede da delegacia do 9º districto. Delegacia de Saude do 9º districto sanitario do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — Visto, Alvaro Graça, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. Servulo Lima.

Directoria Geral de Saude Publica

NONA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario do 9º districto sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 263 do regulamento sanitario de 1914, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do predio n. 130 da rua Ignacio Goulart e na falta de cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 15 dias, o seguinte, de accordo com a intimação n. 136, expedida em 18 de fevereiro do corrente anno: «Limpeza geral de todo o predio (pintura e forração) e raspagem do assoalho. E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou passar o presente edital, que será afixado no predio acima referido e publicado no *Diario Official*. Outrossim, convidando-o a tomar conhecimento do termo de intimação acima mencionado, na sede desta delegacia. Delegacia de Saude do 9º Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. Visto. — Alvaro Graça, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. Telles de Menezes.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO

De ordem do Sr. Dr. presidente faço publico, para conhecimento dos interessados, que se realizam amanhã, ás 11 horas da manhã, as

provas oracs de francez do concurso acima, sendo chamados os seguintes candidatos:

Turma effectiva

Antonio M. R. de Carvalho Junior;
Alcibiades Shoot Oliveira.
Alexandre A. Macedo Soares.
Ardemiro Saboya de Amorim.
Antonio Simões Pires Condeixa.
Alberto Miranda.
Adhemar Rocha.
Brazilio C. de Brito.

Turma supplementar

Carlos Tavares.
Carilindo Lellis Ferreira.
Cicero Affonso Pinto.
Domingos C. Ormond.

Sala do concurso, 7 de abril de 1918. — João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS FRONTEIROS ÁS FAZENDAS «MONTE RASO» E «QUINTANILHA», NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que o Sr. Francisco Lopes Ferraz Sobrinho requereu o aforamento dos terrenos de marinhas e accrescidos fronteirios ás suas fazendas denominadas «Monte Raso» e «Quintanilha», no 1º districto do municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, limitadas com terrenos da fazenda do «Colego», do coronel Pedro de Souza Ribeiro; fazenda «Viçosa», do Sr. João de Souza Mendes; enseada da Piedade (bahia de Guanabara) e parte do rio Guaxindiba, tendo de testada o primeiro 3.841^m,70 e o segundo 8.299^m,83.

São convidados, portanto, todos aquelles que tenham reclamação a fazer contra essa concessão a apresentala, devidamente documentada, dentro de 30 dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de não mais serem attendidos.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 6 de abril de 1918. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade mutua de peculios A. Matto Grosso, com sede em Cuyabá, Estado de Matto Grosso, e agencias em Aquidauana e na capital do Estado de Goyaz, autorizada pelo decreto n. 10.790, de 4 de março de 1914, requerido o levantamento do deposito de 100.000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e nas capitais dos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Sul aos delegados regionaes que funcçãoam na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do presente edital Inspectoria de Seguros, 5 de abril de 1918. — Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito. Vapor inglez Zealandic, entrado em 22 do março de 1918.

Armazem n. 3—AFP—CBCom: 1 caixa n. 1, avariada.

ACS—VB. 1 dita n. 129, repregada.
A. do Souza Rangel: 1 dita S. n. 134, idem.

BMC: 1 dita n. 453, repregada e avariada.
Brasil: 7 saccos sem numero, avariados.
CB: 1 caixa n. 13.890, idem.
Casa Sucena 1 fardo sem numero, idem.
FRMC: 1 barrica n. 10.413, repregada.
Granado: 1 caixa n. 5.991, idem.
Geraldcs: 1 dita n. 13, idem.
Holsudam—10.028/29: 2 engradados ns. 12 e 15, idem.

Indo: 1 caixa n. 119, avariada.
Irmãos: 1 barrica n. 598, repregada.
JFC—HCH: 5 engradados diversos numeros, avariados.

Idem: 1 caixa n. 3.213, repregada.
Idem: 1 engradado n. 3.210, avariado.
London B. Bank: 2 barricas ns. 8 e 9, idem.

ILRI: 1 caixa n. 65, idem.
Item: 1 dita n. 52, avariada.
Idem: 1 barrica n. 60, repregada.
MW: 1 caixa n. 133, idem.
Idem: 6 ditas diversos numeros, idem.
MN: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
MFB: 1 dita n. 9, repregada.
MB—1761: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MB—1726: 1 dita idem, repregada.
101: 2 ditas ns. 840 e 913, idem.
Idem: 2 ditas ns. 843 e 841, idem.
S—B—200: 1 dita n. 272, idem.
MO—Omega: 1 dita n. 3, idem.
GA—(A) P (C)—Rio: 1 dita n. 3, avariada.
Rainho: 1 dita n. 163, repregada.
Silva: 2 ditas ns. 176 e 177, idem.
Idem: 1 dita n. 178, idem.

T—W—C—L: 2 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 barrica idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.278, idem.

Rodrigues: 1 caixa n. 767, idem.
Vapor sueco Anglia, entrado em 15 de março de 1918:

Armazem n. 6—AJC: 1 caixa n. 33.867, repregada e avariada.
AGM—B 241: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.
AJC—T: 1 dita u. 33.874, idem idem.

ABC: 1 dita sem numero, idem idem.
Auto Geral—4.099: 1 engradado n. 6, avariado.

ABC: 5 caixas sem numero, repregados e avariados.

BC: 2 ditas idem, idem idem.
BMC: 2 amarrados ns. 5 e 6, avariados.
Idem: 1 dito n. 4, idem.
BC: 2 saccos sem numero, rotos.
Idem: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Casa Pratt: 3 ditas ns. C 2 e C 3, idem.
Costa Pacheco: 1 dita n. 2, idem idem.
GDAC: 2 ditas ns. 10 e 5, idem idem.
CIC: 1 barrica sem numero, idem idem.

CJC: 1 caixa n. 20.303, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 20.291 e 20.294, idem.
JCI: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
JA 88: 3 ditas, idem, idem idem.

JCV: 1 dita sem numero, idem idem.
LA—814: 2 ditas ns. 10 e 8, idem idem.
LGC—203: 1 barril n. 1, idem idem.
LA—352: 1 caixa n. 1, idem idem.

L—F—U—1.450: 1 dita n. 1, idem.
MBC: 3 ditas ns. 33, 9 e 153, idem idem.
MBC: 3 ditas ns. 86, 254 e 253, idem idem.

MM: 1 barrica sem numero, idem idem.
MRM: 4 caixas idem, idem idem.
C—B—90—C: 2 ditas ns. 180 e 206, idem idem.

N: 2 barricas ns. 103 e 220, idem idem.
CMC: 2 caixas sem numero, idem idem.
CJC: 7 ditas de diversos numeros, idem idem.

Idem:
Casa Pratt: 1 dita n. C 3, idem idem.
CMC: 1 dita sem numero, idem idem.
RHC—&—&: 4 ditas ns. 3, 1, 1 e 10, idem idem.

FBR: 4 fardos sem numero, avariados.
 FO: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 FFH: 1 dita idem, idem idem.
 GJ: 1 dita n. 185, idem idem.
 GB: 5 ditas sem numero, idem idem.
 JCI: 1 dita n. 29.285, idem idem.
 51: 22 ditas de diversos numeros, idem idem.
 Armazem n. 6 — N: 2 barricas ns. 313 e 239, repregadas e avariadas.
 B—2.971: 1 caixa n. 5, idem idem.
 CB—99—C: 1 dita n. 14, idem idem.
 COC: 2 ditas ns. 89 e 128, idem idem.
 PLC—OO—Pernambuco: 1 dita n. 32, idem idem.
 PJCC: 4 ditas de diversos numeros, idem idem.
 PLC: 1 encarado sem numero, roto.
 Santos Duarte: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.
 Sem marca: 2 latas sem numeros, com falta.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 TBC: 2 caixas, idem; repregadas e avariadas.
 VSREC: 1 dita n. 297, idem, idem.
 Villas Boas: 1 dita sem numero, idem, idem.
 EA—T: 1 dita n. 110, idem, idem.
 Armazem n. 7 — Pombal: 6 ditas, idem, idem.
 Vapor inglez *Waimani*, entrado em 22 de março de 1918:
 Armazem n. 6 — Sem marca: 17 barricas sem numero, vasis, desmanchadas.
 Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 17 de março de 1918:
 Armazem n. 16—CF—C: 1 caixa n. 115, repregada e avariada.
 CPC: 1 caixa n. 10, idem, idem.
 CF—C: 1 dita n. 122, idem, idem.
 Daniel Alves Martins & Comp.: 1 engradado n. 1, avariado.
 EGC: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Pontes: 2 barricas n. 2.303, idem, idem.
 HM—JAB—137: 2 caixas ns. 1 e 1, idem.
 Dr. L. W. Hachett: 3 caixas n. 43.473 e sem numero, idem, idem.
 Luiz Hermany Filho: 1 dita n. 13, idem, idem.
 Nascimento Silva & Comp.: 2 ditas ns. 41 e 40, idem, idem.
 03: 16 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, avariadas.
 OV: 1 caixa n. 87.776, repregada e avariada.
 TC: 1 dita n. 8.699, idem, idem.
 VSC—QJC 1/3: 1 dita n. 3, idem, idem.
 PSC—R—B&C 1/6: 1 dita n. 1, idem, idem.
 USC—R—RCC 1/2: 2 ditas n. 1, idem, idem.
 AMC: 1 engradado n. 2, avariado.
 H—JB—B: 5 bobinas sem numero, avariadas.
 LR: 16 caixas, diversos numeros, idem.
 H—OF—B: 4 bobinas sem numero, idem.
 OP: 13 ditas idem, idem.
 A Epoca: 25 bobinas idem, idem.
 Vapor dinamarchez *Florida*, entrado em 13 de março de 1918:
 Armazem n. 16—RH: 1 caixa n. 1.103, repregada e avariada.
 ARC: 1 dita n. 109, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 26.107, avariada.
 L—Brazil—R: 2 engradados ns. 101 e 102, idem.
 BMC: 1 caixa n. 1.369, repregada e avariada.
 CF—C: 1 dita n. 388, idem, idem.
 CRY of Brazil: 12 barricas, diversos numeros, idem, idem.
 CSC: 4 ditas, idem, idem, idem.
 DPC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 DOC: 1 caixa idem, idem, idem.
 DIA: 1 dita n. 85.907, idem, idem.
 Fontes: 1 dita n. 3, vasia.
 MM: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

WP—228—EC: 1 dita n. 91, idem, idem.
 PW: 1 caixa n. 67, idem, idem.
 I—STOCR—523—R: 1 dita n. 81, idem, idem.
 SFC—Nietheroy: 1 dita sem numero, idem, idem.
 USM: 2 ditas ns. 0.674 e 01.151, idem, idem.
 W: 3 barricas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: pregos para dormentes, a granel.
 Idem: enxofre a granel.
 Armazem n. 8—BAC: 4 tinhas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 caixas idem, idem idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em março de 1918:
 Armazem n. 18—Araujo: 17 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 APE: 1 dita n. 3.990, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 AFI: 1 dita n. 1.536, avariada.
 VWC: 2 ditas ns. 13 e 168, repregadas e avariadas.
 VA: 2 ditas ns. 1.373 e 1.376, avariadas.
 Vantelet ou CN: 1 dita sem numero, repregada.
 Veado: 1 dita n. 8.461, avariada.
 VWC—Pharmacia: 1 dita n. 23, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 12, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10, repregada.
 VRC: 1 dita n. 5.791, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 5.838 e 5.836, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 83 e 85, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.407, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 87 e 9.483, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.788, repregada.
 VWC: 1 dita n. 26, repregada e avariada.
 RH Comp.: 1 dita n. 2.991, repregada.
 RF—FN: 1 dita n. 697, idem.
 Idem: 1 dita n. 699, idem.
 RHIC: 3 ditas ns. 291, 115 e 118, idem.
 Idem: 1 dita n. 292, repregada e avariada.
 Silva: 1 caixa n. 551, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.282, repregada.
 SGC: 1 dita n. 2.121, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.110, repregada.
 Silva: 1 dita n. 553, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.423, repregada e avariada.
 SCW: 2 ditas ns. 309 e 297, repregadas.
 TSC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 EPG—GG: 1 dita n. 922, avariada.
 VWC: 1 dita n. 1.617, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 381, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.990, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.992, repregada.
 Idem: 1 dita n. 11.989, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, repregada e avariada.
 CB—90—C: 1 dita n. 1, avariada.
 VS—159—C: 1 dita n. 498, repregada.
 Idem: 1 dita n. 189, repregada e avariada.
 313: 1 dita n. 4.276, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.277, repregada.
 OCJ: 2 ditas ns. 113 e 1.067, idem.
 Orgel: 1 dita n. 2.216, idem.
 Idem: 1 dita n. 92, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.231, idem.
 O Pinco-nez Quiro: 1 dita n. 6.579, repregada.
 Parc: 1 dita n. 7.913, idem.
 PG: 1 dita n. 195, repregada e avariada.
 POMS: 1 dita n. 7.387, repregada.
 RSC: 1 dita n. 1.928, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.111, idem.
 RC: 1 caixa n. 174, repregada e avariada.
 Idem: 1 barrica n. 8.628, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 173, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica n. 8.610, avariada.
 Idem: 2 caixas ns. 8.587 e 8.350, repregadas.
 L: 1 dita n. 303, idem.
 MB: 1 dita n. 8, avariada.
 Idem: 1 dita n. 10, repregada.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Malmo: 1 dita n. 8, idem.
 Morono: 1 dita n. 678, idem.
 MFF: 1 dita n. 85, idem.
 MLC: 1 dita n. 307, repregada e avariada.
 MM—C: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 MB: 1 dita n. 5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada.
 MC: 2 ditas ns. 5.862 e 5.858, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.857, repregada e avariada.
 Museu Infantil: 1 dita n. 502, repregada e avariada.
 Machado: 1 barrica n. 279, avariada.
 Legoy: 1 caixa n. 2.103, repregada e avariada.
 C—B—90: 1 dita n. 129, avariada.
 Idem: 1 dita n. 131, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 132, repregada.
 313: 1 dita n. 4.313, avariada.
 JMP: 1 dita n. 232, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 254, avariada.
 JTC: 1 dita n. 7.383, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.382, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 7.384, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.374, repregada.
 JBC: 1 dita n. 25, avariada.
 J—R—C—C: 6 ditas diversos numeros, repregada.
 J—E—C—C: 1 dita n. 7.395, idem.
 JL: 1 dita n. 192, idem.
 LP: 1 dita n. 135, avariada.
 Legoy: 1 dita n. 691, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 693, avariada.
 Idem: 1 dita n. 547, idem.
 Idem: 1 barrica n. 5.313, repregada e avariada.
 L: 1 caixa n. 333, idem, idem.
 Granado: 2 ditas ns. 11.873 e 11.876, repregadas.
 Idem: 10 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Granado: 1 dita n. 1.053, repregada.
 Idem: 1 dita n. 504, avariada.
 HIG—1.812: 1 dita n. 2.916, idem.
 HNC: 1 dita n. 182, idem.
 JL: 1 dita n. 418, repregada e avariada.
 JN: 1 dita n. 4.341, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.349, repregada.
 JMP: 7 ditas diversos numeros, idem.
 CLS: 1 dita n. 1.181, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.178, repregada e avariada.
 D—LMC: 1 dita n. 1.525, avariada.
 J—D—B: 1 dita n. 303, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 302, repregada.
 Delonche: 3 ditas ns. 430, 461 e 487, idem.
 EL: 1 dita n. 1.110, avariada.
 FC: 1 dita n. 20, repregada e avariada.
 Idem: 1 caixa n. 2.753, avariada.
 Idem: 1 dita n. 33, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.743, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.761, idem.
 Idem: 1 dita n. 32, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.716 e 2.765, idem.
 Gerald: 9 ditas ns. 4.895 e 4.890, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.892, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.891, idem.
 Casa-Sucena: 1 dita n. 295, idem.
 Idem: 1 dita n. 128, idem.

CV: 1 dita d. 85, idem.
Idem: 1 dita n. 65, idem.
Idem: 1 dita n. 67, idem.
Idem: 1 dita n. 439, idem.
Contevelle: 1 dita n. 6.683, idem.
Idem: 1 dita n. 7.066, idem.
Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 6.687, idem.
Idem: 4 ditas diversos numeros, idem.
CC: 1 dita n. 6.587, idem.
CCC: 1 dita n. 5.227, idem.
CHC: 1 dita n. 4.793, idem.
Idem: 1 dita n. 5.239, idem.
AFI: 1 dita n. 1.539, idem.
Idem: 1 dita n. 1.535, idem.
AF: 1 dita n. 531, idem.
Idem: 1 dita n. 8.390, idem.
Idem: 1 dita n. 4.928, idem.
A. Bastos: 1 dita n. 5.207, idem.
A: 1 caixa n. 541, avariada.
Idem: 1 dita n. 4, repregada.
Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 12, repregada.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
ACC: 1 dita n. 13.831, repregada e avariada.
ALV: 1 dita n. 7, idem.
Idem: 1 barrica n. 3.863, idem.
AVC: 2 caixas ns. 330 e 322, repregadas.
Araujo: 1 dita n. 87, repregada e avariada.
Bastos: 1 dita n. 5.203, repregada.
Idem: 1 barrica n. 5.296, repregada e avariada.
Idem: 1 caixa n. 5.574, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Zeelandia*, entrado em março de 1918:
Armazem n. 3 — AL — It: 3 barricas ns. 82, 74 e 76, repregadas e avariadas.
Araujo: 5 barricas ns. 36, 13, sem numero, 42 e 35, idem, idem.
GSC: 1 sacco n. 529, avariado.
GW: 2 barricas ns. 278 e 293, repregadas e avariadas.
Holsudan: 1 dita n. 10.063/9, idem, idem.
BM — INK — A — Ld: 1 caixa n. 4, idem, idem.
JAC: 1 amarrado de caixas n. 143, idem, idem.
101: 1 caixa n. 834, idem, idem.
APC — Rio: 1 barrica n. 199, idem, idem.
Rainho: 1 caixa n. 178, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 171, idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 148, idem, idem.
W — TLC: 1 dita n. 7.400, idem, idem.
Idem: 1 caixa n. 10.103, idem, idem.
Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 19 de março de 1918:

Armazem n. 16 — ACOSA: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.
AG: 1 dita n. 135, idem, idem.
LR: 1 dita n. 2, idem, idem.
RM — JOB: 1 dita n. 49, idem, idem.
Caretta — 2 — M — C&C: 1 dita n. 176, idem, idem.
GSC: 1 dita n. 154.793, idem, idem.
S: 3 barricas, repregadas e avariadas.
AG: 4 T. ferro, avariadas.
A: 20 barricas, vasando.
FMC: 10 ditas, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 8, vasando.
D — DKA: 8 amarrados de chapas, avariadas.

Idem: 42 chapas, avariadas.
LR: 14 V. ferro, idem.
OP — E. F. C. Brazil: 5 barris, vasando.
BMC: 35 caixas, idem.
Moreno: 1 barril, vasio.
H — B — Ol: 4 bobinas, avariadas.
S: 2 barrigas, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
Armazem n. 8 — NMC: 14 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
NMC: 7 ditas idem, idem.
LAM: 4 ditas idem, idem.
BAC: 23 ditas idem, idem.
Pompal: 1 dita idem, idem.
CMC: 2 ditas idem, idem.
CNC: 2 ditas idem, repregadas.
HMC: 1 dita idem, repregada e avariada.
NMC: 7 tinas idem, repregadas.
Vapor *Itaquera*, entrado em março de 1918:

Armazem n. 18 — GCC — Santos: 1 caixa n. 4, repregada.
F — Santos: 1 dita n. 9.348/1, idem.
Wilson Sons & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
Vapor francez *Ceylan*, entrado em março de 1918:
Armazem n. 18 — Casa Sucena: 1 caixa n. 127, repregada e avariada.
Dia: 1 dita n. 745, idem.
DC: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
ED: 1 dita n. 4.784 idem, idem.
Fontes: 1 dita n. 711 idem, idem.
GF: 2 ditas ns. 6 e 47, idem, idem.
JR — CC: 1 dita n. 2.311 idem, idem.
JD: 1 dita n. 5.163 idem, idem.
GC — L — C: 1 dita n. 29 idem, idem.
MC: 2 ditas ns. 7.484 e 7.489 idem, idem.
M: 1 dita n. 103 idem, idem.
633: 1 dita n. 7.713 idem, idem.
7.040 — NGC: 1 dita n. 205 idem, idem.
PSC: 1 dita n. 715 idem, idem.
RHC: 5 ditas, diversos numeros, idem, idem.
VRC: 1 dita n. 2.215 idem, idem.

Vapor norueguense *Henrick Lund*, entrado em março de 1918:
Armazem n. 18 — E. J. Lovino & Comp.: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
L. F. Klein — E. J. Lovino & Comp.: 1 dita n. 2 idem, idem.
M. J. E. Witnez — E. J. Lovino & Comp.: 1 dita n. 4 idem, idem.
Sixte Mestres — E. J. Lovino & Comp.: 1 dita sem numero idem, idem.
Idem: 1 dita n. 4 idem, idem.
Idem: 1 pacota sem numero, roto.
Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Zealandia*, entrado em março de 1918:
Armazem n. 3 — 101: duas caixas ns. 799, 813 ou 843, repregadas e avariadas.
R — B — OTC: 2 ditas ns. 6 e 6, idem, idem.
Rainho: 1 dita n. 176, idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 149, idem, idem.
Idem: 1 caixa n. 167, idem, idem.
Rio — M° V: 2 fardos ns. 07.311 e 07.312, avariados.
Rainho: 2 caixas ns. 157 e 172, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 160 e 169, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 136 e 180, idem, idem.
RU: 1 barrica n. 89, idem, idem.

SC&C: 3 fardos ns. 4, 3 e 5, avariados.
SC: 1 barrica n. 34, repregada e avariada.
SG&C: 1 caixa n. 1.289, idem, idem.
Idem: 1 barrica n. 1.285, idem, idem.
Idem: 1 caixa n. 5, idem, idem.
VP: 1 barrica n. 186, idem, idem.
W — TC — L: 4 caixas diversos numeros, idem, idem.

FS. 98 latas sem numero, vasando.
Moreno: 97 ditas idem, idem.
AFP — E — C: 1 caixa n. 236, repregada e avariada.

Brasil: 1 sacco sem numero, roto.
GF: 1 caixa n. 421, repregada.
Granado: 1 dita n. 5.986, idem.
London B. Bauck: 1 dita n. 7, idem.
LR: 1 dita n. 64, idem.
SB — 260: 1 dita n. 1, idem.
APC — Rio: 1 dita n. 1, idem.
RJJC: 1 dita n. 2, idem.
Silva: 1 dita n. 173 idem.
VWC: 1 dita n. 182, avariada.
TWLC: 1 dita n. 10.001, repregada.
Idem: 1 barrica n. 7.277, idem.
Fontes: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

CF&C: 6 amarrados de caixas, idem, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 7, idem, idem.
Granado: 2 ditas ns. 5.989 e 5.988, idem, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.987 e 5.990, idem, idem.

G: 10 ditas diversos numeros idem, idem.
GSC: 4 ditas idem, idem, idem.
G&C: 1 fardo n. 351, avariado.
HM&C: 14 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Holsudan — 20.053: 1 dita n. 100, idem, idem.
Holsudan — 20.028/29: 2 engradados ns. 9 e 6, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 18 e 7, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 10, idem, idem.
H. N. & Comp.: 1 caixa n. 4, idem, idem.
HM&C: 3 ditas ns. 45, 16 e 17, idem, idem.
BNAL&D — INR: 7 ditas diversos numeros, idem, idem.

Indo: 2 ditas ns. 1.018 e 1.019, idem, idem, idem.
Irmãos: 1 barrica n. 691, idem, idem.
JFC: 4 caixas ns. 6, 2, 3 e 10, idem, idem.
LR: 2 caixas ns. 18 e 30, repregadas e avariadas.

Lino: 2 ditas ns. 944 e 923, idem.
Idem: 4 ditas com diversos numeros, idem.
LMC: 1 fardo n. 1, avariado.
ACS — LM: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Moreno: 1 barrica n. 620, idem.
Idem: 2 ditas ns. 343 e 338, idem.
Morceira Barbosa: 1 caixa n. 10, idem.
A&C: 1 dita n. 74, idem.

AS&C: 3 ditas ns. 70, 66 e 63, idem.
ALR: 2 barricas ns. 83 e 73, idem.
Araujo: 1 caixa n. 45, idem.
Idem: 3 barricas ns. 38, 19 e 41, idem.
APF: 1 caixa n. 472, idem.

Araujo: 1 barrica n. 20, idem.
AAC: 42 caixas com diversos numeros, idem.
Idem: 26 ditas idem, idem.
HS — BGC: 36 ditas idem, idem.

BG: 1 dita n. 13, idem.
HS — BGC: 1 barrica n. 3, idem.
BB: 1 caixa n. 9, idem.
CGC: 3 ditas ns. 1.076, 1.077 e 1.079, idem.

CF&C: 1 dita n. 140, idem.
EFCB — TMC: 1 dita n. 211, idem.
FMC: 47 ditas com diversos numeros, idem.
Armazem n. 8 — TBC: 1 caixa n. 397, repregada.

ASC: 1 dita n. 34, idem.
FG: 1 dita n. 738, idem.
Vapor inglez *Orita*, entrado em 23 de março de 1918:

Armazem n. 5 — ABC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

C-A-S-L-C&C: 1 caixa n. 54, repregada e avariada.
 H: 3 ditas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
 HC: 2 fardos ns. 668 e 5, avariados.
 Idem: 2 caixas ns. 598 e 591, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas us. 593 e 597, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 014: 40 fardos de diversos numeros, avariados.
 RLC: 1 caixa n. 28, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 19 do março de 1918:
 Armazem n. 46 — Sem marca: 1 caixa numero 20.228, repregada e avariada.
 TC: 4 ditas de diversos numeros, idem.
 Idem: Laminas de cobre a granel.
 AMC: 2 ditas n. 4 e 500, repregadas e avariadas.
 CF-C: 1 dita n. 136, idem.
 CF-C: 1 dita n. 139.222, idem.
 Daniel Alves—Ruas: 1 dita sem numero, idem.
 ESC—Fio de algodão: 1 dita n. 11.639, idem.
 Wermey Hilpert & Comp.: 4 ditas de diversos numeros, idem.
 HB—Maritima: 1 dita n. 78, idem.
 JRC: 2 ditas us. 6 e 3, idem.
 JM: 1 dita n. 18.426, idem.
 JHLC: 1 dita n. 51, idem.
 LB: 1 dita n. 4, idem.
 JB: 1 dita n. 3, idem.
 LL—Y: 1 encapado n. 2, roto.
 Dr. L. WZ—Hacuiti: 3 caixas sem numero e n. 1, repregadas e avariadas.
 Ministerio da Marinha: 1 dita sem numero, idem.
 N: 1 barrica n. 1, avariada.
 060: 1 caixa n. 154.701, repregada e avariada.
 PY: 1 dita n. 11.622, idem.
 Schoou & Schilling: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas e avariadas.
 Idem ou SS: 1 dita n. 4 ou 1.014, idem, idem.
 BVC: 36 ditas sem numero, repregadas.
 NMC: 2 ditas idem, idem.
 LAM: 1 dita idem, idem.
 NMC: 12 ditas idem, idem.
 Pombal: 3 ditas idem, idem.
 NMC: 7 ditas idem, idem.
 NMC: 48 ditas idem, idem.
 PIC: 1 dita idem, idem.
 PAC: 19 ditas idem, idem.
 Pombal: 1 dita idem, idem.
 NMC: 1 dita idem, idem.
 Vapor francez *Ceylan*, entrado em março de 1918:
 Armazem n. 48 — Silva: 1 caixa n. 54, repregada.
 Idem: 1 dita n. 53, repregada e avariada.
 TCR: 1 dita n. 149, idem, idem.
 F—UPC: 1 dita n. 932, idem, idem.
 GG—Veado: 1 dita n. 8.456, repregada.
 VRC: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 8.022—VRC: 1 dita n. 44, avariada.
 Idem: 1 dita n. 40, repregada e avariada.
 MBG: 1 dita n. 1.974, idem, idem.
 CSC: 1 dita n. 296, repregada.
 RHC: 11 ditas com diversos numeros, idem.
 RF: 1 dita n. 602, avariada.
 PF: 1 dita n. 5.518, idem.
 SS—1.736: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem—1.787—SCM: 1 dita n. 9.823, idem, idem.
 PHG—Idem: 1 dita n. 9.827, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 9.824, repregada.
 Silva: 6 ditas de diversos numeros, idem.
 Orgel: 1 dita n. 8.412, idem.
 OR: 1 dita n. 2, avariada.
 OCJ: 1 dita n. 109, repregada.
 Idem: 1 dita n. 0.109, repregada e avariada.

Parc: 13 ditas de diversos numeros, idem, idem.
 PCC—EL: 1 dita n. 63.514, repregada.
 PSC: 1 dita n. 718, avariada.
 PSQ: 1 dita n. 964, idem.
 RC: 2 ditas ns. 174 e 173, repregadas.
 Idem: 1 barrica n. 8.583, avariada.
 RHIC: 1 caixa n. 116, repregada.
 LRJ: 2 ditas ns. 1.244 e 1.118, avariadas.
 Lino: 1 dita n. 397, repregada.
 LB: 1 dita n. 1.339, avariada.
 MC: 2 ditas ns. 5.859 e 144, repregadas e avariadas.
 MB: 1 dita n. 2.231, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, repregada.
 MCC: 1 dita n. 1.973, repregada e avariada.
 Machado: 3 ditas ns. 276, 277 e 275, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 274, repregada e avariada.
 Moreno: 2 ditas ns. 193 e 193, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 194 e 189, avariada.
 Idem: 1 dita n. 192, repregada e avariada.
 Machado: 1 dita n. 273, idem, idem.
 C—90—B: 1 dita n. 131, avariada.
 S—109S: 1 dita n. 37, idem.
 C—F—F—Idem: 1 dita n. 36, repregada e avariada.
 693: 2 ditas ns. 19 e 7.703, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
 NMC: 1 dita n. 1.001, idem, idem.
 B—M—186—C: 1 dita n. 573, repregada.
 Giffoni: 1 dita n. 8.303, avariada.
 Idem: 1 dita n. 11.564, repregada.
 GF: 1 dita n. 469, avariada.
 GPCE: 1 dita n. 393, idem.
 Idem: 1 dita n. 397, repregada.
 HNC: 1 dita n. 1.761, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.768, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.768, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.752, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.764, repregada e avariada.
 HIG—1.713: 1 dita n. 2.883, avariada.
 HNC: 1 dita n. 1.749, repregada e avariada.
 Isnaral: 1 dita n. 144, repregada.
 JFP: 2 ditas ns. 4.802 e 5.853, idem.
 JOP: 1 dita n. 639, idem.
 JAC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 JGC: 1 dita n. 6.243, idem.
 JRC: 1 dita n. 735, idem.
 JR: 1 dita n. 6.572, idem.
 Samaizson: 1 dita n. 8.431, idem.
 LRJ: 2 ditas ns. 1.232 e 1.212, avariadas.
 CB: 1 dita n. 13.943, repregada.
 Idem: 1 dita n. 13.947, repregada e avariada.
 CBC: 1 dita n. 83, repregada.
 CCC: 1 dita n. 8.451, repregada e avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 129, repregada.
 Delouche: 5 ditas diversos numeros, idem.
 DC: 5 ditas idem, idem.
 DF: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 ELOP—MCC: 1 dita n. 1.981, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.533, idem.
 ED: 1 dita n. 4.785, repregada e avariada.
 FBR: 3 ditas ns. 106, 111 e 110, repregadas.
 FJOC: 1 dita n. 238, avariada.
 ASF: 1 dita n. 702, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 701 e 703, repregadas.
 ASP—FF: 6 ditas, diversos numeros, idem.
 AVC: 2 ditas ns. 331 e 328, idem.
 AFC—EL: 1 dita n. 7.032, repregada e avariada.
 AF: 1 dita n. 5.033, repregada.
 Araujo: 1 dita n. 8.400, repregada e avariada.

AJC: 1 dita n. 180, repregada.
 BPC—EL: 1 dita n. 65.412, idem.
 CG—FF: 1 dita n. 36, repregada e avariada.
 Casa Leitão: 1 dita n. 8.236, idem, idem.
 C.SD.E: 3 ditas, diversos numeros, avariadas.
 VMC: 4 ditas, idem, repregadas e avariadas.
 VWC—Pharmacia: 1 dita n. 29, idem, idem.
 Geraldos: 1 dita n. 4.891, idem, idem.
 Mic Eduard: 1 dita n. 103, idem, idem.
 RAC: 7 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 Silva: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 30, idem, idem.
 SACie: 1 dita n. 167.297, avariada.
 TSC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 E—T 316—B: 1 dita n. 189, idem, idem.
 UPG—GG: 1 dita n. 921, avariada.
 Veado: 2 ditas ns. 8.460 e 8.465, repregadas e avariadas.
 VR: 1 caixa n. 1.377, repregada e avariada.
 VRC: 1 dita n. 8.421, idem, idem.
 VS: 1 dita n. 74, idem, idem.
 65: 1 dita n. 2.227, idem, idem.
 NG: 1 dita n. 106, idem, idem.
 OCJ: 2 ditas ns. 111 e 112, idem, idem.
 Ogel: 1 dita n. 8.411, idem, idem.
 PSR: 2 ditas ns. 962 e 965, idem, idem.
 PARC: 5 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 RA: 1 dita n. 8.164, idem, idem.
 RLC: 1 dita n. 181, idem, idem.
 R: 1 dita n. 1.313, idem, idem.
 RP: 1 dita n. 688, idem, idem.
 RC: 3 barricas com diversos numeros, idem, idem.
 RF—FF: 1 dita n. 608, idem, idem.
 RHC: 1 engradado n. 1.129, avariado.
 MM: 2 caixas ns. 4.862 e 4.861, repregadas e avariadas.
 MB: 4 ditas ns. 7, 16, 1 e 11.975, idem, idem.
 MF—FF: 2 ditas ns. 112 e 113, idem, idem.
 MN—C: 2 ditas ns. 1 e 21, idem, idem.
 MC: 2 ditas ns. 5.861 e 7.183, idem, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.220, idem, idem.
 NMC: 1 dita n. 315, idem, idem.
 313: 6 ditas com diversos numeros, idem, idem.
 90—C—B: 1 dita n. 133, idem, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 13.785, avariada.
 GF: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 HMC: 1 dita n. 7.394, idem, idem.
 HNC—GPC: 1 dita n. 3.379, idem, idem.
 HNC: 3 caixas com diversos numeros, idem, idem.
 J—R—C—C: 5 caixas com diversos numeros, idem, idem.
 JBC: 1 dita n. 21, idem, idem.
 J—S—C: 2 ditas ns. 44 e 45, idem, idem.
 JMP: 1 engradado n. 223, avariado.
 Idem: 1 dita n. 226, idem.
 LMO: 1 caixa n. 7.390, repregada e avariada.
 Legey: 3 ditas ns. 687, 690 e 692, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 618, idem, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 313, idem, idem.
 C—B: 1 dita n. 13.944, idem, idem.
 Droga Berrini: 1 dita n. 353, idem, idem.

DF: 1 dita n. 5, idem idem.
 ED: 2 ditas ns. 4.786 e 4.787, idem idem.
 C—F—C&C: 3 ditas ns. 2.704, 2.706 e 2.707, repregada e avariada.
 F. Garcia: 1 dita n. 4.124, idem idem.
 FBR: 1 dita n. 108, idem idem.
 FC: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.
 Granado: 1 dita n. 51, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.907, idem idem.
 Giffoni—Rio: 1 dita n. 41.568, idem idem.
 APC: 2 ditas 8.422 e 8.423, idem idem.
 A—F: 2 ditas 529 e 1.937, idem idem.
 Araujo: 1 dita n. 97, idem idem.
 AFI: 1 dita n. 1.538, idem idem.
 ASP—AA: 1 dita n. 2.326, idem idem.
 ACC: 1 dita n. 13.832, idem idem.
 AFC—EL: 1 dita n. 6.982, idem idem.
 ARC: 1 dita n. 56, idem idem.
 Bragança: 1 dita n. 2.106, idem idem.
 CLS: 6 ditas com diversos numeros, idem idem.
 Conteville: 1 caixa n. 6.686, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.686, idem idem.
 CFIC—VC: 2 ditas ns. 7.384 e 7.382, idem idem.
 AVC: 1 dita n. 325, idem idem.
 CG—FF: 1 dita n. 35, repregada.
 CC: 1 dita n. 6.565, idem.
 CB: 1 dita n. 13.946, idem.
 JSC: 1 dita n. 339, idem.
 JRCC: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 JLC—F: 1 dita n. 232, repregada.
 Malmo: 1 dita n. 1.230, idem.
 MB: 1 dita n. 45, idem.
 QGC: 1 dita n. 48, repregada e avariada.
 RF—FF: 4 ditas diversos numeros, repregadas.
 RHC: 3 ditas, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.130 e 115, uma repregada e outra avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.138, avariada.
 Idem: 1 dita n. 154, idem.
 Idem: 1 engradado n. 1.126, idem.
 Idem: 1 caixa n. 120, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.612, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 136, repregada.
 RP: 1 dita n. 642, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 641 e 643, repregadas e avariadas.
 RSC: 1 dita n. 315, idem idem.
 R: 1 dita n. 1.342, idem idem.
 RHC: 1 dita n. 1.433, idem idem.
 Silva: 1 dita n. 1.658, avariada.
 SS—1.684: 1 dita n. 1, idem.
 SS—1.756: 1 dita n. 5.153, idem.
 OLSC: 14 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 CMC: 5 ditas diversos numeros, idem idem.
 CRTVC: 11 ditas idem idem idem.
 Vapor *Anglia*, entrado em 15 de março de 1918:
 Armazem n. 6 — Auto Geral: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 BC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 42, idem idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem idem.
 Idem: 2 ditas idem idem idem.
 CDE: 1 dita n. 116, idem idem.
 CTM: 8 saccos sem numero, rotos.

FG: 1 dito, idem idem.
 EI: 1 dito, idem idem.
 JAW: 1 caixa n. 626, repregada e avariada.
 51: 1 dita n. 3.513, idem idem.
 SR—Campos: 1 dita n. 7, idem idem.
 N: 1 barreira n. 421, repregada.
 Sem marca: 1 dita sem numero quebrada.
 Idem: 8 saccos idem, rotos.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1918.
 — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, e sendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Raphael*, entrado em 26 de março de 1918:

Armazem n. 3 — Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote sem numero, avariado.

A—C—C: 1 caixa n. 18, repregada.

E—A—C: 1 pacote n. 9.585, avariado.

EAG: 1 dito n. 400, idem.

B—C—178—M—Ltd.: 1 fardo n. 8, idem.

5.963: 1 dito n. 181, roto.

S: 1 caixa n. 831, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 830, repregada.

Idem: 1 dita n. 827, idem.

AF: 1 dita n. 220, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 400, idem idem.

H&C: 1 dita n. 1.882, idem idem.

A—C—J: 1 dita n. 364, idem idem.

B—C—195—M—L: 1 fardo n. 14, avariado.

Idem: 1 dito n. 13, idem.

15: 1 caixa n. 416, repregada e avariada.

15: 1 fardo n. 498, avariado.

15: 1 dito n. 418, idem.

101: 1 barreira n. 707, repregada e avariada.

VMC: 1 caixa n. 42, idem idem.

Pharmacia — Idem: 2 ditas ns. 11 e 10, idem idem.

RWC: 1 barreira repregada e avariada.

Vapor nacional *Rio Amazonas*, entrado em 25 de março de 1918:

Armazem n. 5—MM: 10 caixas avariadas.

MM&C: 1 dita n. 7, repregada.

MM&C: 1 dita n. 76, idem e avariada.

313: 5 ditas diversos numeros, idem idem.

PARC: 1 dita n. 7.920, idem idem.

PF: 1 dita n. 52, repregada.

PSC: 12 ditas avariadas.

QCC—14: 1 dita n. 28.478, repregada e avariada.

QGC: 1 dita n. 28.479, idem idem.

Rodrigues: 1 dita n. 5.358, avariada.

Idem: 25 ditas idem.

robrigos: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

Idem: 11 ditas avariadas.

RH: 25 ditas idem.

RF—FF: 1 dita n. 552, repregada e avariada.

Silva: 17 ditas avariadas.

Silva: 15 ditas idem.

EJS: 1 dita n. 2.702, idem.

Idem: 1 dita n. 2.504, repregada e avariada.

G&F: 12 ditas avariadas.

GI: 1 barreira n. 3.412, idem.

Sem marca: 2 caixas sem numero, idem.

G91: 1 dita n. 632, repregada e avariada.

HNC: 1 dita n. 6, idem idem.

Holoufau: 3 ditas ns. 2, 3 e 4, idem idem.

IG: 1 dita n. 0297, idem idem.

JMP: 1 dita n. 5.437, idem idem.

Idem: 10 ditas avariadas.

JAC: 1 dita n. 5.462, idem idem.
 Idem: 8 ditas, idem.
 JC: 3 ditas, idem.
 JFS: 1 dita, idem.
 JFS: 1 dita n. 2, idem.
 JR — CC: 2 ditas ns. 2.336 e 2.331, idem.
 LZ: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Legey: 1 dita n. 5.239, idem idem.
 Idem: 15 ditas, avariadas.
 Silva: 2 ditas ns. 5.370 e 5.367, repregadas e avariadas.
 SGC: 20 ditas, avariadas.
 SAC: 10 ditas, idem.
 SS — 1.470: 15 ditas, diversos numeros, idem.
 VSC: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 15 ditas, idem.
 W: 10 ditas, idem.
 AGC: 1 dita n. 1.527, repregada e avariada.
 AF: 2 ditas ns. 5.425 e 5.427, idem idem.
 Idem: 24 ditas, avariadas.
 AV: 1 dita n. 1.078, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.076, repregada e avariada.
 Batellos: 10 ditas, avariadas.
 Bragança: 16 ditas, n. 6 e sem numeros, idem.
 CHC: 20 ditas, idem.
 CGC: 1 dita n. 2.915/1, repregada e avariada.
 Casa Gonçalves: 1 fardo n. 1, roto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 3, avariado.
 CPC: 1 caixa n. 2.503, idem.
 Drogaria Barrini: 11 ditas, idem.
 EB: 1 dita n. 49, repregada.
 EBC: 1 dita n. 2.163, idem.
 EB: 31 caixas avariadas.
 EL: 12 ditas, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.537, repregada e avariada.
 EJS: 1 dita n. 2.591, idem idem.
 Vapor nacional *São*, entrado em 25 de março de 1918:
 Armazem n. 6 — The Superintendent The Western Telegraph Company: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em 19 de março de 1918:
 Armazem n. 19 — S: 2 barricas, repregadas e avariadas.
 BEVSC: 1 caixa n. 1, avariada.
 Couto C—2.291: 63 amarrados, avariados.
 SS—2.109: 3 bobinas ns. 1, 2 e 3, avariados.
 AG: 2 tubos de ferro, idem.
 D—DKA: 53 amarrados de ferro, idem.
 Idem: 133 chapas soltas, idem.
 Vapor inglez *Vesta*, entrado em 26 de março de 1918:
 Armazem n. 19—RFG: 3 caixas ns. 1.024, 1.023 e 1.025, repregadas e avariadas.
 RD—AC: 2 caixas ns. 297 e 299, idem idem.
 Sapopemba: 1 dita n. 5, idem idem.
 Idem: 1 fardo n. 1, idem idem.
 Supper Offier—VSS. Pattisbergm: 3 caixas de diversos numeros, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem idem.
 VSS Cruciante: 1 dita n. 1, idem idem.
 T: 24 ditas de diversos numeros, idem idem.
 AMX: 1 dita n. 150, idem idem.
 AH: 1 dita n. 1.491, idem idem.
 A. M. Souza: 1 dita n. 1, idem idem.
 A. P. Mayle: 1 dita idem idem.
 A. W. Mayo: 1 dita n. 1, idem idem.
 B—L: 3 amarrados de caixas ns. 114, 128 e 135, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 51, idem idem.
 Bragança: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 BR: 9 ditas diversos numeros, idem idem.

BW: 1 dita n. 4.969, idem idem.
 CLB: 1 dita n. 68.760, idem idem.
 CVS: 1 dita n. 7, idem idem.
 Clay: 2 ditas ns. 50 e 51, idem idem.
 CGE do B: 6 ditas diversos numeros, idem idem.
 CLE: 21 ditas sem numero, avariadas.
 T: 16 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Casa Pratt: 1 dita n. 4.631, idem idem.
 CGE do B: 10 ditas diversos numeros, idem idem.
 ZBSR: 1 dita n. 192, idem idem.
 DL: 1 dita n. 1, avariada.
 D de A: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 D. Luxo: 10 ditas diversos numeros, idem idem.
 Fontes: 4 ditas ns. 6, 8, 4, 1, idem idem.
 GM: 1 dita p. 4, idem idem.
 HIERA: 1 barrica n. 2, idem idem.
 HWS: 2 caixas ns. 464, 461, idem idem.
 HW: 1 dita n. 35.012, idem idem.
 MGMC: 2 ditas ns. 14, 16, idem idem.
 Messes Marc Ferrez & Filhos: 3 ditas ns. 102, 129, 104, idem idem.
 SCBMS: 8 ditas diversos numeros, idem idem.
 NPTC: 1 dita n. 5.101, idem idem.
 RP-192-1: 8 amarrados de caixas sem numero, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918.—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno findo (1916), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregues dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

15.340—7ª secção—Antonio Ayres — José Ayres Junior — S. Paulo.
 2.036—Avenida Salvador de Sá—José da Cunha Sobrinho, Mocinha, S. Sebastião.
 115—Corumbá—Pharmacia Gonçalves Dias, Folisberto Jorge da Cunha, Rio de Janeiro.
 6.401 B—Avenida Central—João Abreu de Araujo, Adelaide Gomes do Araujo, Santos.
 5.184—Arsenal da Marinha—Gualberto Maria da Trindade, Erminio Francisco Portella, Bahia.
 1.859 B—Avenida Central—Edgard Freitas Oliveira Flores, Manaus.
 122—Corumbá—Alberto Fernandes & Comp., Eduardo H. de Siqueira, Rio de Janeiro.
 5.337—Arsenal da Marinha—Ildefonso Pereira do Souza, Emilio das Neves, Bahia.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem va-

lores, cahida em refugio no quarto trimestre do anno de 1915, a comparecerem na Thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

114. Rua da Passagem, João Thomaz de Aquino, Candinha, estação Benjamin.
 15.636. Praça Onze, João Gomes Chaves, Felismina Rosa Gomes, Santos.
 9.403. Estação Central, Maria Etelvina de Macedo, Maria Alexandrina da Silva, Jacarehy, S. Paulo.
 4.997. Avenida Central, José Agostinho do Mello, Paulina Maria da Silva, Natal.
 3.427 B. Avenida Central, José Honorio do Abreu Lima Filho, Dr. Leopoldo Lima, Passos Minas.
 304 A. Rotafofo, José da Costa Faria, A. C. Cunha, Paraná.
 124 V. P. D. do Caxias, José Thomaz de Mendonça, Maria Monteiro de Mendonça, Nova Friburgo.
 2.032. Praça Onze, Domenico Fazio, Rosmundo Fazio, Bello Horizonte.
 Carta. S. Christovão, Izabel de Oliveira, ignorado, Rio de Janeiro.
 Carta. 2ª secção, Ernestina Eloy, Sinhassinha Jorge da Cruz, Rio de Janeiro.
 Carta. Praça Municipal, Redacção Central, Alfredo Dias, S. Paulo.
 Carta. 3ª secção, Carmen Gonzalez, Candida Natal, Buenos Aires.

Primeira secção do Trafego, 23 de maio de 1917.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer a 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Francisco José dos Santos Werneck, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 783, 1.507/1 e 1.006, de maio de 1913, 3 de outubro do mesmo anno e 1915, respectivamente em 200\$, 30\$ e 35\$350, total 266\$350 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e cincoenta réis); João Paulo de Miranda Carvalho, ex-amanuense, responsabilizado pela portaria n. 192, da ex-Administração do Districto Federal, de 16 de março de 1904, 501\$300 (quinhentos e um mil e trezentos réis); Moacyr Matheiros Fernandes da Silva, ex-praticante, responsabilizado pela portaria n. 636/1, de 13 de setembro de 1911, 14\$875, (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco réis); Helvecio Medeiros de Almeida, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 832, de junho de 1914, 15\$050 (quinze mil e cincoenta réis); Waldemiro Passos, ex-praticante de 1ª classe, multado pela de n. 282/2, de 2 de abril de 1912, 2\$ (dous mil réis); Arisio de Mesquita e Silva, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 1.769, de dezembro de 1914, 495, de outubro de 1915, 39, de janeiro de 1916, 292, de fevereiro de 1917, 502/1, de 16 de março de 1917, 768, de abril de 1917 e 2.092, de dezembro de 1916, respectivamente em 20\$, 5\$, 5\$, 5\$, 2\$280, £ 0-1-5, frs. 50.00 e 5\$, total 37\$280 (trinta e sete mil duzentos e oitenta réis); mais francos 50.00 e mais £ 0-1-5; Raul Saules, ex-estafeta interno, responsabilizado pelas

da ns. 1.197, de 16 de outubro de 1912, 267, de fevereiro de 1913 e 970, de junho do mesmo anno, respectivamente em 100\$, 122\$700 e 3:123\$300, total 3:346\$ (tres contos trescentos e quarenta e seis mil réis e Leonel Zeferino de Souza, ex-estafeta distribuidor, multado pela de n. 298/2, de junho de 1912, 10\$ (dez mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral, em 15 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada a comparecer no prazo de trinta dias, a contar desta data, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios a ex-serventaria America de Macedo Moura, ex-agente do Correio do Largo dos Guimarães, afim de recolher as importancias de 171\$945 e 6\$896, pelas quaes foi responsabilizada de accordo com o despacho do Sr. director geral de 27 de junho do anno passado, pelos excessos do consumo de luz verificados na agencia em que servia, respectivamente, nos mezes do junho a dezembro de 1914 e novembro de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de março de 1918. — O sub-director de contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer a 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-rondante da Estrada do Ferro de Itapura a Corumbá, Pedro Estoves, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 373\$700, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 400/2 do Sr. director geral de 27 de fevereiro ultimo, como culpado pelo extravio de diversos registrados.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de março de 1918. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer a 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias por que foram responsabilizados, os seguintes funcionarios ou ex-funcionarios: José de França Junior, praticante de 2ª classe, responsabilizado pelas portarias ns. 539, de 8 de abril de 1914, e 1911, de 20 de outubro de 1917, respectivamente em 58\$159 e 9\$400, total 67\$559 (sessenta e sete mil quinhentos e cincoenta e nove réis); Enrico de Brito Bastos, praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 57/1, de 16 de janeiro de 1914, 5\$538 (cinco mil quinhentos e trinta e oito réis); Eduardo Mendes Ribeiro, estafeta expresso, responsabilizado pela de n. 1.410, de 19 de outubro de 1914, 67\$680 (sessenta e sete mil seiscientos e oitenta réis); Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, praticante de 1ª classe, multado pela de n. 310/2, de 16 de abril de 1913, 5\$ (cinco mil réis); Alberto Galdino Leal, amanuense, responsabilizado e multado por diversas portarias do Sr. director geral, pela importancia total de 480\$600 (cento e oitenta mil e seiscentos réis); Luiz Garção Bragao ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 993, de 13 de julho de 1914, 10\$ (dez mil réis); Jorge de Menezes Werneck, ex-praticante do 2ª classe, multado pela de

n. 673, de 31 de dezembro de 1915, 5\$ (cinco mil réis); Alvaro de Faria Rocha, praticante de 1ª classe, responsabilizado pela de n. 73, de 21 de janeiro de 1916, 77\$500 (setenta e sete mil e quinhentos réis); Alfredo de Mattos Paranhos, praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.842, de 12 de dezembro de 1913, 10\$ (dez mil réis); Roberto Barbosa das Santos, praticante de 2ª classe, responsabilizado pela de n. 1.084, de 10 de julho de 1916, 93\$100 (noventa e tres mil e cem réis) e Randolpho Borges Ferraz, praticante de 1ª classe, multado e responsabilizado por diversas portarias, na importância total de 43\$123 (quarenta e tres mil cento e vinte e cinco réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de março de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Helvecio Medeiros de Almeida, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela portaria n. 520, de 7 de abril de 1914, 15\$223 (quinze mil duzentos e vinte e cinco réis); João Paulo de Miranda Carvalho, ex-amanuense, responsabilizado pelas de numeros 1.084 e 1.462, de 10 de julho e 14 de setembro de 1916, respectivamente em 93\$100 e 21\$800, total 114\$900 (cento e quatorze mil e novecentos réis) e Antonio Pizano de Moraes, multado pela de n. 6, de 13 de abril de 1914, 5\$ (cinco mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 3 de abril de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: José Maria Antunes de Azevedo Junior, ex-carreiro privativo de Cascadura, multado pela portaria n. 11, de 15 de dezembro de 1912, 5\$ (cinco mil réis); Juvenal Ernesto Carneiro, ex-estafeta distribuidor, multado pela de n. 13, de 12 de agosto de 1913, 5\$ (cinco mil réis) e Trajano Leal, ex-estafeta interno, responsabilizado pelas de ns. 1.144, de 21 de julho de 1913 e 519, de 7 de abril de 1914, respectivamente em 16\$133 (dezesseis mil cento e trinta e tres réis) e 5\$ (cinco mil réis), total 21\$133 (vinte e um mil cento e trinta e tres réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 3 de abril de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

EMIÇÃO DE NOVAS CINTAS DE \$020 E \$040 E BILHETES POSTAES SIMPLES DE \$050

Faço publico que, no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas cintas de \$020 e \$040 e os bilhetes postaes simples de \$050, fabricados na Casa da Moeda, com os seguintes caracteristicos: as cintas da taxa de \$020 medem de comprimento 0m,37 por 0m,13 de largura e são feitas de uma faixa de papel amarello-ciano, encorpado, cortado superiormente em angulo obtuso, tendo estampado á direita o respectivo sello em um medalhão, parte a secco e parte a tinta. Ao centro do sello se destaca a effigie da Republica, impressa em relevo, dentro da moldura circular que completa o sello em cor

verde escuro. Acima da effigie lê-se em letras brancas as palavras «Brasil» («Correio», separadas por uma pequena vinheta, e na parte inferior da moldura, acha-se o valor «2»), em letras verdes sobre fundo branco, e na parte inferior a palavra «Réis» em letras brancas sobre fundo verde escuro.

As cintas da taxa de \$040 teem os mesmos caracteristicos e são impressas em cor alaranjada.

Os bilhetes postaes simples de \$050 medem de comprimento 0m,14 por 0m,09 de largura, são impressos em cor verde, tendo á direita o sello representado pela effigie da Republica, rodeada pelos dizeres «Republica dos Estados Unidos do Brasil», em uma faixa circular, em cuja parte inferior existe uma outra em forma de arco com a palavra «Correio», sendo todos os dizeres em letras brancas.

No alto do cartão lê-se «Republica dos Estados Unidos do Brasil» em caracteres grandes e, um pouco abaixo, em uma faixa cercada de vinhetas, estão as palavras «Bilhete Postal» em letras brancas, separadas por uma outra faixa menor, onde se acham os algarismos do valor de «50», acima da palavra «Réis».

Abaixo da mencionada faixa, lê-se a indicação «Neste lado só o endereço». Uma vinheta entrelaçada fecha todo o rectangulo do cartão, encerrando os desenhos já descritos.

As fórmulas actuaes continuam em circulação conjuntamente com as novas, até que seja determinado o seu recolhimento, no prazo regulamentar.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de abril de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

EDICIONAMENTO DE VINHETAS

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: José Marianno de Oliveira Moraes Pinto, ex-estafeta interno, responsabilizado pela portaria n. 1.843, de 12 de dezembro de 1913, 3\$000 (tres mil réis) e Francisco Ernesto da Silva Junior, ex-estafeta interno, multado pela de n. 185/2, de 28 de fevereiro de 1914, 10\$900 (dez mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de abril de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios: Angelo Augusto Domingues Gomes, ex-conductor de malas, multado pela portaria n. 189/2, de 2 de março de 1914, 10\$ (dez mil réis); Ernani Glancesto Cunha, ex-estafeta interno, responsabilizado pela de n. 521, de 7 de abril de 1914, 15\$175 (quinze mil cento e setenta e cinco réis); Alexandre de Oliveira, ex-praticante de 1ª classe, responsabilizado pela portaria n. 232, de 18 de fevereiro de 1914, 20\$ (vinte mil réis) e Vitalina de Souza e Silva, ex-agente do Correio de Pontal, responsabilizado pela portaria n. 1.769, de 19 de dezembro de 1914, 20\$ (vinte mil réis).

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de abril de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Ficam intimados a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, afim de recolherem as importancias pelas quaes foram responsabilizados, os seguintes ex-funcionarios desta Directoria Geral: Virgilio Werneck Correia e Castro, ex-thesoureiro da Succursal do Estacio de Sá, responsabilizado pelas portarias ns. 1.641, de 21 de novembro de 1914, e 981, de 7 de julho de 1915, respectivamente 19\$500 e 9\$200, total 28\$700, e José Marinho Salles Ruas, ex-estafeta interno, multado pela de n. 7, de 3 de outubro de 1914, 10\$000. Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 5 de abril de 1918.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de maio na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aros de aço sem rebordo

- 40 diametro interno 61 3/4", externo 68 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 190.00.
- 36 diametro interno 55 3/4", externo 62 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 170.00.
- 16 diametro interno 46 3/4", externo 53 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 145.00.
- 36 diametro interno 43 3/4", externo 50 3/4", de largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 140.00.
- 8 diametro interno 37 3/4", externo 44 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um \$ 120.00.

Aros de aço com rebordo

- 96 diametro interno 61 3/4", externo 68 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 175.00.
- 40 diametro interno 60 3/4", externo 67 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 170.00.
- 72 diametro interno 53 3/4", externo 62 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 150.00.
- 4 diametro interno 47 3/4", externo 54 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 140.00.
- 50 diametro interno 46 3/4", externo 53 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 130.00.

Aros de aço com rebordo, bitola de 1m,60

- 120 diametro interno 43 3/4", externo 50 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 125.00.
- 13 diametro interno 37 3/4", externo 44 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 110.00.
- 16 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 105.00.
- 350 diametro interno 32 1/4", externo 38 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 100.00.
- 80 diametro interno 29 7/8", externo 36 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 90.00.
- 140 diametro interno 26 1/2", externo 33 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 90.00.
- 110 diametro interno 23 1/4", externo 30 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um \$ 80.00.

59 diametro interno 21 1/2", externo 27 3/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 70.00.

Aros de aço sem rebordo, bitola de 1^m,00

20 diametro interno 41 3/4", externo 48 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 130.00.

10 diametro interno 39 3/4", externo 46 1/5", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 125.00.

20 diametro interno 38 1/2", externo 45 1/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 120.00.

36 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 6 1/8", preço maximo de um, \$ 105.00.

12 diametro interno 33 1/2", externo 40 1/2", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

4 diametro interno 32 1/2", externo 39", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

10 diametro interno 31 3/4", externo 37 1/4", largura 6 1/2", preço maximo de um, \$ 100.00.

Aros de aço com rebordo bitola de 1^m,00

40 diametro interno 43 3/4", externo 50 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um, \$ 135.00.

40 diametro interno 41 3/4", externo 48 1/4", largura 5 3/8", preço maximo de um, \$ 120.00.

10 diametro interno 40 3/4", externo 47 1/4", largura 5 5/8", preço maximo de um, \$ 115.00.

8 diametro interno 39 3/4", externo 46 1/4", largura 5 3/8", preço maximo de um, \$ 110.00.

12 diametro interno 38 1/2", externo 45 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um, \$ 100.00.

36 diametro interno 35 1/2", externo 42 3/4", largura 5 3/8", preço maximo de um, \$ 100.00.

20 diametro interno 34 3/4", externo 41 1/2", largura 5 1/8", preço maximo de um, \$ 100.00.

10 diametro interno 35 1/4", externo 42", largura 5 3/8", preço maximo de um, \$ 100.00.

20 diametro interno 33 1/2", externo 40 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 95.00.

8 diametro interno 32 1/2", externo 39", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 95.00.

150 diametro interno 31 3/4", externo 37 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 95.00.

40 diametro interno 24 1/2", externo 30 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 75.00.

10 diametro interno 24", externo 30 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um, \$ 75.00.

36 diametro interno 23 1/2", externo 30 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 70.00.

40 diametro interno 23 1/4", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um, \$ 70.00.

80 diametro interno 23", externo 28 3/4", largura 5", preço maximo de um, \$ 70.00.

10 diametro interno 22 3/4", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um, \$ 65.00.

40 diametro interno 22 1/2", externo 28 1/4", largura 5", preço maximo de um, \$ 65.00.

20 diametro interno 22", externo 28 1/2", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 65.00.

16 diametro interno 21 3/4", externo 28 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 60.00.

24 diametro interno 21", externo 27 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um, \$ 60.00.

16 diametro interno 20 3/4", externo 27 1/4", largura 5 1/2", preço maximo de um, \$ 60.00.

20 diametro interno 20", externo 26 1/4", largura 5 1/8", preço maximo de um, \$ 55.00.

40 diametro interno 19 3/4", externo 27", largura 5 1/4", preço maximo de um, \$ 55.00.

36 diametro interno 18 7/8", externo 25 1/4", largura 5", preço maximo de um, \$ 55.00.

40 diametro interno 19", externo 25 3/4", largura 5 3/8", preço maximo de um, \$ 55.00.

150 diametro interno 18 3/4", externo 23 1/4", largura 5 1/4", preço maximo de um, \$ 55.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos. A entrega será feita dentro de seis mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens, não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS PARA ESCRITURIO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

111.700 grammas de alfinetes de latão em pacotes de 100-grammas, preço maximo de kilo 16\$500.

7 aparelhos de brochar com alfinetes (alicate), preço maximo de um 16\$000.

14 almofadas de camurça para carimbo de 0^m,12×0^m,16, com caixa de 0^m,20×0^m,30, preço maximo de uma 8\$500.

4 almofadas de panno para carimbo de 0^m,15×0^m,10, preço maximo de uma 3\$200.

39 almofadas de camurça para carimbo de 0^m,12×0^m,16, preço maximo de uma 3\$800.

20 almofadas de camurça para carimbo de 0^m,16×0^m,24, preço maximo de uma 4\$800.

3 almofadas de camurça para carimbo de 0^m,09×0^m,12, com caixa de 0^m,14×0^m,20, preço maximo de uma 7\$900.

4 almofadas para carimbo de 0^m,15×0^m,08, preço maximo de uma 3\$200.

2 almofadas para carimbo de 0^m,16×0^m,12, preço maximo de uma 3\$800.

2 almofadas de camurça Excelsior com caixa e tinta, preço maximo de uma 5\$500.

15 almotolias pequenas para machinas de escrever, preço maximo de uma 2\$000.

2 alicates para ilhoz, preço maximo de um 19\$300.

5 almanaks Lacemert para 1918, preço maximo de um 58\$000.

9 borrachas Ruby 224 Eberhard Faber, preço maximo de uma 1\$100.

2 borrachas Mongol em caixa, preço maximo de caixa 1\$900.

6 borracha Ruby 104 Eberhard Faber, preço maximo de uma \$700.

96 borrachas com escova «Eberhard Faber Comet», preço maximo de uma 1\$100.

15 borracha circular Eraser, preço maximo de uma \$800.

48 borrachas E. Faber n. 210, preço maximo de uma 1\$700.

3 borrachas para tinta n. 102 Eberhard Faber (grandes), em caixas, preço maximo de borracha \$700.

28 buvard de madeira de 0^m,10×0^m,18, preço maximo de um 4\$200.

30 buvard de metal nickelado, preço maximo de um 4\$500.

10 buvard de madeira n. 2.000, preço maximo de um 3\$400.

- 6 buvard de madeira de 0^m,07×0^m,14, preço máximo de um \$3900.
- 24 borrachas Ruby n. 112 Faber, preço máximo de uma \$700.
- 48 borrachas para desenho miolo de pto, preço máximo de uma \$1900.
- 60 block-notte pautado de 0^m,11×0^m,33, preço máximo de um \$2300.
- 20 block-notte quadriculado, igual ao modelo A, preço máximo de um \$4000.
- 50 canetas de borracha, preço máximo de uma \$900.
- 3.500 canetas de madeira Perry, preço máximo de uma \$200.
- 408 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 1, preço máximo de uma \$360.
- 456 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 2, preço máximo de uma \$430.
- 412 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 3, preço máximo de uma \$430.
- 12 canetas Eagle Pencil & Comp. n. 4, preço máximo de uma \$550.
- 32 canetas com penna do vidro, preço máximo de uma \$300.
- 42 canetas de diversas cores Faber numero 275, preço máximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 1.340, preço máximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 7.010, Faber, preço máximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 90, Faber, U. S. R., preço máximo de uma 370 réis.
- 12 canetas n. 7.060, preço máximo de uma 370 réis.
- 24 canetas para desenho, preço máximo de uma 300 réis.
- 3 canetas Faber n. 1, preço máximo de uma 370 réis.
- 53 caixas de colchetes Gem, grandes, preço máximo de caixa \$500.
- 48 caixas de colchetes Gem, pequenos, preço máximo de caixa \$400.
- 24 caixas de colchetes de metal O K, preço máximo de caixa \$1700.
- 344 caixas com 72 colchetes para papel The Self Piercing Fastener ns. 40, 42, 44 e 46 (partes iguaes) preço máximo de caixa \$2300.
- 243 caixas com 72 colchetes para papel (binder), preço máximo de caixa \$1500.
- 340.000 colchetes para ferias (cachot crampon), preço máximo do milheiro 16\$800.
- 2.400 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0^m,16×0^m,23, meia encadernação, preço máximo de uma \$2200.
- 30 cadernetas de 100 folhas quadriculadas de 0^m,16×0^m,23 capa de panno, preço máximo de uma \$2800.
- 336 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0^m,16×0^m,23 capa de panno, preço máximo de uma \$2600.
- 60 cadernetas de 100 folhas pautadas de 0^m,13×0^m,16 capa de panno, preço máximo de uma \$2600.
- 500 cadernetas em 8^a para machinista, preço máximo de uma \$2600.
- 50 cadernetas de 25 folhas para serviço de campo com quadriculas de 0^m,005 de 0^m,12×0^m,20 capa de carneira, preço máximo de uma \$3400.
- 50 cadernetas de 50 folhas para serviço de campo com quadriculas de 0^m,003 de 0^m,12×0^m,20 capa de carneira, preço máximo de uma \$3500.
- 734 copiadores de 500 folhas sem indice 0^m,25×0^m,33, preço máximo de um \$5800.
- 203 copiadores de 500 folhas sem indice 0^m,25×0^m,40, preço máximo de um \$2800.
- 901 copiadores de 500 folhas sem indice 0^m,25×0^m,50, preço máximo de um \$6000.
- 2 copiadores de 500 folhas sem indice 0^m,28×0^m,33, preço máximo de um \$5800.
- 5 copiadores. 500 folhas sem indice 0^m,22×0^m,36, preço máximo, um \$2800.
- 20 copiadores, 500 folhas sem indice 0^m,25×0^m,33, papel japonéz, preço máximo de um \$5300.
- 150 copiadores, 500 folhas sem indice 0^m,23×0^m,28, preço máximo, um \$5800.
- 6 copiadores, 500 folhas com indice 0^m,25×0^m,38, preço máximo, um \$3500.
- 3 copiadores, 500 folhas sem indice 0^m,25×0^m,38, preço máximo, um \$2800.
- 67 costas de vimo nacional para papel, preço máximo de uma \$2700.
- 6 costas de vimo para dinheiro de 0^m,60×0^m,40×0^m,33 de altura, preço máximo de uma \$20800.
- 11 carimbos de borracha fixo para caderneta kilometrica, preço máximo \$5000.
- 30 canivetes de uma folha larga J. Rodgers & Sons, preço máximo de um \$3000.
- 12 canivetes de duas folhas cabo de marfim de 0^m,07 J. Rodgers & Sons, preço máximo de um \$5600.
- 6 canivetes de duas folhas, cabo de madreperola de 0^m,07 J. Rodgers & Sons, preço máximo de um \$5500.
- 50 folhas de cartolina de 0^m,53×0^m,73, 63 kilos, preço máximo, folha \$120.
- 3 compondores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Geober, composição simples, preço máximo de um \$45000.
- 2 compondores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Geober, de ida e volta, preço máximo de um \$25000.
- 2 cintel de Kern n. 5.102, preço máximo de um \$60000.
- 6 copos para aquarella, pequenos, preço máximo de um \$2100.
- 6 copos para aquarella, grandes, preço máximo de um \$3300.
- 60 descanso para seis canetas, preço máximo de um \$3800.
- 43 duplo decimetro de marfim, preço máximo de um \$45500.
- 6 escovas para limpar machinas de escrever, preço máximo de uma \$2400.
- 6 esquadros de Kemsfel & Esser Co, em jogo, preço máximo de esquadro \$26000.
- 4 esquadros T de madeira de 1^m,23, preço máximo de um \$26000.
- 3.700 enveloppes brancos T Mill Diplomata, marcados, preço máximo cento \$5300.
- 4.400 enveloppes brancos T Mill Diplomata, sem marca, preço máximo cento \$5300.
- 230 enveloppes para carta T Mill Diplomata, marcados, preço máximo cento \$5300.
- 300 envelopes de linho «Crane & Co», n. 21 marcados, preço máximo cento \$5800.
- 300 enveloppes de linho «Crane & Co», n. 21 sem marca, preço máximo cento \$5900.
- 24 esponjas de borracha para molhador 0^m,09×0^m,06×0^m,03, preço máximo de uma \$5800.
- 31 kilos do fio de algodão de seis pernas, preço máximo de kilo \$3200.
- 126 kilos do fio de linho grosso pardo nacional, preço máximo de kilo \$2950.
- 83.300 grammas do fio de linho fino de cores nacional, preço máximo de kilo \$4100.
- 10 kilos do fio de linho grosso de cores nacional, preço máximo de kilo \$3200.
- 80 kilos de fio de algodão de 10 pernas, preço máximo de kilo \$3200.
- 143 fitas para machina de escrever (de cópia), preço máximo de uma \$5200.
- 23 fitas para machina de escrever color, preço máximo de uma \$5200.
- 1 kilo de fio de linho fino, pardo, nacional, preço máximo \$3900.
- 20 furadores de aço cabo de baxo para papel, preço máximo de um \$2200.
- 6 facas para cortar papel, preço máximo de uma \$15000.
- 24 vidros de 250 grammas, gomma arabica nacional S. Pinto, preço máximo de vidro \$1400.
- 24 vidros de 250 grammas, gomma arabica ingleza «Stickphast's», preço máximo de vidro \$3000.
- 165 vidros gomma arabica liquida «G. Toiray n. 26, preço máximo de vidro \$3300.
- 638 vidros gomma arabica liquida Sardinha n. 1, preço máximo de vidro \$1400.
- 20 vidros de 500 grammas, gomma arabica ingleza em pó, preço máximo de vidro \$4500.
- 121 vidros gomma arabica liquida A. Maurin, n. 420, preço máximo, vidro, \$2800.
- 35 vidros, 500 grammas gomma arabica pó franceza, preço máximo de vidro, \$4300.
- 1.164 lapis do giz branco, preço máximo de grossa, \$3500.
- 720 giz encarnado para marcar estacas, preço máximo de grossa, \$4500.
- 1.000 grammos para machina de brochear «Hottchkiss» n. 1, preço máximo milheiro, \$5300.
- 24 vidros de 250 grammas da gomma «Stickphast's» nacional, preço máximo de vidro, \$2300.
- 12 godet de porcellana 0^m,05, preço máximo de um, \$1400.
- 12 godet porcellana 0^m,10, preço máximo de um, \$2500.
- 12 godet porcellana 0^m,075, preço máximo de um, \$2300.
- 12 indices de 100 folhas de 0^m,17×0^m,34, capa de panno, preço máximo de um, \$5000.
- 24 indices de 100 folhas de 0^m,17×0^m,34, capa de papel couro, preço máximo, \$5800.
- 18 indices de 100 folhas de 0^m,22×0^m,33, capa de papel couro, preço máximo, um, \$5400.
- 18 indices de 200 folhas de 0^m,25×0^m,40, preço máximo de um \$4900.
- 36 indices de 100 folhas de 0^m,20×0^m,30, preço de um, \$1400.
- 33 indices de 100 folhas de 0^m,25×0^m,33, capa de carneira, preço máximo de um, \$5100.
- 500 ilhozes para alicate, preço máximo de cento, \$2500.
- 6.204 lapis tinta roxa, preço máximo de um, \$680.
- 3.504 lapis preto inscripção dourada n. 3, preço máximo de um, \$215.
- 24 lapis preto Eberhard Faber n. 1.433, preço máximo de um, \$215.
- 102 lapis bicolor, preço máximo de um, \$700.

- 972 lapis bicolor n. 7.038, preço máximo de um, \$900.
- 486 lapis verde n. 7.039, preço máximo de um, \$900.
- 24 lapis graphito n. 1, preço máximo de um, \$620.
- 48 lapis graphite n. 3, preço máximo de um, \$620.
- 1.538 lapis de borracha dous usos, preço máximo de um, \$930.
- 180 lapis preto inscripção dourada n. 1, preço máximo de um, \$215.
- 6.862 lapis preto inscripção dourada n. 2, preço máximo de um, \$215.
- 6 lapis verde Faber n. 8.827, preço máximo de um, \$750.
- 72 lapis tinta «W. Faber Castel» numero 9.117, preço máximo de um, \$680.
- 444 lapis azues n. 7.056, preço máximo de um, \$900.
- 684 lapis encarnados n. 7.057, preço máximo de um, \$900.
- 240 lapis graphito Faber IIIII, preço máximo de um, \$620.
- 240 lapis tinta Indelible Eberhard Faber n. 745, preço máximo de um, \$680.
- 72 lapis pretos n. 2, Eberhard Faber n. 242, preço máximo de um, \$215.
- 300 lapis bicolores W. Faber n. 2.404, preço máximo de um, \$700.
- 36 lapis azues A. W. n. 2.328, preço máximo de um, \$750.
- 36 lapis encarnados n. 2.327, preço máximo de um, \$750.
- 232 lapis graphite Faber n. 2 II B, preço máximo de um, \$620.
- 432 lapis graphite Faber n. 3 B, preço máximo de um, \$620.
- 84 lapis graphite Faber n. 4 F, preço máximo de um, \$620.
- 96 lapis graphite Faber n. 3 F, preço máximo de um, \$620.
- 60 lapis graphite A. W. Faber Castel HB, preço máximo de um, \$620.
- 6 lapis bicolores Johann Faber, n. 747, preço máximo de um, \$700.
- 64 lapis tinta Venus Hard n. 162, preço máximo de um, \$680.
- 700 kilos de lacre encarnado, nacional n. 8, preço máximo de kilo, \$4750.
- 1 kilo de lacre A. Maurin, n. 5, preço máximo de kilo, \$4500.
- 6 livros com 100 folhas de 0^m.22×0^m.33, com indice, preço máximo de um, \$5100.
- 2 livros com 200 folhas de 0^m.36×0^m.23, preço máximo de um, \$4900.
- 2 livros com 300 folhas de 0^m.40×0^m.20, preço máximo de um, \$4900.
- 2.200 livros com 100 folhas, 1/2 encadernação 0^m.22×0^m.33, preço máximo de um, \$5900.
- 350 livros com 200 folhas, 1/2 encadernação 0^m.22×0^m.33, preço máximo de um, \$5000.
- 848 livros com 100 folhas, capa de panno, de 0^m.22×0^m.33, preço máximo de um \$5100.
- 286 livros com 200 folhas, capa de panno 0^m.22×0^m.33, preço máximo de um, \$5200.
- 82 livros com 200 folhas, capa de panno, 0^m.28×0^m.40, preço máximo de um, \$4900.
- 2 livros de papel quadriculado de 0^m.25×0^m.25, preço máximo de um, \$4900.
- 42 kilos de lacre encarnado A. Maurin n. 8, preço máximo de kilo, \$45000.
- 83 limpa-pennas de porcellana com es-cova, preço máximo de um, \$2500.
- 2 molhadores automaticos com pincel, preço máximo de um, \$4500.
- 84 molhadores de porcellana, com esponja, de 0^m.07, preço máximo de um, \$3500.
- 43 molhadores rotativos de crystal para estampilha, preço máximo de um, \$3800.
- 42 molhadores de vidro com esponja de 0^m.07, preço máximo de um, \$3900.
- 6 molhadores de porcellana com esponja de 0^m.09, preço máximo de um, \$4500.
- 5 molhadores de louça para copiador, preço máximo de um, \$4800.
- 6 machinas de numerar, marca G, cinco rodas, preço máximo de uma, \$45000.
- 21 páos nankin marca dous dragões de 0^m.024×0^m.096, preço máximo de páo, \$15000.
- 29 vidros nankin liquido Pelican, preço máximo de vidro, \$2500.
- 30 vidros de oleo para machina de escrever, preço máximo de vidro, \$18200.
- 4 caixas Johnn Heaths n. 808, preço máximo de caixa, \$7500.
- 57 caixas de 100 pennas Perry n. 420, preço máximo de caixa, \$4500.
- 2 caixas de 100 pennas Perry n. 2.301, preço máximo de caixa, \$4500.
- 20 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C.^o, n. 508, preço máximo de caixa, \$5800.
- 496 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C.^o, n. 516, preço máximo de caixa, \$5800.
- 2 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C.^o, n. 503, preço máximo de caixa, \$5800.
- 44 caixas de 100 pennas D. Leonardt & C.^o, n. 516 EF, douradas, preço máximo de caixa, \$5800.
- 24 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 14, preço máximo de caixa, \$3500.
- 327 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 10, preço máximo de caixa, \$2640.
- 1.203 caixas de 100 pennas J. B. Mallat, n. 12, preço máximo de caixa, \$2640.
- 33 caixas de 100 pennas p. carbono Hinks Wells C.^o, 2.290, preço máximo de uma, \$5100.
- 6 caixas de 100 pennas Falcon Pen, n. 048, preço máximo de uma caixa, \$5800.
- 6 caixas de 100 pennas Perry, n. 4.174, preço máximo de uma caixa, \$4500.
- 3 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 22, preço máximo de caixa \$5000.
- 1 carta de 42 pennas Joseph Gillets n. 830, preço máximo da carta, \$4700.
- 39 caixas 100 folhas papel carbono roxo Derby, preço máximo de caixa, \$47800.
- 760 caixas 100 folhas papel carbono duas faces F. S. Webster & Comp., 10 1/2" × 15", preço máximo de caixa, \$47500.
- 3 caixas 100 folhas papel carbono duas faces F. S. Webster & Comp., 13 1/2" × 8 3/4", preço máximo de caixa, \$47500.
- 39 caixas 100 folhas papel carbono azul Derby, preço máximo de caixa, \$45000.
- 817 folhas papel impermeavel A. Maurin, de 0^m.51 × 0^m.62, preço máximo de folha, \$4500.
- 9.494 folhas papel matta-borrão, grosso, 120 libras, preço máximo de folha, \$450.
- 402 resmas 400 folhas papel almasso, 33 linhas, marcado, sete kilos, preço máximo de resma, \$18500.
- 1 resma 400 folhas papel almasso liso marcado, quatro kilos, preço máximo, \$11800.
- 70 caixas de 500 folhas papel para machina escrever Typewriter Berskire de 8 1/2" × 14", preço máximo de caixa, \$45800.
- 400 folhas papel de linho Berskire em 1/2 folha para cópia, preço máximo, \$3500.
- 1 caixa papel margem lisa Berskire de 215 m/m × 333 m/m, preço máximo de resma, \$27500.
- 100 folhas papel japoncz para cópia, preço máximo de folha, \$110.
- 2.800 folhas papel para carta T. Mill Diploma, marcada, 0^m.20 × 0^m.25, preço máximo de cento, \$45000.
- 54 resmas 400 folhas papel pardo cartão para embrulho de 0^m.60 × 1^m.00, preço máximo de resma, \$45000.
- 100 folhas papel pardo cartão para embrulho 1^m.30 × 0^m.95, preço máximo de resma de 400 folhas, \$45000.
- 110 folhas papel pardo cartão para embrulho 1^m.00 × 0^m.66, preço máximo de resma de 400 folhas, \$45000.
- 8 resmas 400 folhas papel almasso liso sem marca sete kilos, preço máximo de resma, \$18500.
- 471 resmas 400 folhas papel almasso 33 linhas marcado seis kilos, preço máximo de resma, \$46500.
- 4 resma 400 folhas papel almasso 33 linhas sem marca 7 kilos, preço máximo de resma, \$18500.
- 3 resmas 400 folhas papel quadriculado 0^m.21×0^m.38, preço máximo, uma, \$47500.
- 4 resmas 400 folhas papel quadriculado 0^m.45×0^m.68, preço máximo, uma, \$78500.
- 54 folhas papel impermeavel A. Maurin 0^m.31×0^m.51, preço máximo de uma, 700 réis.
- 50 folhas papel para capa duas faces, preço máximo de folha, 390 réis.
- 4.203 folhas papel riscado e pautado 0^m.94×0^m.33, para estatística, preço máximo de cento, \$68500.
- 1.800 folhas papel para carta T. Mill Diploma, 0^m.18×0^m.23, sem marca, preço máximo de cento \$25000.
- 12 resmas papel liso para officio Lineum Post Schleicher & Schull, preço máximo de resma, \$45000.
- 18 resmas 400 1/2 folhas papel linho para officio, pautado, 0^m.22×0^m.33, preço máximo de resma, \$26500.
- 6 resmas 400 folhas papel quadriculado 0^m.24×0^m.48, preço máximo de uma \$75000.
- 10 resmas papel linho para certidão, igual a amostra, preço máximo de resma, \$27500.
- 4.200 folhas papel para carta T. Mill Diploma 0^m.18×0^m.23, marcado, preço máximo de cento \$35000.
- 550 folhas papel matta-borrão, fino de 50 libras, preço máximo de folha, 310 réis.
- 15 resmas 400 folhas papel almasso, liso, 6 kilos, marcado, preço máximo de resma \$45400.
- 5 resmas 400 folhas papel almasso, liso, 6 kilos, sem marca, preço máximo de resma \$45400.
- 1 caixa 400 folhas papel carbono, roxo, «Carbonum», preço máximo de \$47800.

- 50 rolos papel ferro prussiato 1^m,00×
×10^m,0, Norton & Gregorio, pho-
tographico, preço maximo de rolo,
23\$800.
- 27 rolos papel para desenho Schleicher
Schull n. 106, quadriculado, de
0^m,75×10^m,0, preço maximo de
rolo 18\$000.
- 100 folhas papel Canson marca Cavallinho,
n. 144, de 1^m,02×0^m,72, preço
maximo de folha, 3\$200.
- 300 folhas papel Canson para desenho
Schleicher & Schull n. 144, preço
maximo de folha, 3\$200.
- 4 rolos papel photographico francez
ferro prussiato AM (em mono-
gramma) n. 525, 0^m,75×10^m,00,
preço maximo de rolo, 19\$000.
- 12 rolos papel para desenho Schleicher
& Schull n. 112, pergaminho,
0^m,96×10^m,0, preço maximo de
rolo, 22\$000.
- 10 rolos papel para desenho Schleicher
& Schull n. 114, quadriculado,
com forro de 0^m,75×10^m,00, preço
maximo de rolo, 44\$000.
- 15 rolos papel para desenho Tracing
Cloth imperial de 1^m,00×20^m,00,
preço maximo de rolo, 52\$000.
- 20.000 folhas papel para mimio-grapho igual
à amostra n. 4, preço maximo de
milheiro, 19\$000.
- 12 caixas papel para mimio-grapho Sten-
cil Elams Duplicator, B 19 n. 3,
preço maximo de milheiro de
folha, 19\$000.
- 3 resmas papel para cópia machina
escrever igual à amostra n. 2,
preço maximo de cento, 3\$300.
- 1 resma papel para officio sem pauta,
igual à amostra n. 6, preço ma-
ximo de resma, 27\$000.
- 1 resma 400 folhas papel Hollanda n. 2,
preço maximo de resma, 29\$000.
- 26 resma 400 1/2 folhas papel para offi-
cio de linho liso de 0^m,22×0^m,33,
preço maximo de resma, 27\$000.
- 300 folhas papel para carta de linho
Crane & Comp., n. 21, marcado,
preço maximo de cento, 10\$500.
- 400 folhas papel para carta linho Crane
& Comp. n. 21, sem marca, preço
maximo de cento, 9\$500.
- 4 rolos papel photographico francez
ferro prussiato A M n. 515, 1^m,00×
×10^m,00, preço maximo de rolo,
24\$000.
- 1 rolo papel photographico francez
ferro prussiato A M n. 516, tela,
preço maximo de rolo, 34\$000.
- 262 pacotes de 1.000 folhas papel hy-
gienico, preço maximo do pacote,
\$860.
- 8 resmas 400 folhas inteiras papel Roy-
al Vellum de 13 kilos, preço ma-
ximo de resma, 74\$000.
- 9 resmas 400 folhas papel Wisconsin
Bond M. M. C. preço maximo do
resma, 47\$000.
- 7 resmas 400 1/2 folhas papel de linho
para officio, pautado 0^m,21×0^m,28,
preço maximo de resma, 23\$000.
- 100 folhas papel carbono de 0^m,46×0^m,57,
preço maximo de folha, 3\$90.
- 200 percevejos (punaise) de aço n. 3,
preço maximo de cento, 2\$600.
- 24 caixas percevejos Thum Tack's n. 13,
preço maximo de caixa, 7\$100.
- 12 caixas percevejos Draying Pins, preço
maximo de grossa de percevejo,
18\$000.
- 3 caixas percevejos de metal com alça
n. 1.420, preço maximo de caixa,
7\$400.
- 4 caixas percevejos de metal n. 301,
preço maximo de caixa, 7\$400.
- 4 grossas percevejos Punase grandes,
Drawing Pins, preço maximo de
grossa, 18\$000.
- 24 pastas de oleado n. 106, preço ma-
ximo de uma, 7\$300.
- 24 pastas de oleado n. 104, preço ma-
ximo de uma, 5\$500.
- 24 pastas madeira com mola de nickel
0^m,22×0^m,40, preço maximo de
uma, 6\$400.
- 4 pastas imitação Seennecken n. 434,
preço maximo de uma, 14\$900.
- 14 pastas madeira com mola de nickel
0^m,22×0^m,25, preço maximo de
uma, 5\$400.
- 6 pastas Perry & Comp., preço maximo
de uma, 14\$900.
- 40 pastas papelão com cadarço, 0^m,26×
×0^m,35, preço maximo de uma,
4\$500.
- 40 pastas papelão com cadarço 0^m,30×
×0^m,40, preço maximo de uma
5\$500.
- 26 pinceis de 3" para copiador, preço
maximo de um, 3\$800.
- 1 pincel para chapa, preço maximo de
um 1\$300.
- 40 pinceis de pello para desenho, fio dou-
rado n. 0 a 5, preço maximo um,
2\$100.
- 10 pinceis de pello para desenho, fio dou-
rado, ns. 6 a 11, preço maximo
um 2\$400.
- 10 pinceis de pello, para desenho, fio
dourado, ns. 12 a 17, preço ma-
ximo um, 2\$900.
- 10 pinceis de pello para desenho, fio
dourado, ns. 18 a 24, preço ma-
ximo um, 3\$200.
- 128 peso de vidro 400 grammas para pa-
pel, preço maximo de um, 5\$000.
- 46 pegadores de metal para papel, preço
maximo de uma, 3\$800.
- 2 pannos para mimio-grapho Elams,
preço maximo de duzia, 8\$000.
- 24 perforating Silk, soda para mimio-
grapho Elams em folha, preço ma-
ximo de folha 2\$ 00.
- 12 pinceis sortidos para desenho, cabo
de madeira,, preço maximo de um,
3\$500.
- 4 caixas de prisões (cantoneiras) para
papel de 0^m,018, preço maximo de
caixa, com 100 prisões, 1\$800.
- 75 reguas de borracha 0^m,50, preço ma-
ximo de uma, 3\$300.
- 12 reguas de borracha de 0^m,40, preço
maximo de uma, 3\$000.
- 3 reguas de aço com escala de 0^m,50,
preço maximo de uma, 7\$500.
- 12 reguas de borracha de 0^m,60, preço
maximo de uma, 4\$000.
- 10 reguas de aço com escala, de 1^m,00,
preço maximo de uma, 27\$000.
- 12 reguas de borracha, de 0^m,80, preço
maximo de uma, 6\$900.
- 11 raspadeiras canivete, J. Rodgers &
Sons, cabo de osso, preço maximo
de uma, 4\$300.
- 181 raspadeiras-canivete, J. Rodgers &
Sons, cabo de ebano, preço maximo
de uma, 3\$400.
- 3 paus de tinta marca Dragão Newtal
Dranchtsment's Manufactured by
Winser & Newton Lit. London,
preço maximo de pau, 4\$300.
- 3 paus de tinta marca Dragão Chrome
Jellow Dranchtsment's Manufactu-
red by Winser & Newton Lit. Lon-
don, preço maximo de pau 4\$300.
- 3 paus de tinta Dragão Bleu da Prussia
Dranchtsment's Manufactured by
Wincer & Newton Limited London,
preço maximo de pau, 4\$300.
- 3 paus de tinta para desenho Lefranc
carmin, preço maximo do pau,
2\$800.
- 21 paus de tintas para desenho Lafranc
outras cores, preço maximo de pau
2\$600.
- 10 vidros de tinta para marcar volumes,
preço maximo de vidro 2\$300.
- 15 litros de tinta azul de escrever Car-
ters, preço maximo de litro 6\$800.
- 44 litros de tinta azul de escrever Ste-
phens, preço maximo de litro réis
7\$400.
- 331 vidros de 4 onças tinta escarlato Ste-
phens, preço maximo de vidro
1\$700.
- 1.683 litros de tinta preta de escrever,
Sardinha, preço maximo de litro
2\$950.
- 1.390 vidros de 4 onças de tinta escarlato
nacional, preço maximo de vidro
4\$250.
- 380 litros de tinta cópia, Monteiro,
preço maximo de litro 3\$000.
- 1.449 vidros de tinta para carimbo A. Mau-
rin, azul, encarnada, preta e roxa,
preço maximo de vidro 1\$300.
- 61 litros de tinta de cópia Stephens,
preço maximo de litro 8\$500.
- 3 vidros de tinta para carimbo de
metal, preço maximo de vidro
1\$300.
- 96 litros de tinta de cópia, violeta N.
Antoine, preço maximo de litro
6\$800.
- 6 litros de tinta azul de escrever, com-
mercial, preço maximo de litro
7\$000.
- 120 litros de tinta preta de escrever,
Monteiro, preço maximo de litro
2\$900.
- 60 litros de tinta preta de escrever, Staf-
ferd's, preço maximo de litro 7\$000.
- 80 kilos de tinta para impressão Ch.
Lerilleux, preço maximo de kilo
27\$000.
- 6 litros de tinta azul de escrever, Mon-
teiro, preço maximo de litro 2\$900.
- 30 vidros de tinta azul para carimbo
J. Guimarães, preço maximo de
vidro 2\$000.
- 24 vidros de tinta Waterman's para
caneta tinteiro ideal Ink, preço
maximo de vidro 2\$900.
- 24 bisnagas para mimio-grapho Elams
B- 19 Ink, preço maximo de bisna-
ga, 3\$000.
- 24 bisnagas de tinta aquarella «Le Franc»
carmin, preço maximo de bisnaga,
3\$000.
- 216 bisnagas de tinta aquarella «Le Franc»
outras cores, preço maximo de bisna-
ga, 3\$000.
- 1 pão de tinta de desenho carmin Wil-
son-Newton, preço maximo de pão,
9\$500.
- 1 pão de tinta para desenho nankin,
«Wilson Newton», preço maximo de
pão, 4\$500.
- 53 tinteiros de vidro, tampo de vidro
0^m,035, preço maximo de um, 3\$200.
- 115 tinteiros de crystal, tampo de metal,
0^m,035, preço maximo de um, 5\$000.
- 20 tinteiros «Seennecken» para tres tin-
tas, preço maximo de um, 27\$000.
- 9 tinteiros de crystal, tampo de metal,
0^m,063, preço maximo de um
- 6\$000.
- 2 tira linhas de «Kern» n. 5.034 com
caixa, preço maximo de um, 15\$000.
- 6 tira linhas de «Kern» n. 5.034, com
caixa, fixos, preço maximo de um,
15\$000.
- 6 tira linhas de «Kern» n. 5.031 com
caixa, moveis, preço maximo de um,
15\$000.
- 6 thesouras «R. Rodgers & Sons» de
0^m,25, preço maximo de uma, 6\$400.
- 5 tympanos com corda para cima de
mesa, maximo de um, 12\$000.

5 transferidores de cellulóide de 0^m,20 de 180°, preço maximo de um, \$8000.

5 transferidores de cellulóide 0^m,15 de 360°, preço maximo de um, \$9000.

2 triples decímetros de marfim, preço maximo de um, \$3\$900.

3 litros de tinta de cópia «Sardinha», preço maximo de litro, \$3\$300.

24 bobinas de papel para machina do sommar «Borraugas», preço maximo de bobina, \$2\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na intendência, dentro de 30 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para as cadernetas e livros o espaço do tempo da entrega será de 60 dias.

A estrada recusará as propostas cujo preço sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços para o kilogrammo sejam inferiores a 160 réis.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1^a, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2^a, a Intendencia providenciará o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o

respectivo recibo a Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3^a, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4^a, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque,

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL BARRICAS DE CIMENTO, PARA O ALARGAMENTO DA BITOLA DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de dez mil barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accôrdo com o caderno de encargos que se acha na mesma intendência á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barrica de cimento estrangeiro, entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores a 32\$000 por barrica.

Para comparação dos preços e do maximo estabelecido servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas assignadas e com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, da aceitação da qualidade do cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barrica de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — Secretário, José Ricardo de Albuquerque.

[Estrada de Ferro Central do Brasil]

CONCURRENCIA PARA VENDA DA ESCORIA DAS ESCORIAS DE CARVÃO, GAZOLINA E PIXE RETIRADOS DA UZINA DE GAZ PINTSCH, EM S. DIOGO

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para a compra das escorias de carvão, gazolina e pixe, retirados da uzina de gaz Pintsch, em S. Diogo, durante o corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, que para as escorias será a tonelada metrica, para a gazolina a lata de 20 litros e para o pixe a quartola de

200 litros, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Os mais altos preços serão julgados em detalhe e não em globo.

As propostas que devem estar devidamente selladas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis (Rs. 100\$000), previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter seno uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª — As notas dos pesos das escorias e numero de litros de gazolina e pixe diariamente retirados, serão fornecidos pelo encarregado da uzina. Essas notas serão enviadas ao sub-director da divisão que, nos primeiros dias de cada mez remetterá ao sub-director da 6ª divisão a nota da quantidade e respectiva importancia relativa ao mez vencido, para que este providencie sobre o pagamento por parte do contractante na Thesouraria até o dia 5 do mez seguinte.

2ª — O peso médio de cada metro cubico de escoria de que trata o presente contracto, é de 562 kilogrammas.

3ª — O vasilhame para a retirada da gazolina e do pixe será fornecido pelo contractante.

4ª — Para garantir a execução deste contracto, será depositada na thesouraria da estrada a quantia de duzentos mil réis, que será revertida em favor dos cofres da mesma estrada no caso de rescisão ou reincidência de falta de

cumprimento de alguma das clausulas deste contracto.

5ª — É facultada á estrada o direito de utilizar-se do material contractado quando necessitar para o seu serviço.

6ª — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto sem autorização prévia em despacho da directoria da estrada, sob pena de ser o mesmo contracto rescindido no caso de infracção desta disposição.

7ª — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto, sujeita o contractante a uma multa de 100\$ e, em reincidencia, á perda da caução feita para a garantia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO E AUMENTO DE UMA PLATAFORMA EM DEODORO E CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZEM EM ENTRE RIOS.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para:

Construção de uma estação e augmento de uma plataforma, com nova cobertura, em Deodoro, conforme desenhos numerados 71 - 916 e 72 - 916, sendo o preço maximo para a construção e o augmento 19:800\$000;

Construção de um armazem na estação de Entre Rios, conforme desenho n. 138 - 917, sendo o preço maximo 16:500\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço para construção da estação e augmento da plataforma em Deodoro e sobre o preço para a construção do armazem em Entre-Rios, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Bases para o contracto:

I

As construcções serão executadas de accordo com os desenhos e as especificações constantes neste edital.

II

Qualquer augmento ou modificação será feito de accordo com a tabella de preços publicada no *Diario Official* de 10 de maio de 1908.

III

Todo o material necessario será por conta do constructor.

IV

As construcções serão fiscalizadas pelo engenheiro residente.

V

As construcções deverão estar terminadas dentro de um prazo de 180 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VI

Os pagamentos serão effectuados em duas prestações: a primeira, quando estiverem collocados os madeiramentos e a segunda, quando estiverem concluidas as obras.

Especificações para a construcção da estação em Deodoro:

Fundações de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Muros para plataforma de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Enchimento de terra socada:

Paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Paredes internas de alvenaria de tijolo de entello com argamassa de cal e areia 2:3.

Calçamento de pedra e chapa de argamassa de cimento e areia 1:3, para revestimento do solo nos commodos seguintes: agencia, bilheteria e telegrapho.

Concreto com argamassa de cimento e areia 1:3 nos commodos seguintes: saguão, sala para senhoras, gabinetes, cozinha e botequim.

Chapa de argamassa de cimento e areia 2:3 para capeamento dos muros da plataforma.

Rejuntamento desses muros com argamassa de cimento e areia 2:3.

Emboço e recobo interno e externo com argamassa de cal e areia 2:3.

Caiação interna e externa das paredes a 3 de mão.

Azulejos brancos nacionaes nas paredes do saguão, gabinete, sala para senhoras, botequim e cozinha.

Ladrilhamento do chão com ladrilhos nacionaes de duas cores, nos compartimentos mencionados acima.

Soalho de macho e fêmea com taboas de 10 centímetros, de madeira de lei nos demais compartimentos.

Rodapés com ladrilhos nacionaes.

Tesouras, cumieira, terças, frechaes, caibros e abas de telhado de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura com telhas planas nacionaes, modelo francez.

Ferro completo de saia e camisa de pinho do Paraná.

Hombreiras, vergas e peitoris de madeira de lei.

Janellas de par envidraçadas com postigos, incluindo bandeiras, de madeira de lei.

Janellas de par com venezianas, de madeira de lei.

Portas externas de par, com almofadas, bandeiras, rectangulares e semi-circulares para as mesmas, de madeira de lei.

Portas internas, de par, de calha, de madeira de lei.

Biombo envernizado e envidraçado, com portas, de madeira de lei.

Pintura de portas, janellas, bandeiras, hombreiras, vergas, peitoris, forros e madeiramento das abas do telhado, a oleo, com tres de mão.

Grades internas e externas pintadas a oleo, de madeira de lei.

Degrãos externos de cantaria.

Especificações para o augmento de plataforma de Deodoro e nova cobertura

Muros de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Fundações das columnas com argamassa de cimento e areia 1:3.

Enchimento de terra socada.

Rejuntamento do muro com argamassa de cimento e areia 2:3.

Chapa de argamassa de cimento e areia 2:3 para o capeamento do muro.

Tesoura, cumieira, terça, frechaes, e columnas, mãos francezas e caibros de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura de telhas nacionaes, modelo francez.

Pintura das columnas e madeiramento da cobertura, a oleo, a tres de mão.

Especificações para construcção do armazem em Entre Rios

Fundações e baldrame do edificio e muros da plataforma, de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 2:3.

Enchimento de terra socada.

Paredes de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Tesouras, cumieira, terças, frechaes e caibros de madeira de lei.

Ripamento de pinho de Riga.

Cobertura com telhas planas nacionaes, modelo francez.

Revestimento do sólo com calçamento de paralelepípedos de pedra sobre lastro de macadam e areia.

Emboço e reboco interno e externo com argamassa de cal e areia 2:3.

Caiação interna e externa a tres de mão.

Caixões para portaes e mezzaninos, de madeira de lei.

Portões de madeira de lei.

Grades de ferro para mezzaninos.

Pintura a oleo dos caixões, portões, grades e madeiramento, a tres de mão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO VEGETAL, ALCOOL, VERNIZ COALTAR E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 13.700 kilos de carvão vegetal, maximo do kilo, 330 réis;

634 litros de alcool de 40°, maximo do litro, 950 réis;

768 litros de alcool de 36°, maximo do litro, 850 réis;

3.400 kilos de verniz coaltar, maximo do kilo, 550 réis;

2.730 kilos de carbureto em pedra, maximo do kilo, 850 réis;

1.270 litros de oleo para dynamo, maximo do litro, 950 réis;

1.160 kilos de oleo de banha, conforme caderno de encargos, maximo do kilo, 2\$800;

165 kilos de acido nitrico, maximo do kilo, 2\$700

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos marcados.

As prepostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envelopes fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contado da data da entrega do convile que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918.

O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, às 12 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 2.010 kilos de oleo de linhaça cru, puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, \$5748.
- 1.900 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, preço maximo de litro, \$575.
- 145 kilos de oleo de linhaça fervido puro, conforme caderno de encargos, preço maximo de kilo, \$5000.
- 499 litros de oleo para machina XX, preço maximo de litro, \$880.
- 326 litros de oleo para cylindro «Cruzeiro» n. 610, preço maximo de litro, \$940.
- 2 latas de 18 litros de oleo para motor «Safety Machinery», preço maximo de lata, \$6000.
- 326 latas de 18 litros de gasolina, preço maximo de lata, \$150.
- 210 latas de 5 kilos de «Formicida Capanema», preço maximo de lata, \$500.
- 160 kilos de agua-raz estrangeira, preço maximo de kilo, \$500.
- 170 kilos de zarcão, preço maximo de kilo, \$950.
- 10.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo de metro, \$20.
- 12 rodeiros para trolly, bitola estreita, preço maximo de um, \$6500.
- 12 rodeiros para trolly, bitola larga, preço maximo de um, \$8000.
- 24 mancaes de ferro fundido para rodeiro, bitola estreita, preço maximo de mancal, \$900.

1.900 kilos de vermelhão de sapateiro nacional, preço maximo de kilo, 294 réis.

20 bocas para grizetas, preço maximo de um, \$800.

852 pares de dobradiças de ferro de junta de 4", preço maximo de par, 600 réis.

432 pares de dobradiças de ferro de junta de 2 1/2", preço maximo de par, 300 réis.

30 fechaduras de ferro com pertence de trinco e maçaneta de metal, preço maximo de fechadura, \$500.

31 fechaduras de ferro com pertence de caixa, preço maximo de uma, \$800.

172 fechos de ferro, botão de virar de 0m,07, preço maximo de decimetro, 700 réis.

30 fechos cremone com castanha de 2m,30, preço maximo de um, \$500.

33 fechos cremone com castanha de 2m, preço maximo de um, \$500.

85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0m,70, preço maximo de decimetro, 400 réis.

85 fechos de ferro pedrezes com castanha de 0m,20, preço maximo de decimetro, 400 réis.

24 roldanas para portão, preço maximo de uma, \$500.

16 vidros brancos de 0m,36 x 0m,67 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0m,42 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0m,42 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,32 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

3 vidros brancos de 0m,47 x 0m,32 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0m,27 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

12 vidros brancos de 0m,27 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

18 vidros brancos de 0m,32 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

18 vidros brancos de 0m,32 x 0m,72 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,52 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,42 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,52 x 0m,77 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,42 x 0m,70 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,32 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,70 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,32 x 0m,52 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

20 vidros brancos de 0m,37 x 0m,42 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

40 vidros brancos de 0m,22 x 0m,72 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

120 vidros brancos de 0m,37 x 0m,37 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

10 vidros brancos de 0m,37 x 0m,42 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

10 vidros brancos de 0m,22 x 0m,37 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0m,45 x 0m,31 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0m,45 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0m,54 x 0m,36 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0m,52 x 0m,22 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0m,62 x 0m,31 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

8 vidros brancos de 0m,52 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0m,42 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,34 x 0m,23 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

1 vidro branco de 0m,44 x 0m,28 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0m,36 x 0m,33 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

7 vidros brancos de 0m,37 x 0m,35 x 0m,002, preço maximo decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0m,435 x 0m,40 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

6 vidros brancos de 0m,37 x 0m,35 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

2 vidros brancos de 0m,435 x 0m,39 x 0m,002, preço maximo de decimetro quadrado, 195 réis.

68 vidros brancos de 0m,52 x 0m,20 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

216 vidros brancos de 0m,54 x 0m,23 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

56 vidros brancos de 0m,49 x 0m,23 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de 0m,52 x 0m,29 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de 0m,49 x 0m,29 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

20 vidros brancos de 0m,52 x 0m,37 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

20 vidros brancos de 0m,36 x 0m,29 x 0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

60 vidros brancos de $0^m,56 \times 0^m,53 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

4 vidros brancos de $0^m,77 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

14 vidros brancos de $0^m,38 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de $0^m,42 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

9 vidros brancos de $0^m,44 \times 0^m,51 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,80 \times 0^m,27 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

10 vidros brancos de $0^m,46 \times 0^m,26 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,67 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,60 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,50 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,58 \times 0^m,25 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado, 245 réis.

24 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,32 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

12 vidros brancos de $0^m,36 \times 0^m,16 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

16 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,365 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

8 vidros brancos de $0^m,54 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

6 vidros brancos de $0^m,345 \times 0^m,31 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

4 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,36 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,61 \times 0^m,37 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,29 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

2 vidros brancos de $0^m,62 \times 0^m,45 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,61 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,66 \times 0^m,46 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,44 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 245 réis.

1 vidro branco de $0^m,74 \times 0^m,625 \times 0^m,004$, preço maximo de decimetro quadrado 325 réis.

6 vidros verdes de $0^m,30 \times 0^m,20 \times 0^m,002$, preço maximo de decimetro quadrado 330 réis.

6 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,002$, preço maximo de decimetro quadrado 330 réis.

36 vidros verdes de $0^m,41 \times 0^m,08 \times 0^m,002$, preço maximo de decimetro quadrado 330 réis.

36 vidros encarnados de $0^m,10 \times 0^m,14 \times 0^m,002$, preço maximo de decimetro quadrado 330 réis.

2 vidros verdes de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 600 réis.

2 vidros encarnados de $0^m,40 \times 0^m,40 \times 0^m,003$, preço maximo de decimetro quadrado 600 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos pedidos, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de tempo de 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 14 do março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO EXTRA-DOCE E FERRO PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço extra-doce:

2.000 kilos em vergalhões redondos de $3/8''$;

5.000 kilos em vergalhões redondos de $1/2''$;

5.000 kilos em vergalhões redondos de $5/8''$;

6.000 kilos em vergalhões redondos de $3/4''$;

10.000 kilos em vergalhões redondos de $7/8''$;

15.000 kilos em vergalhões redondos de $1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 1\$500.

Ferro em barra:

500 kilos de $1'' \times 1/8''$;

1.000 kilos de $1 1/4'' \times 1 1/4''$;

3.000 kilos de $2'' \times 1/2''$;

10.000 kilos de $3'' \times 1''$.

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 1\$300.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offerecer, entregues na Intendencia, dentro de quatro mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Esse prazo poderá ser augmentado, a juizo do director, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos

proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS E COMMUM PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço especial para molas:

1.000 kilos em barras, de 4"X1½"

1.000 kilos em barras, de 3 1½"X1½"

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo do kilo, \$3800.

Aço commum:

300 kilos em vergalhões, quadrados, de 1"

200 kilos em vergalhões, quadrados, de 7/8"

O preço será para o kilo, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo do kilo \$2800.

10 kilos de cobre em chapa de 1/64", sendo o preço maximo do kilo, \$800.

A concorrência versará apenas sobre preço, em réis, conforme já ficou estabelecido para os artigos entregues na Intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução do 100\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes, ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26, das instruções para o serviço de concorrências, o deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as duas propostas recebidas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de aço para a 4ª divisão, bem como a respectiva acta de recobimento e abertura das citadas propostas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1918. — O intendente, A. Araripe.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA A 4ª DIVISÃO

Aos seis dias do mez de abril de mil e novecentos e dezoito, presentes ás doze horas, na sala da Intendencia, na Estação Central, o intendente engenheiro Arthur de Alencar

Araripe e o escrivão Romeu Augusto Guimarães, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1, de Germano Boettcher.

N. 2, de Hime & Comp.

Total, duas propostas.

Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, que presidiu a concorrência, foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente e lidas, ficando o exame e o julgamento para ser feito após a publicação de todas as propostas, na integra, no *Diario Official*. Depois foram examinados os envolveres das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertas e lidas as propostas na presença dos interessados. Depois foram rubricadas as propostas e arroladas para serem publicadas no *Diario Official* de amanhã, sete. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante do intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Alfredo Moutinho dos Reis*. — Por Germano Boettcher, *Eduardo Schmidt*. — Por procuração de Hime & Comp., *Manoel C. Brandão*. — O escrivão *Romeu Guimarães*.

Germano Boettcher, negociante, estabelecido nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 109, propõe-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material pelos preços abaixo mencionados, submettendo-se a todas as condições e especificações constantes do edital de concorrência.

1. Aço, pelo preço de \$0,18.6 (dezoito centavos e seis decimos ouro americano), por kilo.
2. Aço commum, pelo preço de \$0,16.7 (dezesseis centavos e sete decimos, ouro americano), por kilo.
3. Aço para molas, pelo preço de \$0,22.1 (vinte e dois centavos e um decimo, ouro americano), por kilo.
4. Aço doce para eixo, pelo preço de 0,26.6 (vinte e seis centavos e seis decimos, ouro americano), por kilo.
5. Aço em chapa, pelo preço de 0,23.3 (vinte e tres centavos e tres decimos, ouro americano), por kilo.
6. Aço em cantoneira, pelo preço de 0,19.5 (dezenove centavos e cinco decimos, ouro americano), por kilo.

Rio, 6 de abril de 1918. — *Germano Boettcher*.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, vem propor á essa repartição, de accordo com o edital de 14 de março de 1918, os seguintes artigos:

- 500 kilos de aço em vergalhões redondos de 5/8" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 800 kilos de aço em vergalhões redondos de 3/4" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 7/8" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 4.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 1" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 2.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 1 1/8" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 2.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 1 1/4" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 1 1/2" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.

- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 1 3/4" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 2" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 200 kilos de aço em vergalhões redondos de 2 1/8" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões redondos de 2 1/4" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 200 kilos de aço em vergalhões redondos de 2 3/8" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 2 1/2" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 3" ao preço de \$ 0.15 c. cada kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 3 1/2" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 4" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 4 1/2" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 5" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 6.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 5 1/16" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 5 1/2" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 6" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 6 1/2" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.500 kilos de aço em vergalhões redondos de 7" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.500 kilos de aço em vergalhões redondos de 7 1/2" ao preço de \$ 0.19.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 8" ao preço de \$ 0.19.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 8 1/2" ao preço de \$ 0.16.7 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em vergalhões redondos de 9" ao preço de \$ 0.19.7 por kilo.
- 1.500 kilos de aço em vergalhões redondos de 9 1/2" ao preço de \$ 0.19.7 por kilo.
- 400 kilos de aço em vergalhões quadrados de 3/8" ao preço de \$ 0.17.5 por kilo.
- 400 kilos de aço em vergalhões quadrados de 3/4" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 7/8" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 1" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 400 kilos de aço em vergalhões quadrados de 1 1/8" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 1 1/4" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 1 1/2" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 2" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 2 1/2" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 500 kilos de aço em vergalhões quadrados de 3" ao preço de \$ 0.15 c. por kilo.
- 400 kilos de aço em vergalhões quadrados de 3 1/2" ao preço de \$ 0.17.5 por kilo.
- 2.500 kilos de aço em barra quina viva de 1 1/4" X 3/4" ao preço de \$ 0.17.5 por kilo.
- 800 kilos de aço commum em vergalhões redondos de 2", ao preço de \$ 0.15.7 por kilo.
- 800 kilos de aço commum em vergalhões redondos de 2 1/4", ao preço de \$ 0.15.7 por kilo.
- 400 kilos de aço commum em vergalhões redondos de 2 1/2", ao preço de \$ 0.15.7 por kilo.
- 400 kilos de aço commum em vergalhões redondos de 2 3/4", ao preço de \$ 0.15.7 por kilo.
- 800 kilos de aço commum em vergalhões redondos de 3", ao preço de \$ 7.15.7 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 5 1/2", ao preço de \$ 0.25.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 6 1/2", ao preço de \$ 0.25.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 7 1/2" ao preço de \$ 0.37.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 8", ao preço de \$ 0.27.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 8 1/2", ao preço de \$ 0.27.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 9", ao preço de \$ 0.27.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 9 1/2", ao preço de \$ 0.27.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 10", ao preço de \$ 0.27.8 por kilo.
- 2 vergalhões de aço doce para eixo de 10 1/2", ao preço de \$ 0.27.8 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em chapas de 6" X 6" X 1/2", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 1.200 kilos de aço em chapas de 6" X 6" X 1/2", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 300 kilos de aço em chapas de 8" X 4" X 1/32", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 500 kilos de aço em chapas de 8" X 4" X 1/16", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 1.500 kilos de aço em chapas de 8" X 4" X 1/4", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 800 kilos de aço em chapas de 10" X 5" X 1/8", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em chapas de 10" X 5" X 3/16", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em chapas de 10" X 5" X 5/16", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 1.000 kilos de aço em chapas de 10" X 5" X 3/8", ao preço de \$ 0.19.5 por kilo.
- 400 kilos de aço em cantoneiras L de 4 2/4" X 1 3/4" X 1/4", ao preço de \$ 0.15.5 por kilo.
- 300 kilos de aço em cantoneiras L de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/16", ao preço de \$ 0.15.5 por kilo.
- 400 kilos de aço em cantoneiras L de 3" X 3" X 3/8", ao preço de \$ 0.15.5 por kilo.
- 150 kilos de aço em cantoneiras T de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/4", ao preço de \$ 0.15.5 por kilo.
- 300 kilos de aço em cantoneiras T de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8", ao preço de \$ 0.15.5 por kilo.
- 300 kilos de aço em cantoneiras T de 5" X 3" X 3/4", ao preço de \$ 0.15.5 por kilo.
- 3.000 kilos de aço em cantoneiras U de 40" X 8" X 3" X 1/2", ao preço de \$ 0.17 c. por kilo.
- 1.500 kilos de aço em cantoneiras U de 20" X 9" X 3 1/2" X 3", ao preço de \$ 0.17 c. por kilo.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918.—
Hime & Comp.

Declaramos que propuzemos (300) tresentos kilos em vez de 1.000 kilos de aço em vergalhão redondos de 5 1/16"; 1.000 kilos em vez de 1.300 kilos de ditos idem de 5 1/2"; 1.200 kilos de aço em chapas de 6" X 6" X 6" X 1/2" em vez de 6" X 6" X 6" X 9" X 1/2"; e 1.500 de ditos idem de 8" X 4" X 1/4" em vez de 8" X 4" X 1/16".

Rio, 6 de abril de 1918.— Por procuração de Hime & Comp., Manoel C. Brandão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPIRAES DE COBRE PARA PILHAS PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 espiraes de cobre para pilha Enzman, preço máximo de uma..... 1\$500

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a unidade do artigo pedido, entregue na intendencia, dentro de 10 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo marcado.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE FERRO COM PORCAS, PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA E PORCAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de abril na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com cabeça e porca sextavadas

200 kilos de 20"×1 1/4"
200 kilos de 16"×1 1/4"
200 kilos de 23"×1 1/8"
200 kilos de 18"×1 1/8"
400 kilos de 2"×1 1/2"
300 kilos de 2"×5/8"
200 kilos de 2"×3/4"
400 kilos de 2 1/2"×1 1/2"
300 kilos de 2 1/2"×5/8"
200 kilos de 2 1/2"×3/8"
200 kilos de 3"×5/8"
200 kilos de 3"×3/4"
200 kilos de 14"×7/8"
200 kilos de 16"×7/8"
200 kilos de 20"×7/8"
200 kilos de 14"×1"
200 kilos de 16"×1"
200 kilos de 20"×1"
200 kilos de 24"×1"
200 kilos de 15"×1 1/4"
200 kilos de 25"×1 1/4"
200 kilos de 24"×1 1/4"
100 kilos de 4 1/2"×1 1/2"
100 kilos de 1 1/2"×3/8"
100 kilos de 1"×3/8"
100 kilos de 2"×3/8"
100 kilos de 1"×1/2"
20 kilos de 1"×1/4"
100 kilos de 2"×1/2"
100 kilos de 2 1/2"×1 1/2"
100 kilos de 2"×5/8"
100 kilos de 2"×3/4"
100 kilos de 2 3/4"×3/4"
350 kilos de 16 1/2"×5/8"
600 kilos de 15"×5/8"
600 kilos de 15 1/2"×5/8"
600 kilos de 17"×5/8"
600 kilos de 17 1/2"×5/8"
600 kilos de 18"×5/8"

600 kilos de 18 1/2"×5/8"
600 kilos de 1 3/4"×3/8"
600 kilos de 2"×3/8"
600 kilos de 2 1/2"×3/8"
600 kilos de 3"×3/8"
600 kilos de 3 1/2"×3/8"
600 kilos de 4"×3/8"
600 kilos de 4 1/2"×3/8"
600 kilos de 5"×3/8"
600 kilos de 5 1/2"×3/8"
600 kilos de 6"×3/8"
600 kilos de 2"×1/2"
600 kilos de 2 1/2"×1 1/2"
600 kilos de 3"×1 1/2"
600 kilos de 3 1/2"×1 1/2"
600 kilos de 5 1/4"×1 1/2"
600 kilos de 5 1/2"×1 1/2"
600 kilos de 6"×1 1/2"
600 kilos de 6 1/2"×1 1/2"
600 kilos de 7"×1 1/2"
600 kilos de 7 1/2"×1 1/2"
600 kilos de 8"×1 1/2"
600 kilos de 8 1/2"×1 1/2"
600 kilos de 2"×5/8"
600 kilos de 2 1/2"×5/8"
600 kilos de 3"×5/8"
600 kilos de 3 1/2"×5/8"
600 kilos de 4"×5/8"
600 kilos de 4 1/2"×5/8"
600 kilos de 5"×5/8"
600 kilos de 5 1/2"×5/8"
600 kilos de 5"×3/4"
600 kilos de 5 1/2"×3/4"
600 kilos de 6"×3/4"
600 kilos de 6 1/2"×3/4"
600 kilos de 7"×3/4"
600 kilos de 7 1/2"×3/4"
600 kilos de 8"×3/4"
600 kilos de 8 1/2"×3/4"
600 kilos de 9"×5/8"
600 kilos de 9 1/2"×5/8"
600 kilos de 6"×5/8"
600 kilos de 6 1/2"×5/8"
600 kilos de 7"×5/8"
600 kilos de 7 1/2"×5/8"
600 kilos de 8"×5/8"
600 kilos de 8 1/2"×5/8"
600 kilos de 9"×1 1/2"
700 kilos de 9 1/2"×1 1/2"
700 kilos de 7 1/2"×3/8"
350 kilos de 10"×1 1/2"
350 kilos de 10 1/2"×1 1/2"
350 kilos de 11"×1 1/2"
350 kilos de 11 1/2"×1 1/2"
350 kilos de 12"×1 1/2"
350 kilos de 12 1/2"×1 1/2"
350 kilos de 13"×1 1/2"
350 kilos de 13 1/2"×1 1/2"
350 kilos de 14"×3/4"
350 kilos de 14 1/2"×3/4"
350 kilos de 15"×3/4"
350 kilos de 15 1/2"×3/4"
350 kilos de 16"×3/4"

O preço será medio, para o kilo do parafuso de ferro com cabeça e porca sextavada, comprehendendo esse preço quaesquer das dimensões citadas.

O preço maximo para o kilo será de 25600.
Parafusos de ferro rosca soberba cabeça quadrada:

250 kilos de 1"×1/2"
250 kilos de 1 1/2"×1 1/2"
250 kilos de 1 3/8"×1 1/2"
400 kilos de 2 1/2"×1 1/2"
500 kilos de 3"×1 1/2"
500 kilos de 3 1/2"×1 1/2"
150 kilos de 4"×1 1/2"
300 kilos de 4"×5/8"
150 kilos de 4 1/2"×1 1/2"
300 kilos de 4 1/2"×5/8"
150 kilos de 5"×5/8"
150 kilos de 3 1/2"×5/8"
300 kilos de 2 1/2"×5/8"
150 kilos de 6"×5/8"
150 kilos de 6 1/2"×5/8"
150 kilos de 5"×1 1/2"
150 kilos de 6 1/2"×1 1/2"

150 kilos de 2"×1/2"
350 kilos de 1 1/2"×3/8"
350 kilos de 2"×3/8"
350 kilos de 1 1/2"×3/8"
350 kilos de 3"×3/8"
350 kilos de 3 1/2"×3/8"
350 kilos de 1"×3/8"

O preço será medio, para o kilo de parafuso de ferro rosca soberba cabeça quadrada, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

Porcas de ferro com rosca, sextavadas:
200 kilos de 3/8"
2.300 kilos de 1/2"
1.600 kilos de 5/8"
2.300 kilos de 3/4"
4.500 kilos de 7/8"
4.500 kilos de 1"
1.490 kilos de 1 1/4"
600 kilos de 1 1/8"
500 kilos de 1 3/8"
900 kilos de 1 1/2"
200 kilos de 1 5/8"
500 kilos de 1 3/4"
200 kilos de 2"
200 kilos de 2 1/2"

O preço será medio, para o kilo de porcas de ferro com rosca, sextavadas, comprehendendo em preço qualquer das dimensões citadas. O preço maximo para o kilo será 25700.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega dos artigos na Intendencia, dentro de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No actô da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, será publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido para os artigos que o proponente offerecer, entregue nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o director de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que conste nas instrucções para o serviço de concurrencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS ESTRELLADOS, COM RAMAGENS E ESPELHOS, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 12 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros amarelllos estrellados:

10 de 0m,545×0m,17×0m,001, preço maximo de decimetro quadrado, \$300.

Vidros amarelllos estrellados:

20 de 0m,915×0m,605×0m,005.
20 de 0m,56×0m,195×0m,005.
20 de 0m,495×0m,28×0m,005.
10 de 0m,815×0m,275×0m,005.
10 de 0m,42×0m,345×0m,005.
10 de 0m,345×0m,27×0m,005.
10 de 0m,815×0m,215×0m,005.
20 de 0m,915×0m,61×0m,005.
10 de 0m,565×0m,50×0m,005.
10 de 0m,50×0m,28×0m,005.
10 de 0m,87×0m,275×0m,005.
10 de 0m,87×0m,215×0m,005.
10 de 0m,64×0m,25×0m,005.
10 de 0m,19×0m,39×0m,005.
10 de 0m,39×0m,28×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado de 0m,005, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,60×0m,17×0m,001.
10 de 0m,375×0m,17×0m,001.
10 de 0m,47×0m,17×0m,004.
10 de 0m,215×0m,17×0m,004.
10 de 0m,455×0m,17×0m,004.
10 de 0m,36×0m,17×0m,004.
10 de 0m,565×0m,17×0m,004.
10 de 0m,48×0m,17×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,004, de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros amarelllos estrellados, cantos redondos:

10 de 0m,94×0m,35×0m,005.
10 de 0m,525×0m,17×0m,005.
10 de 0m,405×0m,17×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro amarelllo estrellado canto redondo de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o

preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros azues estrellados:

48 de 0m,62×0m,17×0m,003.
48 de 0m,62×0m,15×0m,003.
Vidros azul-claro estrellados:
20 de 0m,15×0m,95×0m,003.
30 de 0m,46×0m,95×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro azul ou azul-claro, estrellado de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,715×0m,165×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado 300 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,845×0m,17×0m,004.
20 de 0m,32×0m,17×0m,004.
20 de 0m,19×0m,17×0m,004.
20 de 0m,695×0m,22×0m,004.
20 de 0m,825×0m,17×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado de 400 réis.

Vidros com ramagens:

20 de 0m,445×0m,17×0m,005.
20 de 0m,685×0m,30×0m,005.
20 de 1m,00×0m,22×0m,005.
36 de 0m,895×0m,20×0m,005.
20 de 0m,64×0m,14×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro com ramagens de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 700 réis.

Vidros coloridos, com ramagens, canto redondo:

20 de 0m,95×0m,20×0m,004.
12 de 0m,72×0m,295×0m,004.
10 de 0m,61×0m,14×0m,004.
10 de 0m,685×0m,295×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de vidro colorido com ramagens, canto redondo de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado 400 réis.

Vidros diversos:

150 brancos ambar de 0m,66×0m,32×0m,003, preço maximo de decimetro quadrado, 300 réis.

20 amarelllos lisos de 0m,62×0m,13×0m,004, preço maximo do decimetro quadrado, 400 réis.

10 amarelllos crespos 0m,40×0m,16×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 200 réis.

20 amarelllos ambar 0m,195×0m,14×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

48 roxo-claro estrellados 0m,62×0m,22×0m,003, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

120 em reguas, cantos boleados de 11"×2 1/2"×1/4", preço maximo do decimetro quadrado, 2\$000.

Espehos communs:

18 de 0m,46×0m,42×0m,003.
10 de 0m,63×0m,10×0m,003.
10 de 0m,63×0m,60×0m,003.
10 de 0m,55×0m,39×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum, de 0m,003 de espessura, comprehendendo

esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

Espehos communs:

10 de 0m,38×0m,38×0m,004.
10 de 0m,28×0m,23×0m,004.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,004 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das deminsões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,64×0m,55×0m,005.
10 de 0m,97×0m,53×0m,005.
10 de 0m,66×0m,52×0m,005.
10 de 0m,62×0m,54×0m,005.
10 de 0m,90×0m,51×0m,005.
10 de 0m,62×0m,515×0m,005.
10 de 0m,68×0m,50×0m,005.
10 de 0m,97×0m,56×0m,005.
10 de 0m,62×0m,14×0m,005.
10 de 0m,97×0m,38×0m,005.
10 de 0m,73×0m,555×0m,005.
10 de 0m,62×0m,60×0m,005.
10 de 0m,65×0m,64×0m,005.
10 de 0m,70×0m,42×0m,005.
10 de 0m,88×0m,425×0m,005.
10 de 0m,82×0m,47×0m,005.
10 de 0m,77×0m,30×0m,005.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,005 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$400.

Espehos communs:

10 de 0m,88×0m,365×0m,006.
10 de 0m,70×0m,365×0m,006.
10 de 0m,88×0m,32×0m,006.
10 de 0m,895×0m,38×0m,006.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho commum de 0m,006 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$500.

Espehos lisos para quadros:

24 de 0m,76×0m,40×0m,003.
21 de 0m,92×0m,42×0m,003.

O preço será médio, para o decimetro quadrado de espeho liso para quadro de 0m,003 de espessura, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões acima citadas, sendo o preço maximo para o decimetro quadrado, 1\$200.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na intendencia, dentro de um prazo de tempo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Esse espaço de tempo para a entrega poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorio fechado, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, com-

prehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E PAPEL HYGIENICO PARA A TERCEIRA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de abril na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 500 abat-jours para lampada incandescente, maximo de um, 1\$200;
- 500 aranhas de metal para abat-jour-ou tulipa, maximo de uma 220 réis;
- 4.000 metros de fio duplo, flexivel, maximo do metro, 250 réis;
- 1.000 isoladores em forma de roldana do 0,030 e 0,020 (parte iguaes) preço maximo de um, 200 réis;
- 1.000 litros de oleo para transformador, maximo do litro, 940 réis;
- 1.000 rosaceas para jorro e para cleato (parte iguaes), maximo de uma, 500 réis;

- 500 sockets com chave e bucha, numero 9.386, G. E. C., maximo de um, 1\$400;
- 200 interruptores relativos de uma direção, maximo de um, 1\$200;
- 100 kilos de arame francez, cores variadas, maximo do kilo, 12\$000;
- 5.000 carvões agglomerados de 0,120 X 0,45 X 0,020, para pilhas Leclanché, maximo de um carvão, 1\$400;
- 2.500 vasos porosos para pilha Leclanché de 170 mjm, maximo de um, 2\$200;
- 3.000 isoladores Capanema n. 2, maximo de um, 4\$500;
- 500 pilhas Leclanché de 0,160 completas com sacco, maximo de uma, 10\$000;
- 6.000 pacotes de papel hygienico (pacotes de 1.000 folhas), maximo de um, 900 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades dos oleos pedidas, entregues na Intendencia, dentro de tres mezes, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos marcados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido, recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam, sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918.

— O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS PARA CALDEIRAS E GRELHAS TUBULARES, PARA A 4ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- Tubos de ferro sem costura, para caldeiras:
- 500 tubos de 18" X 2";
- 1.000 tubos de 20" e 3" X 2";
- 500 tubos de 15" X 2";
- 800 tubos de 14" e 4" X 2 1/4";

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

Grelhas tubulares de ferro, batido, sem costura:

- 2.000 kilos de 12" X 2 1/4";
- 1.500 kilos de 12" X 2 1/8";
- 1.500 kilos de 12" X 1 7/8";
- 2.000 kilos de 12" X 2";
- 500 kilos de 12" X 3";

O preço será médio, para o kilo, comprehendendo qualquer dimensão das citadas, sendo o preço maximo do kilo, 0,70 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desse edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.000 kilos de arame zincado, liso, de 0m,004, preço maximo do kilo, 1\$200;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3", preço maximo do par, 500 réis;
- 1.500 pares de dobradiças de ferro de junta de 3" 1/2, preço maximo do par, 500 réis;
- 50.000 metros de estopim branco em fita, preço maximo do metro, 300 réis;
- 500 latas de gasolina, em latas de 18 litros, preço maximo da lata, 12\$000;
- 500 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, preço maximo da caixa, 19\$000;
- 350 fechos cremones de 3m,00 de comprimento, preço maximo de um, 4\$500.

80 latrinas de louça, patente, com syphão, e lampos respectivos de madeira envernizada, duplos, com os batentes de borracha, preço maximo de uma, 52\$000;

50 lavatorios de louça marmorizada, para parede com as respectivas torneiras de metal, valvulas de sabida e correntes de metal, tudo nickelado, preço maximo de um, 60\$000.

2.000 kilos de zarcão em barricas de 100 kilos, preço maximo do kilo, 2\$2000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido, para os artigos que o proponente offercer, entregues nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACIDO SULPHURICO PURO PARA A 3ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

1.000 kilos de acido sulphurico puro, para accumulador, sendo o preço maximo para kilo, 2\$450.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o kilo, sendo a entrega na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 15 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CADINHOS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 40 tampas para cadinhos de 20 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 30 kilos;
- 40 tampas para cadinhos de 50 kilos;

Cadinhos Morgan:

- 6 cadinhos n. 60;
- 6 cadinhos n. 10;
- 24 cadinhos n. 120;
- 20 cadinhos n. 150;
- 12 cadinhos n. 180;
- 36 cadinhos n. 100;
- 12 cadinhos n. 75;
- 24 cadinhos n. 50;
- 12 cadinhos n. 25;
- 24 cadinhos n. 80;
- 6 cadinhos especiais, para forno de bronze, de 0,23 X 0,55;
- 40 cadinhos especiais para 500 kilos;
- 50 cadinhos de 50 kilos;
- 50 cadinhos de 30 kilos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a totalidade de cada uma das quantidades dos pedidos, sendo o preço maximo do numero para as tampas 2\$, e para o numero dos cadinhos 1\$800, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de 15 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido para as quantidades que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1918. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

- 30 metros de crelone enfeitado para frisa de machina typographica de 2m,00 de largura, preço maximo de metro 5\$500
- 12 florões para dourar a prensa de 2 de cada, preço maximo de um 30\$000
- 1 filet pontilhado para dourar a mão, preço maximo de um 45\$000
- 4 fitas para machina de escrever, bicolor, Underwood, preço maximo de uma 3\$900
- 2 escovas com cabo para pautação, preço maximo de uma 8\$000
- 4 facas para machina de cortar papel n. 794 A. te Foucher, preço maximo de uma 310\$000
- 15 colleções de guarnições de 12 a 120, preço maximo de colleção 79\$500

- 50 livros de pão de ouro francez, Hurlot, para dourar, preço maximo de livro 2\$156
- 4 latas de mel de tanque, preço maximo de litro 49\$000
- 2 marmores para typographia, preço maximo de um 200\$000
- 2 pannos de 5m,60 X 1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro 28\$100
- 2 pannos de 4m,30 X 1m,10 para machina de pautar, preço maximo de metro 28\$400
- 5 pinceis de cabelo para pautar, pequenos, preço maximo de um 3\$500
- 500 folhas de papel mata-borrão fino para pautação, preço maximo de uma folha 50\$2
- 12 folhas de papel liso para rotulos, preço maximo de uma folha 2\$00
- 6 pedras lythographicas de 0m,76 X 0m,59, preço maximo de uma pedra 89\$500
- 12 vidros de sandaraque em pó, preço maximo de um vidro 4\$200
- 80 kilos de gomma arabica em grão para lythographia, preço maximo de kilo 8\$500

Accessorios de linotypo

- Plate 60:
 - 4 colleções de medidas francezas c/ 7 conforme modelo, preço maximo de colleção 450\$000
 - 2 colleções de medidas francezas c/ 10 conforme modelo, preço maximo de colleção 450\$000
 - 4 colleções de medidas francezas c/ 12 conforme modelo, preço maximo de colleção 450\$000

Plate 61:

- 3 I. 158, preço maximo de um 6\$500
- 2 F. 304, preço maximo de um 5\$000
- 2 F. 401, preço maximo de um 6\$500
- Plate 41:
 - 3 D. 150, preço maximo 3\$000
 - 3 injectores c/ 7 conforme modelo, preço maximo de um 42\$000
 - 3 injectores c/ 10 conforme modelo, preço maximo de um 42\$000
 - 2 espumadeiras de ferro galvanizado, preço maximo de uma 1\$400
 - 2 conchas de ferro galvanizado, preço maximo de uma 1\$400
 - 12 metros de correia para motor de machina linotypo, preço maximo de metro 1\$150
 - 1 colleção de matrizes de c/ 6, preço maximo de colleção 450\$000
 - 4 colleções de medidas francezas de c/ 6 diversos tamanhos, preço maximo de uma colleção 170\$000
 - 1.000 kilos de metal americano marca Bladford, preço maximo de kilo 2\$600

4 injectores c/ 5, diversos tamanhos, preço máximo de um..... 12\$000

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não acceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciadas o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço nas condições já citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME FARPADO E ESCAPOLAS PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, 5ª DIVISÃO

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 do proximo mez de abril na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.200 rôlos de arame farpado, para cerca com dous fios e quatro farpas, diametro do fio 0,0028 e distancia entre farpas 0,08 a 0,10, devendo o rôlo regular 360 metros, sendo lido pelo proponente o peso liquido de cada rôlo, sendo o preço máximo do rôlo, dollar 7,77;

480 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de ferro, sendo o preço máximo do kilo, 0,16 do dollar;

2.090 kilos de escapolas para arame farpado, para poste de madeira, sendo o preço máximo do kilo 0,16 do dollar;

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos marcados.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das pro-

postas que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já fôra estabelecido para os artigos que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS CHAVETADOS PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 tubos de cinco metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um \$6.60.

900 tubos de quatro metros, com espigão e chaveta, conforme desenho, sendo o preço máximo de um, \$5.30.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades das quantidades pedidas, direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, até 31 de dezembro do corrente anno.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918.—
O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO BB EM CHAPA E FERRO LOWMOOR PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do proximo mez de abril, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B B em chapa:

- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/4"
- 800 kilos de 8" x 6" x 1/4"
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 3/8"
- 5.000 kilos de 8" x 4" x 1/2"
- 3.000 kilos de 10" x 4" x 1/4"
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/2"
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 3/8"
- 800 kilos de 10" x 5" x 5/8"
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 3/16"
- 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/16"
- 800 kilos de 8" x 4" x 1/8"
- 1.000 kilos de 15" x 4" x 3/16"
- 1.500 kilos de 10" x 5" x 1/4"
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 1/8"
- 1.500 kilos de 8" x 6" x 3/16"
- 1.000 kilos de 8" x 4" x 1/16"
- 500 kilos de 8" x 4" x 3/16"
- 300 kilos de 8" x 4" x 3/32"

O preço médio, para o kilo de ferro BB em chapa, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo de \$3 do dollar,

Ferro Lowmoor em barra:

- 500 kilos de 2" x 2"
- 400 kilos de 7" x 2"
- 230 kilos de 5" x 2 1/4"
- 800 kilos de 6" x 3 1/2"
- 800 kilos de 7" x 3"

Ferro Lowmoor em vergalhão redondo:

- 1.500 kilos de 1 3/8"
- 1.500 kilos de 1 1/2"
- 2.000 kilos de 1 3/4"
- 2.000 kilos de 2"
- 2.500 kilos de 2 1/4"
- 3.000 kilos de 2 1/2"
- 4.000 kilos de 3"
- 4.000 kilos de 3 1/2"
- 2.500 kilos de 4"
- 3.000 kilos de 4 1/2"
- 2.000 kilos de 5"
- 2.000 kilos de 5 1/2"
- 3.000 kilos de 6"
- 2.000 kilos de 6 1/2"
- 2.000 kilos de 7"
- 1.000 kilos de 7 3/8"
- 800 kilos de 3 1/4"
- 1.000 kilos de 1"
- 2.000 kilos de 1 1/4"
- 1.500 kilos de 1 1/8"
- 1.000 kilos de 2 3/4"

Ferro Lowmoor em vergalhão quadrado:

- 1.500 kilos de 3"
- 1.500 kilos de 3 1/2"
- 2.000 kilos de 4"
- 2.500 kilos de 4 1/2"
- 2.500 kilos de 5"
- 2.500 kilos de 5 1/2"
- 2.000 kilos de 6"
- 2.500 kilos de 6 1/2"
- 2.500 kilos de 7"

O preço será medio para o kilo de ferro Lowmoor, comprehendendo esse preço o ferro Lowmoor de qualquer formato e dimensões acima constante, sendo o preço maximo para o kilo 0,49 do dollar.

Ferro Lowmoor em chapa:

- 800 kilos de 6" x 3" x 1/2"
- 200 kilos de 10" x 3" x 5/16"
- 800 kilos de 12" x 6" x 1/2"
- 400 kilos de 14" x 3" x 3/8"

Ferro Lowmoor em cantoneira:

- 300 kilos em L de 1" x 1" x 1/8"
- 200 kilos em L de 1" x 1" x 3/16"
- 300 kilos em L de 2" x 2" x 3/8"
- 500 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
- 200 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
- 200 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 1/4"
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
- 200 kilos em L de 3" x 3" x 1/2"
- 200 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2"
- 200 kilos em L de 4" x 4" x 1/2"
- 500 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
- 500 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
- 500 kilos em L de 2" x 2" x 3/16"
- 200 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
- 100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
- 300 kilos em L de 3" x 3" x 3/3"
- 300 kilos em L de 3" x 3" x 1/2"
- 200 kilos em T de 1" x 1" x 3/16"
- 200 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
- 200 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
- 400 kilos em T de 2" x 2" x 3/16"
- 200 kilos em T de 3" x 3" x 3/8"
- 200 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2"
- 300 kilos em T de 3" x 2" x 1/4"
- 200 kilos em duplo T de 5" x 3" x 3/8"
- 200 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x 3/8"
- 2.000 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8"
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8"
- 400 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2"
- 500 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
- 500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2"
- 800 kilos em U de 12" x 3" x 1/2"
- 500 kilos em U de 15" x 4" x 3/8"

- 1.000 kilos em U de 8" x 3" x 7/16"
- 500 kilos em U de 4" x 2 1/2" x 3/8"
- 300 kilos em U de 3" x 2" x 3/8"
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8"
- 2.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8"
- 1.500 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/4"

O preço será médio, para o kilo de ferro Lowmoor em chapa ou cantoneira, comprehendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço maximo para o kilo 0,54 do dollar.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, conforme já ficou estabelecido, para os artigos entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a guiso da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura de contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE EM CHAPAS PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

Cobre em chapas:

500 kilos de	106"×48"×1/8"
400 "	106"×48"×3/16"
400 "	106"×48"×5/16"
500 "	106"×48"×1/32"
400 "	8"×4"×1/4"
5.000 "	8"×4"×1/2"
800 "	6"×6"×7/8"
400 "	6"×6"×5/8"
800 "	6"×6"×3/8"

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de cada uma das quantidades pedidas, entregues na intendencia dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem para o kilo um preço superior a 6\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instruções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas, do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Ferro B. B. em barra:

1.000 kilos de	1"×1/4"
1.000 kilos de	1"×3/8"
1.000 kilos de	1 1/4"×1/4"
1.000 kilos de	1 1/2"×1/4"
300 kilos de	1 3/4"×1/4"
2.000 kilos de	1 1/4"×3/8"
2.000 kilos de	1 1/2"×3/8"
1.500 kilos de	2"×3/8"
1.500 kilos de	2 1/2"×3/8"
1.000 kilos de	3"×3/8"
200 kilos de	7"×3/8"
1.000 kilos de	1 1/2"×1 1/2"
2.500 kilos de	2"×1/2"
2.000 kilos de	2 1/2"×1/2"
1.500 kilos de	3"×1/2"
1.000 kilos de	3 1/2"×1/2"
800 kilos de	4"×1/2"
1.000 kilos de	1 1/2"×3/4"
1.000 kilos de	3"×3/4"
500 kilos de	6"×3/4"
800 kilos de	3"×1"
800 kilos de	3 1/2"×1"
3.500 kilos de	4"×1"
2.500 kilos de	5"×1"
1.500 kilos de	6"×1"
1.500 kilos de	10"×1"
3.500 kilos de	3 1/2"×1 1/4"
500 kilos de	3"×1 1/2"
500 kilos de	3 1/2"×1 1/2"
2.500 kilos de	4"×1 1/2"
1.000 kilos de	4"×2"
800 kilos de	2 1/2"×5/8"
1.500 kilos de	3"×5/8"
300 kilos de	3 1/4"×3/4"
300 kilos de	3 3/4"×1 1/4"
500 kilos de	4"×1 1/4"
500 kilos de	5 1/2"×1 1/4"
1.500 kilos de	6"×1 1/4"
1.000 kilos de	6"×1 1/2"
1.000 kilos de	7"×1"
1.000 kilos de	2"×3/4"
1.000 kilos de	4"×1 3/8"
500 kilos de	5 1/2"×1"
500 kilos de	5 1/2"×2"
500 kilos de	4"×1 1/4"
500 kilos de	2"×5/8"
1.000 kilos de	2"×1 1/4"

1.000 kilos de	1"×1"
500 kilos de	4"×3"
1.000 kilos de	5"×1 1/2"
2.000 kilos de	6"×2"
500 kilos de	7"×3/8"
500 kilos de	3/4"×1/4"
500 kilos de	2 1/2"×3/4"
500 kilos de	3 1/2"×3/8"
500 kilos de	3 1/3"×3/4"
1.500 kilos de	4"×1 1/4"
1.500 kilos de	4 1/2"×1 1/4"
1.500 kilos de	4 1/2"×1 1/2"
500 kilos de	5"×1 1/4"
800 kilos de	5"×2"
800 kilos de	6"×1 1/2"
2.000 kilos de	6"×3"
500 kilos de	7"×1/2"
800 kilos de	7"×5/8"
800 kilos de	8"×1/2"
1.000 kilos de	8"×1"
2.000 kilos de	10"×1 1/2"
1.000 kilos de	12"×1"
1.000 kilos de	12"×1 1/4"
4.000 kilos de	8"×3/4"
2.500 kilos de	8"×1/3"
800 kilos de	6"×7/8"
3.000 kilos de	7"×3/4"
4.000 kilos de	4"×1 1/2"
1.200 kilos de	2 1/2"×1 1/2"
800 kilos de	2"×3/16"
800 kilos de	2"×1/4"
1.200 kilos de	1 3/4"×3/8"
800 kilos de	1 1/2"×3/8"
400 kilos de	1 1/2"×3/16"
100 kilos de	1/2"×1/8"
50 kilos de	5/8"×1/8"
300 kilos de	3/4"×1/4"
50 kilos de	7/8"×1/16"
200 kilos de	1"×1/4"
200 kilos de	1 1/4"×1/4"
35 kilos de	1 1/4"×1/16"
50 kilos de	1 1/4"×5/16"
400 kilos de	3"×5/8"
400 kilos de	3 1/4"×3/8"
800 kilos de	2 1/2"×5/8"
800 kilos de	2 1/2"×3/4"
400 kilos de	2"×3/8"
400 kilos de	2 1/4"×3/4"
200 kilos de	2 1/2"×3/8"
300 kilos de	1 3/4"×3/16"
300 kilos de	7/8"×1/8"
250 kilos de	1"×3/8"
50 kilos de	1"×1/8"
300 kilos de	1 1/2"×1/2"
400 kilos de	1 1/2"×1 1/4"
400 kilos de	2"×5/8"
400 kilos de	8"×1"
400 kilos de	6"×2"
500 kilos de	1"×1/2"
800 kilos de	3 1/2"×5/8"
500 kilos de	4"×1"
400 kilos de	3/8"×3/16"

Ferro B. B. em vergalhão redondo

1.000 kilos de	3/8"
2.000 kilos de	1/2"
4.000 kilos de	5/8"
4.000 kilos de	3/4"
5.000 kilos de	7/8"
4.000 kilos de	1"
4.000 kilos de	1 1/8"
4.000 kilos de	1 1/4"
3.000 kilos de	1 3/8"
3.000 kilos de	1 1/2"
5.000 kilos de	1 3/4"
3.000 kilos de	2"
3.000 kilos de	2 1/2"
3.000 kilos de	3"
3.000 kilos de	2 1/4"
1.000 kilos de	2 3/4"
1.500 kilos de	3 1/2"
1.500 kilos de	4"
500 kilos de	4 1/2"
500 kilos de	5"

Ferro B. B. em vergalhão

500 kilos de	1 5/8"
50 kilos de	1/4"

Ferro BB em vergalhão quadrado

50 kilos de $1\frac{1}{4}$ "
 50 kilos de $3\frac{3}{8}$ "
 150 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de $2\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de $2\frac{1}{2}$ "
 1.500 kilos de $3\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de $3\frac{1}{2}$ "
 1.500 kilos de $4\frac{1}{2}$ "
 1.000 kilos de $5\frac{1}{2}$ "
 500 kilos de $2\frac{3}{4}$ "
 300 kilos de $1\frac{3}{4}$ "
 300 kilos de $1\frac{5}{16}$ "
 800 kilos de $1\frac{1}{2}$ "

Ferro BB em cantoneira

400 kilos em L de $2\frac{1}{2}$ " $\times$ $2\frac{1}{2}$ " $\times$ $5\frac{1}{16}$ "
 50 kilos em L de $1\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{16}$ "
 30 kilos em L de $1\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{8}$ "
 100 kilos em L de $1\frac{1}{4}$ " $\times$ $1\frac{1}{4}$ " $\times$ $1\frac{1}{8}$ "
 500 kilos em Z de $3\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{8}$ "
 400 kilos em Z de $3\frac{1}{2}$ " $\times$ $2\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{8}$ "
 500 kilos em Z de $2\frac{3}{4}$ " $\times$ $2\frac{3}{4}$ " $\times$ $3\frac{1}{8}$ "
 150 kilos em Z de $1\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{16}$ "
 150 kilos em Z de $2\frac{1}{2}$ " $\times$ $2\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{4}$ "
 800 kilos em Z de $4\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{2}$ "

O preço será médio, para o kilo de ferro BB, compreendendo esse preço o ferro de qualquer formato e dimensões acima constantes, sendo o preço máximo para o kilo 1\$200.

Ferro de meia canna em barra :

100 kilos de $1\frac{1}{2}$ "
 100 kilos de $3\frac{3}{8}$ " $\times$ $3\frac{1}{16}$ "
 40 kilos de $1\frac{1}{4}$ " $\times$ $1\frac{1}{8}$ "

O preço será médio, para o kilo de ferro de meia canna em barra, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo para o kilo 1\$600 réis.

Ferro sueco em barra :

400 kilos de $4\frac{1}{2}$ " $\times$ $5\frac{1}{8}$ "

O preço será dado para o kilo de ferro sueco em barra, sendo o preço máximo 1\$200 réis.

Ferro em chapas russas :

1.000 kilos de $5\frac{1}{2}$ " $\times$ $3\frac{1}{2}$ " $\times$ $1\frac{1}{32}$ "
 400 kilos de $6\frac{3}{4}$ " $\times$ $3\frac{3}{4}$ " $\times$ $1\frac{1}{32}$ "

O preço será médio, para o kilo de ferro em chapa russa, compreendendo esse preço qualquer das dimensões citadas, sendo o preço máximo 2\$800 réis.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, conforme já ficou estabelecido, sendo a entrega na Intendência, dentro de quatro meses, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

Caberá a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Es-

trada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGOTES DE MADEIRA DE LEI PARA PONTES, PARA A QUINTA DIVISÃO

De ordem da directoria faço publico, que, ás 13 horas, do dia 13 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

300 vigotes para pontes, de madeira de lei, de $3m,00 \times 0m,25 \times 0m,23$, sendo o preço máximo do metro cubico, 75\$000.

A concorrência versará sobre o preço em réis para o metro cubico, entregues os vigotes á margem da linha, dentro de 20 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, nas condições indicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 BARRICAS DE CIMENTO, PARA O PROLONGAMENTO DA BITOLA LARGA, PARA A 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 barricas de cimento estrangeiro, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, de accôrdo com o caderno de encargos, sendo o preço máximo de uma barrica 31\$800.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para cada barrica de cimento, entregues na intendência dentro de 10 dias a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretenderem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na intendência desta estrada, na estação Central, até a hora marcada para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, para a barrica de cimento, nas condições já estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COUROS, PALHIINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA A 4.ª DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

200 metros de oleado verde, em peças, preço maximo do metro 7\$400;

36 metros de oleado Victoria, sendo 18m,00 cinzento e 18m,00 verde garrafa, preço maximo do metro, 12\$000;

40 metros de panno couro cor de vinho, preço maximo do metro 8\$000;

40 metros de panno couro cor verde, preço maximo do metro 8\$000;

30 metros de panno couro cor preta, americano, preço maximo do metro, 12\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor de vinho, preço maximo de uma, 11\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor verde, preço maximo de uma, 11\$000;

40 pelles de couro marrocos, cor amarello-escuro (beje), preço maximo de uma, 11\$000;

300 meios de sola de enchimento, preço maximo de um, 18\$000;

20 meios de sola engraxada, preço maximo de um, 36\$000;

120 meios de sola fina preparada, sem golpe, furo e falha, preço maximo de um, 24\$700;

30 meios de sola garroteada, preço maximo de um, 26\$000;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,70x0m,004, preço maximo do metro, 11\$500;

100 metros de linoleum para carros de luxo, de 2m,75x0m,004, preço maximo do metro, 11\$800;

1.500 metros quadrados de palha trançada, para assento de carros, de 1m,20 de largura, preço maximo do metro quadrado, 55\$000;

300 metros quadrados de tella de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 0m,003 arame com espessura de 0m,0015, preço maximo do metro quadrado, 40\$000;

40 metros quadrados de tella de arame, para caixa de fumaça, com malha, de 1/4" de 2m,00x1m,00, preço maximo do metro quadrado, 45\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro de um prazo de 90 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. A Estrada recusará as propostas, cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração,

por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido, para o material entregue nas condições já citadas, que o proponente offercer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na intendência desta estrada, na Estação Central, serão recebidas as propostas para o fornecimento de:

4 litros de alcool absoluto, preço maximo de litros, 5\$000;

12 latas de vaselina americana «Cheesebrough», preço maximo de kilo, 7\$000;

1 tamis fino de arame, preço maximo de tamis, um 12\$000;

2 kilos de sulfato de sodio amorfo puro, preço maximo de kilo, 3\$800;

4 kilos de acido borico, preço maximo de kilo, 4\$500;
 500 grammas de salicylato de methyla, preço maximo de gramma, \$100;
 200 grammas de iodol, preço maximo de gramma, \$800;
 4 litros de xilol, preço maximo de litro, 30\$000;
 2 duzias de bisnagas de 30 grammas de clorethyla Bengué, preço maximo de bisnaga, 6\$000;
 50 duzias de ataduras de gaze de quatro centimetros, preço maximo de atadura, \$300;
 50 duzias de ataduras de gaze de oito centimetros, preço maximo de atadura, \$400;
 50 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, preço maximo de caixa, 3\$500;
 4 kilos de amidon em pó, preço maximo de kilo, 4\$000;
 500 grammas de iodo metaloide, preço maximo de gramma, \$100;
 250 gramma de antipyrina, preço maximo de gramma, \$400;
 24 vidros de agua de milissa dos Carmelitas, preço maximo de vidro, 2\$000;
 24 vidros de agua de flores de laranjeiras, preço maximo de vidro, 2\$000;
 36 vidros de agua oxygenada de Parko David (vidro grande), preço maximo de vidro, 4\$000;
 1 kilo de bicarbonato de sodio, preço maximo de kilo, 1\$400;
 2 kilos de oxydo de zinco, preço maximo de kilo, 7\$000;
 2 litros de ammonio liquido, preço maximo de litro, 6\$000;
 5 litros de ether sulphurico, preço maximo do litro, 5\$000;
 2 kilos de bihorato de sodio em pó, preço maximo de kilo, 3\$500;
 250 grammas de phenacetina, preço maximo de gramma, \$450;
 24 carreteis de adhesivo Johnson, preço maximo de carretil, 6\$000;
 24 bisnagas de balsamo do Bangué, preço maximo de bisnaga, 2\$000;
 6 caixas de capsulas amyloaceas «Paulistana», de n. 0 e 1, preço maximo de caixa, 3\$000;
 12 caixas de eurythmina Dethan, preço maximo de caixa, 4\$500;
 50 pacotes de algodão hydrophilo (pacote de 200 grammas), preço maximo de pacote, 1\$500;
 36 vidros de magnesia fluida de Murray, preço maximo de vidro, 1\$400;
 4 kilos de Diadermina, preço maximo de kilo, 24\$000;
 500 grammas de iodureto de potassio, preço maximo de gramma, \$090;
 6 vidros de lapis de nitrato de prata, preço maximo de vidro, 7\$000;
 6 vidros de reactivo de Fehling (solução A e B), preço maximo de vidro, 5\$000;
 1 kilo de oleo de amendoa doce «John Wilman», preço maximo de kilo, 3\$500;
 24 pacotes de ouataplasm Langloberé, preço maximo de pacote, 5\$000;
 10 duzias de sabonetes medicinaes de acido salicylico, preço maximo de sabonete, 7\$000;
 12 resma de papel de filtro, preço maximo de resma, 60\$000;
 1 almofariz de massa para 500 grammas, preço maximo de almofariz, 11\$000;
 250 grammas de Dermatol, preço maximo de gramma, \$100;

4 seringas Luer de 2 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 20\$000;
 2 seringas Luer de 5 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 25\$000;
 1 seringa Luer de 10 cc, com caixa e agulhas, preço maximo de seringa, 28\$000;
 5 vidros reactivo de Esbach, preço maximo de vidro, 5\$000;
 6 blócos de papel Tournesol, preço maximo de caixa, 6\$000;
 6 latas de camphora em tablettes, preço maximo de lata, 22\$000;
 12 vidros hamburguezes para um litro, preço maximo de vidro, 3\$000;
 4 caixas de ampoulas de 0m,25 de oleo camphorado, preço maximo de caixa, 5\$000;
 24 tubos de soro anti-tetânico de Mangueinhos, preço maximo de tubo, 5\$000;
 24 tubos de soro normal de cavallo de Mangueinhos, preço maximo de tubo, 3\$000;
 120 grammas de bisulfato de quinino, preço maximo de gramma, \$400;
 1 kilo de chlorato de potassio, preço maximo de kilo, 20\$000;
 6 caixas de Adrenalina Parke David (solução millesima), preço maximo de caixa, 6\$000;
 2 agulhas de Reverdin (finas), preço maximo de agulha, 35\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de dois centimetros, preço maximo de agulha, 4\$000;
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de quatro centimetro, preço maximo de agulha, 6\$000;
 1 tubo Faucher para lavagem de estomago, preço maximo de tubo, 10\$000;
 250 grammas de aspirina de Bayer, preço maximo de gramma, \$320;
 12 pinceis de penna, preço maximo de pincel, \$500;
 12 litro de chloroformio puro, preço maximo de litro, 25\$000;
 6 grammas de chlorhydrato de cocaína, preço maximo de gramma, 3\$000;
 5 kilos de acido phenico do commercio, preço maximo de kilo, 28\$000;
 6 vidros de rolha de esmeril para dois litros, preço maximo de vidro, 7\$000;
 2 vidros de marcella gallega, preço maximo de kilo, 8\$000;
 4 caixas de ampoulas de chlorhydrato de Emetina de 0,01, preço maximo de caixa, 2\$000;
 12 caixas de ampoulas Boissy (nitrito de amylo), preço maximo de caixa 5\$000;
 2 borrachas com boquilha para irrigador de suspensão, preço maximo de metro 2\$000;
 6 metros de borracha para irrigador, preço maximo de metro 1\$000;
 4 metros de borracha fina para insuflador, preço maximo de metro 1\$000;
 1 inculflator para thermio cauterio, preço maximo de inculflator, réis 15\$000;
 3 thermometros de Casele para temperatura, preço maximo de thermometro 45\$000;
 120 grammas de calomelanos, preço maximo de gramma \$050;
 120 grammas de oxydo amarello de mercurio, preço maximo de gramma \$100;
 250 grammas de alumen, preço maximo de gramma \$030.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para as unidades estabelecidas das quantidades pedidas, entregues na Intendencia, dentro do 20 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de cem mil réis, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os contractantes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. 23 de março de 1918. — O Secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM GRUPO MOTOR-GERADOR, PARA A QUARTA DIVISÃO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um grupo motor-gerador, 300 HP—200 KW. da General Electric C. (Schenectady).

Especificação do motor

300 HP triphasio 6.000 volts, 500 rotações por minuto, 12 pólos (rotor curto circuito) compensador, painel contendo: chaves de oleo, disjuntor para falta de corrente e sobre carga, voltemetro, ampermetro com inversor para as tres phases, medidor de factor de potencia.

Especificação do gerador

200 KW corrente directa 220—250 volts, 500 rotações por minuto, seis pólos, painel contendo: resistencia de campo, chave com faca equilibrada, disjuntor automatico para sobrecarga, voltemetro e ampermetro.

A concorrência versará sobre o preço em dollars, ouro americano, para o grupo pedido, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre elle e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 13.100 dollars.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instrucções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1918; — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL DE EMBRULHO PARA O PREPARO DE ENVELOPPES.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de maio, na intendência desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para fornecimento de:

107 resmas de 400 folhas de papel para embrulho, de 0m,76x1,24, conforme a amostra que se encontra na intendência, sendo o preço maximo da resma 74\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para a resma de 400 folhas, entregues na intendência, dentro de 30 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas cujos preços sejam superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficarão sujeitos ao que consta nas instrucções para o serviço das concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de abril de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, conviço os Srs. interessados constantes da relação abaixo, a vir pagar, na thesouraria desta repartição, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, as suas contas inherentes a concertos de hydrometros e a outros serviços executados por esta repartição.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de março de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Exercício de 1917

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital, na forma da lei.

Numero da conta — Nomes — Localidades — Importancias

13.	Maria da Conceição Guimaraes, rua Adelia n. 45....	28\$950
17.	Paulo Baptista da Silva, rua Bella S. João n. 48.....	25\$850
20.	Zeferino Martins dos Santos, rua Visconde Rio Branco n. 53.....	44\$110
24.	Balbina Maria dos Santos, praça Tiradentes n. 25....	22\$223
31.	João Curvello d'Avila, rua D. Polixena n. 83.....	25\$630
40.	José Pacheco Bittencourt Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 175.....	30\$620
49.	Dr. Herculano Adriano Moreira Penna, rua Senador Vergueiro n. 111.....	36\$190
53.	Companhia America Fabril, rua General Gurjão n. 59.	35\$890

93. Barão de Quartim, rua Riachuelo n. 161.....	18\$150	371. Companhia Brasileira de Imoveis e Construções, rua Riachuelo n. 21.....	21\$130
96. Conde d'Eu, rua Farani n. 66.	20\$680	391. Cincinato H. da Silva, rua General Severiano ns. 194 e 196.....	17\$160
103. José Gaspar da Rocha Junior, rua Santo Christo n. 289	20\$790	397. José Azevedo da Cunha, rua da Quitanda n. 65.....	21\$010
115. Palmira Bragazzi, rua Leopoldo n. 46.....	30\$910	398. Brígido Guimarães de Mello, rua Barão de Mesquita n. 314.....	37\$840
120. Antonio Dias Ferreira, rua Pereira Nunes n. 489.....	24\$530	399. João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88.....	23\$320
121. Laura Colombo de Lemos, rua Salvador Corrêa n. 102.....	23\$540	436. Manoel Henrique Costa, Estrada de Santa Cruz n. 2.984.	18\$260
123. Antonio L. Bittencourt, rua Dr. Ferreira Pontes n. 152	23\$210	459. João Lopes de Sá Rodrigues Peixoto, rua da Lapa n. 27.	21\$120
138. João Ferreira Martins, travessa Fernandina n. 51....	12\$100	460. Narcizo da Silva Neves (por procuração), rua Buenos Aires n. 131.....	10\$170
148. Francisco Antonio Nunes Costa Valez, rua Maranguape n. 2 A.....	24\$310	461. Francisco Alvaro Queiroz Nogueira, rua Senador Candido Mendes n. 55.....	16\$610
154. Barnabé Francisco Vaz Carvalhoes, rua Passio n. 42	23\$650	478. Maria Magdalena Rolando Guimarães, rua Livramento n. 181.....	20\$130
155. Santos Rocha & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 170....	23\$760	481. Irmandade da Cruz dos Militares, rua Dr. Sá Freire n. 101.....	10\$800
160. Conde Moreira Lima, rua São Clemente n. 81.....	33\$660	499. Domingos José Gonçalves Portolimba, rua da Misericórdia n. 71.....	36\$300
177. José Francisco de Almeida, rua Coronel Figueira de Mello n. 403.....	21\$890	501. Major José Candido de Barros, boulevard 28 de setembro n. 330.....	36\$300
178. Day's & Comp., rua Eugenia n. 112.....	22\$640	511. Maria José Ferreira de Souza, rua 26 de maio n. 75.....	20\$350
182. Custodio José Macedo, estrada da Penha n. 1.916.....	18\$480	5º districto ?	
196. Manoel V. Gonçalves, rua Dr. Manoel Victorino n. 76	22\$220	38. Commandador Antonio Luiz da Silva, rua Senador Euzébio n. 196.....	12\$630
200. Antonio Lopes da Silva Moraes, rua S. Clemente n. 69	21\$610		17\$76\$630
201. Alexandre Magno de Castilho, rua das Laranjeiras n. 147	10\$910	Secção de Contabilidade, 21 de março de 1918. — Gaspar Silva Guimarães. Visto, 22 de março de 1918. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.	
240. José Antonio da Cunha, rua Voluntarios da Patria numero 244.....	20\$150		
241. Alfredo de Miranda Pacheco, praça Duque de Caxias numero 45.....	43\$890		
244. Julio Miguel de Freitas, praia Botafogo n. 504.....	32\$010		
245. João Pereira de Souza, rua da Misericórdia n. 95.....	21\$010		
246. Dr. Cicero Penna, rua General Polydoro n. 33.....	23\$760		
250. Estrada de Ferro Corcovado, rua Senador Octaviano numero 111.....	35\$610		
254. Antonio Ferreira da Costa, rua Goyaz n. 368.....	21\$450		
262. Felix da Rocha, rua Dr. Padilha ns. 54 e 56.....	18\$590		
275. Julieta Cunha Bastos, rua Dr. Candido Benicio n. 482....	42\$020		
280. Augusto Guilherme da Silva Irmão, rua da Alegria ns. 94 e 96.....	32\$340		
282. Custodio da Costa Braga, rua Marquez de S. Vicente n. 51	23\$100		
284. João Francisco de Castro, rua Dr. João Ricardo n. 63....	25\$190		
302. Francisco Nunes da Costa, rua Sylvestre n. 1.849....	15\$950		
322. General Gregorio T. de Azevedo, rua Carvalho Monteiro n. 30.....	27\$060		
323. João de Castro & Silva, rua Teixeira Pinto n. 69.....	31\$020		
325. Julie Parrie, rua Francisco Belisario n. 13.....	12\$980		
326. M. Balthazar Pereira, rua da Lapa n. 76.....	23\$870		
331. Evaristo Athayde Moraes Moncorvo, Estrada Real de Santa Cruz n. 2.881.....	21\$640		
338. Dr. João Alves Meira, rua Maurity n. 90.....	27\$280		
356. Antonio Manoel Gomes, rua Tobias Barreto n. 23.....	24\$090		
364. João Manoel Pinto, rua São Carlos n. 272.....	16\$280		
366. Carolina Thereza de Carvalho, praia do Flamengo n. 64....	31\$130		

de 1908, e instruções approvadas pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta Inspectoria, nos dias uteis, das 11 às 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 1 de abril de 1918. — Henrique Felix dos Santos, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 22

Argentina. Pharol de Ponta Mogotes—Mudança do systema de iluminação

Observação: Faz-se saber que no dia 19 de fevereiro proximo passado, foi substituido o systema de iluminação do pharol de Ponta Mogotes, por outro de luz incandescente a vapor de petroleo, augmentando-se a intensidade luminosa do pharol. Os caracteristicos da luz não foram alterados.

(Do aviso aos navegantes n. 57, do n. 5, de 1918, da Republica Argentina).

Directoria de Pharoes, Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918. — Jorge Martiniano de Castro e Abreu, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufatura, às costureiras matriculadas de ns. 301 a 700, nos dias 8, 9 e 12 até às 14 horas.

Intendencia da Guerra, 6 de abril de 1918. — Capitão Sá Lorangeira.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A INSTALAÇÃO DE FABRICAS DE SODA CAUSTICA, DE ACCORDO COM O DECRETO N. 12.921, DE 16 DE MARÇO DE 1918, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 24 DO MESMO MEZ

De ordem do Sr. ministri, faço publico, que dentro de 45 dias, a contar da presente data, serão recebidas e abertas nesta Secretaria de Estado, propostas para a instalação de tres fabricas de soda caustica, nos termos do decreto n. 12.921, de 16 de março de 1918, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez.

Os pretendentes, nos requerimentos que apresentarem, deverão declarar, que aceitam todas as obrigações previstas no citado decreto e indicar:

a) o local onde pretendem installar as fabricas;

b) o prazo, dentro do qual farão as respectivas installações e em que as fabricas iniciarão a produção da soda caustica.

Os requerimentos deverão ser acompanhados:

a) de documentos que provem disponibilidade de força hydro-electrica,

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que no dia 16 haverá nesta escola exames para ajudante de machinista e machinista da marinha mercante. Os candidatos deverão trazer com os documentos necessarios a caderneta de matricula.

Haverá condução em Itacurusá no dia 15 em correspondencia com o trem das 6 horas e 5 minutos da central.

Escola Naval, 3 de abril de 1918. — O sub-secretario, I. de Araujo e Silva.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de Machinas, acham-se abertas as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento de dez vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, a contar desta data até o dia 30 do corrente mez, devendo os concorrentes se habilitarem de accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho

ou ter contracto para o seu fornecimento na quantidade sufficiente ao funcionamento da fabrica que pretender instalar;

b) projecto de conjunto e detalhado da fabrica a instalar, acompanhado de memoria descriptiva e de orçamento minucioso das despesas de installação.

Tanto os requerimentos como os documentos acima referidos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

Em envolvero em separado, serão apresentados os attestados, referencias e documentos que provem a idoneidade profissional e financeira do pretendente. Esses envolveros serão também fechados e lacrados e trarão o nome do apresentante.

A escolha das propostas obedecerá ao seguinte criterio:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos pretendentes;

b) dentro de cinco dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital, publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no terceiro dia util, após a publicação desse edital, ás horas e no local nelle fixados, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos em presença dos mesmos ou dos que ao acto comparecerem e de quaesquer pessoas que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes presentes ao acto ou seu procurador rubricará a proposta de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos, as propostas que não satisfizerem as exigencias deste edital e as que fixarem para a inauguração da fabrica e inicio da produção prazo superior a um anno a contar da data do ajuste que for celebrado para o fim que se tem em vista.

Os requerimentos e documentos acima mencionados serão apresentados em duplicata, devidamente legalizadas ambas as vias e selladas as primeiras.

A preferencia caberá aos proponentes que se obriguem a iniciar a produção da soda caustica dentro do menor prazo e, no caso de igualdade de prazos, aos que se propuzerem a fazer installações de maior capacidade da produção.

Os proponentes preferidos perderão o direito á preferencia, sem indemnização de especie alguma, si dentro de dez dias, a contar da data em que forem convidados pelo *Diário Official* a assignarem os respectivos ajustes, não o fizerem.

Dada essa hypothese, a preferencia caberá aos que se seguirem na respectiva classificação, segundo o criterio do menor prazo e da maior produção.

As fabricas deverão ser installadas em localidades diferentes. Si as propostas classificadas nos tres primeiros

logares ou duas dellas se referirem á mesma localidade, terá preferencia para funcionar nessa localidade a mais bem classificada. As duas outras, na ordem da classificação, será permittida a escolha de outras localidades para a respectiva montagem. Si assim não lhes convier serão acceitas outras propostas, segundo a ordem de classificação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de março de 1918. — O director geral, **Mario B. Carneiro**.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o Governo distribuir equitativamente a verba de 600.000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional na lei n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno, art. 96, verba 15ª, para auxiliar a importação de animaes reproductores de raça, encomendados pelo governo dos Estados ou dos municipios ou pelas sociedades ou estações de agricultura e criação e estações zootecnicas reconhecidamente idoneas, recebendo a União apenas metade do custo e frete dos animaes importados e ficando a outra metade dispensada de pagamento, serão recebidas, até 30 de abril proximo, petições desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes que pretende importar e o logar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animaes que possue para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a sua propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretende fazer a importação;

f) o valor maximo dos animaes a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficar determinada a quantia maxima que o interessado pretende despende.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1918. — **Alcides Miranda**, director do Serviço de Industria Pastoral.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

Convido os Srs. candidatos inscriptos no concurso para assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia, a comparecerem segunda-feira, 8 do corrente, para dar-se inicio ás provas.

Secretaria do Observatorio Nacional, 5 de abril de 1918. — O secretario, **Laurindo Macedo**.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE ELECTRICIDADE

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Srs. accionistas — Fimdo o nosso segundo anno social vimos apresentar-vos o relatorio das nossas operações referentes ao exercicio de 1917.

Folgamos immenso que, ao dar-vos conta da nossa gestão, possamos vos dizer que as promisseras palavras com que encerramos o nosso primeiro relatório, foram perfeitamente confirmadas com o resultado compensador que apresenta o balanço submettido á vossa apreciação.

Felizmente as nossas operações transcorreram sem incidentes, na mais perfeita normalidade. Embora lutando com os notorios factores antagonicos a toda hora presentes na actualidade a quem, como a nossa empresa, dependa muito da importação, conseguimos sempre manter frequentes as nossas relações com as praças exteriores, notadamente com as da America do Norte, de maneira a não soffrer maiores entaves o nosso regular funcionamento.

Assim é que o volume das nossas operações foi bem mais sensível do que no anno findo, em virtude do augmento da nossa freguezia, e pudemos, sem maiores difficuldades, attender a essas solicitações, com o auxilio dos nossos fornecedores externos.

Somos igualmente muito gratos á confiança que a praça desta Capital e os nossos freguezes do interior teem continuado a nos dispensar, confiança a qual temos correspondido sempre, não poupando para isso os maiores esforços.

Lucros e dividendos

Conforme se verifica do balanço annexo, os nossos lucros auferidos no anno permittem-nos distribuir um dividendo de 10% sobre o capital social, facultando a consignação das reservas estipuladas nos estatutos. Além disso a conta de lucros e perdas apresenta ainda um saldo razoavel.

São estes Srs. accionistas os informes que julgamos necessario vos transmitir, certos de que havemos nos esforçado por bem cumprir o nosso mandato.

Solicitando a vossa approvação aos nossos actos, ficamos á vossa disposição para os esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — **Domingos Louzada**, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Electricidade, abaixo assignado, examinando detidamente toda a sua escripturação, que se encontra na melhor ordem, é de parecer que as contas e mais actos da directoria, relativos ao anno social de 1917, sejam approvados.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — **Silverio Ignarra Sobrinho**. — **Vivaldi Leite Ribeiro**. — **Ricardo Villela**.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo

Ações caucionadas	15:000\$000
Lavias	1:500\$000
Móveis e utensilios	6:899\$670
Luarino	3:720\$980
Depósitos e caucões	1:950\$000
Obrigações vencidas	2:806\$230
Mercadorias	262:479\$186
Contas da praça	96:380\$741
Contas correntes	176:442\$060
Caixa	3:333\$290

570:512\$157

Passivo	
Capital	200:000\$000
Deposito da directoria....	15:000\$000
Direitos	12:643\$420
Liquidações	2:578\$490
Fundo de reserva	6:606\$430
Fundo de depreciação....	6:606\$430
Obrigações a pagar.....	51:461\$770
Contas a pagar	33:675\$040
Contas correntes	144:787\$330
Contas da praça	83\$500
Gratificação á directoria..	22:082\$180
Gratificações	4:400\$000
Lucros e perdas	50:587\$567
Dividendos	20:000\$000
	570:512\$157

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Domingos Louzada, presidente. — Ignacio Louzada, gerente. — Dinarte Silveira, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	
Despesas geraes, inclusivê hono- rarios da directoria e do conselho fiscal....	51:438\$850
Alugueis	40:650\$000
Ordenados	26:070\$000
Propaganda	3:041\$500
Commissões	7:770\$380
Juros e descontos	695\$653
Movéis e utensilios	766\$630
Luarine	413\$440
Fundo de reserva	5:520\$550
Fundo de depreciação....	5:520\$550
Gratificação á directoria..	22:082\$180
Gratificações	5:520\$000
Lucros e perdas	50:587\$567
Dividendos	20:000\$000
	209:777\$300

Crédito	
Lucros e perdas	27:140\$940
De mercadorias	174:903\$070
De diferença de cambio..	7:733\$290
	209:777\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1917. — Dinarte Silveira, guarda-livros.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM «CARIOCA»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos tres dias do mez de abril de 1918, ás quatorze horas e vinte minutos, reunidos na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 22, accionistas representando 10.576 (dez mil quinhentos e setenta e seis) acções, com 1.046 (mil e quarenta e seis) votos, numero mais que sufficiente para legalmente funcio-
nar a assembléa, o accionista Sr. Ernest W. Gepp, como representante do maior numero de acções, declarou aberta a sessão e convidou para presidir a o Exmo. Sr. Visconde de Moraes, o qual foi acceito unanimemente. O Sr. Visconde de Moraes occupando a presidencia agradeceu aos Srs. accionistas e convidou os Srs. Charles Hue e José G. P. de Sá Peixoto para respectivamente occuparem os logares de 1º e 2º secretarios. O Sr. 2º secretario procedeu á leitura da acta da assembléa geral de 12 de abril de 1917, cuja redacção foi approvada. O Sr. presidente convidou a directoria a ler o relatorio do anno de 1917, e o Sr. Ernest W. Gepp propoz que fosse dis-

pensada a leitura em vista de já estar o mesmo impresso e distribuido aos Srs. accionistas, o que foi acceito. O Sr. Francisco Ramos Paz leu o relatorio, aliás, parecer do conselho fiscal, como relator. O Sr. presidente poz em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal e ninguém fazendo uso da palavra foi encerrada e em seguida approvados ambos unanimemente. Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e suplentes, dando a apuração de 15 cédulas o resultado seguinte:

Para o conselho fiscal: Francisco Ramos Paz, com 1.031 votos; Armando Steele, com 1.046 votos; Frank Edwards, com 1.017 votos; A. J. Cruickshank, com 29 votos; Alberto Antunes de Campos, com 15 votos;

Para suplentes: Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, com 1.046 votos; A. J. Cruickshank, com 1.017 votos; Visconde de Moraes, com 786 votos; Alberto Antunes de Campos, com 260 votos; Thomas G. Geddes, com 29 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados os Srs. Armando Steele, Francisco Ramos Paz e Frank Edwards para o conselho fiscal e os Srs. Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, A. J. Cruickshank e Visconde de Moraes para suplentes.

O Sr. presidente poz em discussão os honorarios do conselho fiscal e directoria, para o anno de 1918, e o Sr. Ernest W. Gepp propoz que os honorarios e porcentagem fossem os mesmos do anno de 1917, o que foi approvado, não tendo votado os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente, lembra á assembléa, que de accordo com o art. 17, § 1º dos estatutos, será concedida a palavra sobre qualquer proposta que fór apresentada. O Sr. Dr. Lourival Souto informou á assembléa, sobre a nova escola nocturna, que a directoria conseguiu que fosse estabelecida para os operarios da Gavea, pela Prefeitura do Districto Federal, tendo a companhia cedido á mesma, um predio, para que ali funcionasse; o resultado dessa medida, foi satisfactorio, tanto para os interesses da companhia como para os operarios, a frequencia actual é de mais de 100 alumnos. O Sr. Ernest W. Gepp felicitou a directoria, pelo resultado do accordo feito com a Prefeitura do Districto Federal, para a criação da escola acima referida.

O Sr. presidente propoz um voto de Jovoor á directoria actual, o que foi approvado.

O Sr. Francisco Ramos Paz propoz votos de felicidade pela viagem que o Sr. director, Dr. Lourival Souto, vae fazer á Republica Argentina, em prol dos interesses da industria textil brasileira, o que foi unanimemente approvado.

Em tempo, declaramos, que os membros da directoria e do conselho fiscal absteram-se de votar na approvação das respectivas contas do anno de 1917.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos da assembléa ás 15 horas, e eu, Charles Hue, mandei lavrar a presente acta, que conferei e assigno com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1918. — O presidente, Visconde de Moraes. 1º secretario, Charles Hue. — 2º secretario, José G. P. de Sá Peixoto.

COMPANHIA DE ESTRADAS DE FERRO FEDERAES BRASILEIRAS

Rêde Sul Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1918.

Aos doze dias do mez de março de 1918, reunidos na sede da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rêde Sul Mineira, á rua da Constituição n. 71, 23 accionistas representando 72.429 acções, o Sr. Armenio Gonçalves Fontes, presidente da companhia, tomando a palavra, declarou haver numero sufficiente de acções depositadas para a installação da assembléa cujo fim é o dos annuncios de convocação e conhecer a mesma da renuncia dos actuaes directores, consequente eleição dos seus substitutos, concluindo por pedir á assembléa que designasse qual dentre os Srs. accionistas devia presidir os seus trabalhos. Por aclamação foi indicado o proprio Sr. Armenio Gonçalves Fontes que, assumindo a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Januario A. Marques da Cunha e Arthur Cardoso. Constituida assim a mesa, mandou o Sr. presidente proceder pelo 2º secretario á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi sem debate approvada. O Sr. Armenio Fontes, dirigindo-se aos Srs. accionistas, apresentou á assembléa a renuncia do seu cargo de director-presidente da Companhia e juntamente a dos seus collegas Drs. Arthur Ferreira de Mello e William Bourgain, cabendo-lhe em seu nome e no de seus collegas agradecer aos Srs. accionistas as provas de illimitada confiança com que sempre os distinguiram. Tendo já declarado qual o fim da convocação desta assembléa, convidou ao Sr. Dr. Alberto Alvares, representante da Companhia junto ao Governo de Minas e membro da commissão designada pela ultima assembléa geral, a informar aos Srs. accionistas do desempenho que essa commissão deu ao seu mandato. O Sr. Dr. Alberto Alvares, acceitando o convite, expoz á assembléa o resultado da missão de que a directoria da Companhia e elle foram incumbidos pela assembléa geral extraordinaria de 3 de janeiro ultimo, isto é, tratar com os governos federal e do Estado de Minas Geraes e credores. Em termos geraes, o referido senhor informou á assembléa da situação em que se achavam as negociações, declarando que dos detalhes, somente depois se poderia dar conhecimento á assembléa que seria, para esse fim, de novo convocada. Passou a tratar dos estatutos, para cuja alteração apresentou a seguinte proposta, que leu e mandou á mesa: «Ao art. 24 e ao seu paragrapho unico — Em vez de presidente, diga-se: director-geral. Ao art. 30 — Substitua-se pelo seguinte: «A companhia será administrada por uma directoria composta de um director geral e dous directores, eleitos por cinco annos e reelegiveis». Ao art. 30, § 1º — Substitua-se pelo seguinte: «A votação se fará em escrutinio, elegendo-se em primeiro logar o director geral e em seguida os dous outros directores». Ao art. 33 — Substitua-se pelo seguinte: «Os directores serão remunerados com os honorarios que lhes designar a assembléa geral». Aos arts. 35, e seu paragrapho, 36, 37, 38 e 40 — Em vez

do presidente, diga-se: director geral. Acrescentou-se onde convier: «Os prazos do mandato da directoria e do conselho fiscal a que se referem estes estatutos começarão a contar-se do mez de março. Capitulo VIII — Disposição transitória — Art. ... A assembleia geral ordinaria do anno de 1918 será realizada, excepcionalmente, no mez de junho, sendo, até então, mantido o mandato do conselho fiscal em exercicio e seus supplementes». Tendo sido pelo Sr. presidente submettida á discussão, foi unanimemente approvada. Pedindo a palavra o Sr. Raul Cerqueira, declarou que, cogitando a reforma dos estatutos dos honorarios da directoria, propunha que fossem os mesmos fixados em réis 2:500\$ mensaes, para cada director. Consultada a assembleia, sobre a proposta verbal apresentada, foi approvada unanimemente. O Sr. presidente da assembleia, usando da palavra, disse que, antes de convidar os Srs. accionistas a se munirem de cedulas, corria-lhe o dever de declarar á assembleia que quanto aos nomes dos Srs. Drs. Alberto Alvares, para director geral, e William Bourgain, para director, sobre os mesmos não podia pairar a menor duvida. O primeiro vem, desde ha muito, cooperando com a directoria, que hoje renuncia, junto ao Governo do Minas, para a reorganização desta companhia; incluído na comissão designada para tratar dos negocios da mesma, desempenhou-se dessa missão com o maior criterio e desvelo. Quanto ao Sr. Dr. William Bourgain para director, também não podia haver a menor relutancia em reellegel-o, pois não só é o representante legitimo de grandes capitães estrangeiros, como também membro da directoria que hoje renuncia e da qual fazia parte saliente, de uma dedicação a toda prova, não tendo medido esforços para o bom andamento de todos os negocios da empresa. Disso convencido, havia renunciado o seu lugar de director presidente da companhia, desejoso de, com essa renuncia, ver o seu lugar preenchido, ainda que sob outra denominação, pelo Sr. Dr. Alberto Alvares. Quanto á inclusão do seu nome para director, nessa chapa que ia ser distribuída, elle pedia aos Srs. accionistas que reflectissem bem, pois seguramente entre elles havia outros que mereciam talvez mais ser o seu representante junto á nova directoria. Declarou, finalmente, o Sr. Armenio Fontes que sendo a sua unica preocupação, como do toda a directoria renunciante, o reerguimento financeiro da companhia, não fazia questão de logar na directoria, como já havia demonstrado com a sua renuncia do cargo de director presidente e, por isso, qualquer resolução da assembleia a respeito da inclusão ou substituição do seu nome, receberia como uma ordem e a cumpriria de bom grado. Convidava, pois, os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas, pois ia-se proceder á eleição dos novos directores, nomeando para escrutadores os Srs. Dr. Eurico de Sá Pereira e Carlos Alvim. Antes de se proceder á eleição, o Sr. Alberto Alvares lembrou á assembleia que os directores da companhia, na forma da lei, são meros mandatarios dos accionistas, destituiveis sem justificação de motivos. Acrescentou ainda que no caso de que se tratava, mais do que nunca, precisavam de absoluta solidariedade dos Srs. accionistas, sem a qual não poderia acceitar qualquer investidura que por acaso lhe fosse confiada. Concluída a votação, foi aberta a urna e retiradas 23 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Pa-

ra director geral: Dr. Alberto Alvares, 6.967 votos; Dr. Arthur F. de Mello, 50 votos. Para directores: Armenio Gonçalves Fontes, 6.517; Dr. William Bourgain, 7.017 votos. O Sr. presidente proclamou eleitos: Para director geral, o Sr. Dr. Alberto Alvares; para directores, os Srs. Armenio Gonçalves Fontes e Dr. William Bourgain. Tomando de novo a palavra, o Sr. Armenio Fontes agradeceu aos seus collegas, Srs. Arthur Ferreira de Mello e William Bourgain, a cooperação que sempre lhe prestaram durante o tempo que exerceu a presidencia da companhia. Responderam os Drs. Arthur Ferreira de Mello e William Bourgain, reiterando este a continuação da mesma cooperação como membro que continuava a ser da nova directoria e aquelle como accionista. Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Dr. Eurico de Sá Pereira declarou que tratou-se dos credores da companhia, porém que nada se havia dito sobre os devedores da mesma, pois a directoria, em um topico do seu ultimo relatório, detalhando a conta «Lucros e Perdas», salientou a quantia de réis 251:728\$500 de juros mandado creditar pelo Dr. Juscelino Barbosa, ex-presidente, a uma firma desta praça, sem autorização dos seus collegas de directoria e, portanto, contra o que preceituava o n. 1, do art. 40 dos estatutos e mais a quantia de 221:400\$, creditada á mesma por estudos, explorações, etc. Fricando um topico do alludido relatório, perguntou á directoria si, em virtude de uma proposta apresentada na assembleia de 5 de setembro do anno findo, firmada pelo accionista Sr. Joaquim Rodrigues Pires e unanimemente approvada, não ficou a mesma autorizada a agir judicial ou extra-judicialmente contra os responsaveis pelo desvio de bens e dinheiros pertencentes á companhia e, assim, pedia que a directoria o informasse por que não procedeu ainda contra os responsaveis. Informou o senhor presidente da assembleia que, por motivos supervenientes, como fossem os multiplos trabalhos da directoria, não tinha podido cogitar do assumpto, que naturalmente seria objecto da attenção da futura administração. Sendo dada a palavra ao accionista Sr. Joaquim Rodrigues Pires, apresentou este um voto de louvor á directoria que terminava o seu mandato; proposta esta que a assembleia approvou unanimemente. Em seguida, o Sr. Alberto Alvares, agradecendo a sua eleição, aproveitou a oportunidade para pôr, aos olhos dos Srs. accionistas, em relevo, os importantes serviços prestados á companhia pela administração, cujo mandato findava, mostrando que o Sr. Armenio Fontes, como presidente, Dr. William Bourgain, como director-technico e Dr. Arthur F. de Mello, como director juridico, eram credores dos inestimaveis serviços. O Sr. presidente pediu á assembleia que designasse uma comissão para, juntamente com a mesa, assignar a acta, sendo nomeados os Srs. Carlos Alvim, Dr. Eurico de Sá Pereira, Gilbert Landsberg, Daniel de Mendonça e Joaquim Rodrigues Pires. O Sr. presidente da assembleia, encerrando os trabalhos, agradeceu aos Srs. accionistas a sua reellicção e mandou lavrar esta acta por mim, 1º secretario, Januario A. Marques da Cunha, que a fiz e assigno. — Armenio Gonçalves Fontes, presidente da assembleia. — Januario A. Marques da Cunha, 1º secretario. — Arthur Cardoso, 2º secretario. — Carlos Alvim. — Eurico de Sá Pereira. — Gilbert Landsberg. — Daniel de Mendonça. — Joaquim Rodrigues Pires.

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

Aos nove dias do mez de março de mil novecentos e dezoito, ás treze horas, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, os accionistas da sociedade anonyma Lloyd Nacional, na sede da sociedade, á rua Primeiro de Março numero vinte e nove, primeiro andar, conforme convocação inserta no *Diario Offi*cial, nos dias vinte, vinte e quatro, vinte e oito de fevereiro e primeiro de março do corrente anno, respectivamente, a paginas numeroes dous mil quinhentos e quarenta e seis, dous mil setecentos e vinte e nove, dous mil oitocentos e noventa e oito e dous mil novecentos e sessenta, tendo comparecido, conforme assignaturas deixadas no livro de presença, os seguintes senhores accionistas que depositaram as suas acções na sede da sociedade, na forma da lei: João Teixeira Soares, cem acções; José Martinelli, tres mil setecentas e cincoenta acções; Sociedade anonyma Martinelli, representada pelo seu director-presidente, senhor José Martinelli, setecentas acções; Leopoldo Cunha Filho, duzentas acções; doutor Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, representado pelo seu procurador, Raphael Ferreira de Assumpção, mil acções; Raphael Ferreira de Assumpção, dez acções; Mauricio Parodi, cinco acções; Thomas Bishop Southgate, cem acções; Carlos Saboya Bandeira de Mello, vinte e duas acções; Julio de Souza, cinco acções, doutor José Saboya Viriato de Medeiros, cincoenta acções; David Hagnenauer, cincoenta acções; Piero de Capnist, cem acções; João Baptista Cardoso, representado pelo seu procurador senhor Piero de Capnist, cem acções. Assumindo a presidencia da reunião, o presidente, da sociedade, doutor João Teixeira Soares, convida para secretarios os senhores Raphael Ferreira de Assumpção e doutor Carlos Saboya Bandeira de Mello. Pedindo o senhor presidente, ao senhor segundo secretario, para ler o balanço, conta de lucros e perdas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, a assembleia, a pedido do accionista Julio de Souza, concede a dispensa dessa leitura por serem taes documentos de dominio publico, conforme consta do *Diario Offi*cial de oito de março, a paginas tres mil cento e noventa e oito e tres mil cento e noventa e nove. O senhor presidente diz que se ninguém pedir a palavra, submeterá á votação a approvação desses documentos. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente, submete á approvação da assembleia, o balanço, conta de lucros e perdas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezeseite, sendo approvados, unanimemente, não tendo tomado parte na votação, na forma da lei, os directores, para approvarem seu relatório e balanço e os fiscaes, para approvarem seu parecer. Pediu a palavra o accionista senhor doutor José Saboya Viriato de Medeiros, para congratular-se com a digna directoria e com os senhores accionistas, pelo brilhante resultado demonstrado, justo premio dos ingentes esforços da directoria que tanto se tem esforçado pelo engrandecimento da

empresa. Muito applaudidas as palavrões do doutor Saboia, o senhor presidente, convidou a assembléa a eleger os membros do conselho fiscal e suplentes, para o exercício de mil novecentos e dezoito, sendo unanimemente reeleitos os senhores doutor Leopoldo Cunha Filho, Olavo Egydio de Souza Aranha Junior, e David Haguenaue; supplentes: Raphael Ferreira de Assumpção, Julio de Souza e Luiz Vicente Giovannetti. Em seguida, a assembléa, sempre a convite do senhor presidente, fixa para mil novecentos e dezoito os mesmos ordenados e porcentagens para a directoria, e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, suspende a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta, o senhor presidente, submete á mesma approvação da assembléa e ninguém pedindo a palavra, é a mesma acta approvada por unanimidade, e eu, Raphael Ferreira de Assumpção, que a lavrei, a assigno com a mesa e demais accionistas presentes. — *João Teixeira Soares*, presidente. — *Raphael Ferreira de Assumpção*, primeiro secretario. — *Carlos S. Bandeira de Mello*, segundo secretario. — *José Martinelli*. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *José Martinelli*, director-presidente. — Por procuração do doutor Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, *Raphael Ferreira de Assumpção*. — *Leopoldo Cunha Filho*. — *Manrico Parodi*. — *T. B. Southgate*. — *Julio de Souza*. — Doutor *José Saboia V. de Medeiros*. — *David Haguenaue*. — *Piero Capnist*. — Por procuração de *João B. Cardoso*, *P. Capnist*.

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1918

A's treze horas do dia trinta de março de mil novecentos e dezoito, achando-se reunidos na séde da Companhia Fornecedor de Materiaes accionistas representando por si e por procuração 4.022 acções, o Sr. Arthur Hortencio Bastos, director-presidente, declara haver numero legal para a realização da assembléa geral ordinaria, pedindo aos Srs. accionistas indicarem quem deva presidir. Por proposta do Sr. Frederico Pinto Costa, foi indicado o Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, que foi unanimemente accedido pela assembléa, á qual agradece a honra que lhe dispensa, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Adolpho Marques da Costa e Raul Carlos da Silva Telles. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, sendo a ordem do dia o julgamento das contas do exercício de 1917 e eleição do conselho fiscal e supplentes, vão começar os trabalhos, mandando proceder á leitura da acta da ultima assembléa geral, a qual, depois de lida e posta em discussão, é unanimemente approvada. Em seguida mandou proceder á leitura do relatorio da directoria, o que foi dispensado por proposta do Sr. Casemiro José de Campos e Heitor, por ter sido o relatorio publicado pela imprensa. O Sr. presidente convida o Sr. Frederico Pinto Costa, membro do conselho fiscal, a ler o parecer do mesmo conselho, cujas conclusões são as seguintes: "Que sejam approvados e accitos os actos e contas relativos ao anno de 1917, apresentados pela directoria; que seja lançado em acta um voto de louvor á directoria pela fór-

ma por que se houve na defesa dos interesses da Companhia." Postos em discussão o relatorio, contas e parecer do conselho fiscal, não havendo quem pegue a palavra, o Sr. presidente submete-os a votação, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Terminada a primeira parte dos trabalhos, o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos para que os Srs. accionistas se munam das respectivas cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercício de 1918. Reaberta a sessão, foram recolhidas cedulas que apuradas deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Frederico Pinto Costa 401 votos, Adolpho Marques da Costa 351 votos e Antonio José Martins da Motta 351 votos. Para supplentes: Alfredo Hortencio Bastos 344 votos, Joaquim B. da Costa Pereira 391 votos e Raul Carlos da Silva Telles 394 votos. O Sr. presidente declara eleitos e empossados: membros do conselho fiscal os Srs. Frederico Pinto Costa, Adolpho Marques da Costa e Antonio José Martins da Motta, e supplentes do mesmo conselho os Srs. Alfredo Hortencio Bastos, Joaquim de Barros da Costa Pereira e Raul Carlos da Silva Telles. O Sr. presidente offerece a palavra aos Srs. accionistas e, não havendo quem della queira fazer uso nem nenhum assumpto mais a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, mandada lavrar a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa e mais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, em 30 de março de 1918. — *Joaquim de Barros Costa Pereira*. — *Adolpho Marques da Costa*. — *Raul Carlos da Silva Telles*. — *Catão Marques da Costa*. — *Antonio Scuro Narciso Costa*. — *Arthur Hortencio Bastos*. — *Frederico Pinto Costa*. — *Casemiro José de Campos e Heitor*. — *Domingos Rodrigues Pacheco*.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES PAULO ZSIGMONDY & COMP.

ACTA DA OITÁVIA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSIONISTAS, EM 30 DE MARÇO DE 1918

A's 2.40 p., n. do dia 30 de março de 1918, o socio solidario e gerente Sr. Paulo Zsigmondy declarou que havendo numero legal de accionistas presentes, declara-se aberta a sessão, e pediu que fosse indicado um accionista para presidir os trabalhos. Tendo sido em seguida aclamado presidente o Sr. Dr. Zeferino de Faria, agradeceu elle a escolha e convidou para secretarios, os Srs. Mario de Almeida e Roberto Dias Ferreira. O Sr. 1º secretario leu então o annuncio publicado no *Diario Official*, de 15 do corrente; e pelo qual foi convocada a presente assembléa geral ordinaria. Em seguida o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do relatorio publicado no *Jornal do Commercio*, de 28 do corrente mez, tendo sido, porém essa leitura dispensada pelos accionistas presentes, porquanto já de todos era conhecido o respectivo teor. O Dr. João Baptista de Castro, procedeu então á leitura do parecer do conselho fiscal, publicado juntamente com o relatorio acima mencionado. Foi, em seguida, posto em discussão o parecer do conselho fiscal para approvação das contas do anno de 1917, e depois de diversas observações de alguns accionistas deplorando o pequeno resultado apurado a despeito do

bem consideravel movimento das vendas de barbante, cordas, cabos, etc., foram as contas approvadas contra os votos dos Srs. José Bodé, João Baptista de Castro Junior e Florambel Pinto Peixoto.

Por indicação do Sr. Frederico Bodé, foi unanimemente approvado que fosse incluído em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Theodor Rombauer, occorrido no anno passado, e que por consecutivos annos foi membro do conselho fiscal desta empresa.

O Sr. presidente convidou, em seguida, os Srs. accionistas a unirem-se de cedulas para eleição do conselho fiscal e seus supplentes, tendo sido recolhidas 12 cedulas que deram a seguinte apuração:

Para o conselho fiscal:	Votos
Sr. Frederico Bodé	3.277
Sr. Dr. João Baptista de Castro	3.177
Sr. Dr. Adhemar de Faria	2.689

obtiveram votos os Srs. José Bodé, João Baptista de Castro Junior, Mario de Almeida e Roberto Dias Ferreira.

Para supplentes:	Votos
Sr. Othmar Minnicki	2.694
Sr. José Kuepsch	2.694
Sr. Mario de Almeida	2.635

obtiveram votos os Srs. João Baptista de Castro Junior, José Bodé, Florambel Pinto Peixoto, Roberto Dias Ferreira e Frederico Bodé.

Tendo o Sr. presidente declarado o resultado da votação, foi enviado á mesa o seguinte protesto:

«Os abaixo assignados accionistas da companhia em commandita por acções Paulo Zsigmondy & Comp., protestamos contra o acto do presidente da assembléa, fazendo votar accionistas ausentes por procurações não válidas, de accordo com as expressas determinações do Código Civil ora em vigor.

Sala das sessões, 30 de março de 1918. — *João Baptista de Castro Junior*. — Por procuração, *Cornelio Baptista de Castro*. — Por procuração, *Raul Baptista de Castro*. — *Noé de Florambel Pinto Peixoto*. — *José Bodé*. — *Roberto Ferreira*. — *João Baptista de Castro*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, ás 4 horas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1918. — *Dr. Zeferino de Faria*, presidente.

Deutsch Suedamerikanische Bank A. G.

Capital - 20.000.000 de marcos

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1918 DA SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

Banco Germanico da America do Sul

Activo	
Caixa	2.389:863\$820
Letras descontadas	1.681:830\$500
Contas correntes	4.530:965\$605
Letras em cobrança	2.859:991\$147
Valores depositados	6.905:989\$500
Casa matriz, filiacs e correspondentes	3.891:297\$900
Diversas contas	809:281\$943

23.089:222\$385

Passivo	
Capital declarado da caixa filial (3.000.000 de marcos).....	2.205:000\$000
Depositos e contas correntes com o sem juros.....	1.341:290\$580
Credores por letras em cobrança.....	2.859:991\$117
Credores por valores depositados.....	6.905:989\$500
Casa matriz, filiaes e correspondentes.....	8.304:774\$470
Diversas contas.....	1.472:176\$718
	23.089:223\$383

S. E. & O.—Os directores, *Hechler.—Erb.*
— Visto — *Benoni da Veiga*, fiscal do Governo.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado....	£ 1.000.000
Fundo de reserva....	£ 1.000.000

BALANCETE EM 27 DE MARÇO DE 1918

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	8.888:888\$880
Letras descontadas.....	4.341:057\$350
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	15.002:174\$460
Letras a receber.....	18.377:323\$910
Caixa matriz e filiaes.....	9.863:831\$310
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, credito, etc.....	54.695:010\$250
Diversas contas.....	2.982:692\$320
Caixa, em moeda corrente.	17.211:617\$490
	131.362:596\$170

Passivo	
Capital.....	17.777:777\$760
Contas correntes com o sem juros.....	14.083:470\$650
Contas correntes com juros a prazo.....	15.165:134\$620
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	2.115:964\$360
Caixa matriz e filiaes.....	8.093:341\$620
Titulos em caução o deposito.....	73.514:939\$640
Letras a pagar.....	9.103\$990
Diversas contas.....	602:863\$530
	131.362:596\$170

S. E. ou O — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1918.—Pelo The British Bank of South America, Limited, *P. Dodd*, gerente.—*A. Mortimer*, contador.

COMPAGNIE D'ASSURANCES GÉNÉRALES CONTRE L'INCENDIE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1917

Activo	
Casa matriz — c capital.	850:000\$000
Thesouro Federal — c deposito.	147:216\$450
Casa matriz — c c.	7:485\$529
Société Financière et Commerciale, etc	55:187\$950
	1.059:889\$929

Passivo	
Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva	12:506\$205
Casa matriz — c especial	47:383\$724
	1.059:889\$929

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1917

Activo	
Casa matriz — c capital.	850:000\$000
Thesouro Federal — c deposito.	147:216\$450
Casa matriz — c c.	7:485\$529
Société Financière et Commerciale — c c. . . .	65:180\$300
	1.069:882\$279

Passivo	
Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva	14:182\$875
Casa matriz — c especial	55:699\$404
	1.069:882\$279

7 Rio de Janeiro, 30 de março de 1918.
— Pela Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie, *Americo Ludolf*, representante.

ANNUNCIOS

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 72, 1º andar, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918.—*A directoria.*

Sociedade Anonyma Fonseca Machado

Fica transferida para o dia 20 de abril do corrente anno, ás 2 horas da tarde, a assembléa geral ordinaria desta sociedade, marcada para o dia 10 do mez corrente.

Sociedade em commandita por accões Paulo Zsigmondy & Comp.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 11 do corrente á rua General Camara n. 97, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre assumptos constantes de dous requerimentos de varios accionistas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1918.—O socio solidario e gerente, *Paulo Zsigmondy*.

Companhia do Porto e da Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(2ª convocação)

Não se tendo realizado a assembléa geral a 30 de março, por falta de numero legal de accionistas, de novo os convidados para se reunirem no dia 8 do corrente, ás 14 horas, no salão n. 16, á Avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas do anno passado e elegorem um director e o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—*A directoria.*

LEI ORÇAMENTARIA DE 1918

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional a 3\$000 o exemplar.

Anglo Sul Americana

Companhia Brasileira de Seguros Terrestres e Maritimos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral extraordinaria que se realizará a 8 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 5, 3º andar, afim de procederem á eleição para o cargo de um director.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1918.—*A directoria.*

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo verificado a assembléa geral ordinaria convocada para o dia 29 de março proximo passado, por falta do numero legal dos Srs. accionistas, de novo são estes convidados a se reunirem no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

As procurações e as accões ao portador depositadas no escriptorio da companhia, continuarão alli em deposito até a realização da alludida assembléa, nos termos e para os fins dos arts. 7 e 14 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1918.—*Casimiro J. P. de Menezes*, presidente — *José Barros dos Santos*, secretario.

Companhia Morro da Mina

Convidam-se os Srs. accionistas para no dia 29 de abril, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, se reunirem em assembléa geral ordinaria, afim de elegerem um director, tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio e contas do anno social findo, com parecer do conselho fiscal, o elegerem o que deve substituir o actual, cujo mandato se finda.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, até que se realize a assembléa convocada, os documentos de que trata o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Ficam, até que se realize a assembléa geral convocada, suspensas as transferencias de accões nominativas, e devem ser depositadas na caixa da companhia as ao portador, tres dias antes da reunião da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1918.—*A directoria.*

Sociedade Anonyma «A Razão»

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua da Quitanda n. 65, no dia 10 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao augmento de capital e outros assumptos de economia interna da sociedade.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1918.—*A directoria.*

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'), Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... \$1000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro... \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais... \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno... \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897... \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos) reis... \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha... \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará... \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração, 1º volume (M)... \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M)... \$5000

— **Projecto** (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)... \$20000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)... \$6000

— **Projecto** (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)... \$2000

— **Projecto** do Dr. Antonio Coelho Rodrigues... \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro... \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado... \$4000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)... \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal... \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa... \$2000

Constituição da Republica... \$1000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000

— **Decreto** n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento aprovado pelo decreto numero 11.951)... \$2000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte... \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893... \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio, da legislação sobre), por Caeland Junior (M)... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$7200

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fascículos... \$3000

3º e ultimo... \$2000

Additamento... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831... \$3000

de 1832... \$3000

de 1833... \$3000

de 1850... \$3000

de 1867... \$3000

de 1891... \$4500

de 1892... \$4000

de 1893... \$2500

de 1894... \$4000

de 1895... \$3000

de 1896... \$3000

de 1897... \$3000

de 1898... \$2000

de 1899... \$3500

de 1900... \$3000

de 1901... \$3000

de 1902... \$3000

de 1903... \$4000

de 1904... \$4500

de 1905... \$4500

de 1906... \$4500

de 1907... \$5000

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$6000

de 1911..... 4\$000
Delegacias Fiscaes (Criação logar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 3\$000

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... 5\$000

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1893 (Processo eleitoral)..... 5\$000
 — Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)..... 5\$000
 — Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... 5\$000
 — Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$000
 — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
 — Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes) (M)..... 2\$000
 — Relação dos eleitores do Distrito Federal..... 3\$000
Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$000
Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisação). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica)..... 1\$000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... 1\$000
Facturas consulares—Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000
Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$000
Funcionarios Publicos (Estabilidade dos). por Araújo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zaura..... 3\$000
Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.451, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.456, de 8 de março de 1904..... 1\$000
Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Industria Siderurgica. Relatorio do general Souza Aguiar..... 6\$000
Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914..... 5\$000
Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1\$000
Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$000
Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):
 do anno de 1895..... 2\$500
 do anno de 1897..... 6\$000
 do anno de 1898..... 8\$000
 do anno de 1899..... 9\$000
 do anno de 1900..... 9\$000
Justiça do Distrito Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800
Juros de creditos hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 3\$000

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M)..... 5\$000
Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000
Leis (Collecções de):
 de 1808 a 1809..... 2\$500
 de 1810 a 1811..... 2\$500
 de 1812 a 1815..... 2\$000
 de 1816 a 1817..... 2\$000
 de 1818 a 1819..... 2\$000
 de 1820..... 2\$000
 de 1821..... 2\$000
 de 1822..... 2\$000
 de 1823..... 2\$000
 de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000
 de 1826..... 1\$500
 de 1828..... 2\$000
 de 1830..... 2\$200
 de 1832..... 4\$000
 de 1833..... 4\$600
 de 1834..... 3\$200
 de 1835 — 2 volumes..... 4\$000
 de 1836..... 3\$600
 de 1837..... 3\$000
 de 1838..... 2\$300
 de 1839..... 1\$400
 de 1840..... 2\$000
 de 1841..... 1\$900
 de 1842..... 3\$500
 de 1843..... 2\$500
 de 1844..... 2\$800
 de 1845..... 2\$300
 de 1846..... 2\$600
 de 1847..... 2\$600
 de 1848..... 1\$800
 de 1849..... 3\$400
 de 1850..... 7\$000
 de 1852 — 2 volumes..... 5\$200
 de 1853..... 4\$600
 de 1855..... 6\$600
 de 1856..... 5\$300
 de 1857 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1858 — 2 volumes..... 6\$600
 de 1859 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1860 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1861 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1862 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1863 — 2 volumes..... 5\$600
 de 1864 — 2 volumes..... 5\$500
 de 1864 — (Additamentos)..... 5\$000
 de 1865 — 2 volumes..... 7\$500
 de 1866 — 2 volumes..... 7\$600
 de 1867 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1868 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1874 — 3 volumes..... 9\$000
 de 1875 — 3 volumes..... 9\$500
 de 1876 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1877 — 3 volumes..... 7\$500
 de 1878 — 2 volumes..... 8\$000
 de 1879 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1880 — 2 volumes..... 7\$000
 de 1881 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1882 — 3 volumes..... 12\$000
 de 1883 — 3 volumes..... 10\$000
 de 1884 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1886 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1887 — 2 volumes..... 6\$000
 de 1889 — 3 volumes..... 8\$000
 de 1891..... 11\$000
 de 1892..... 12\$000
 de 1893..... 8\$500
 de 1894 — 2 volumes..... 12\$000
 de 1895..... 8\$000
 de 1896..... 8\$500

de 1897.....	10\$000
de 1898.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903.....	10\$000
de 1904.....	13\$600
de 1905.....	15\$200
de 1906.....	15\$200
de 1907.....	26\$000
de 1908.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 2 volumes.....	45\$000
de 1912 — 2 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 6 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamentos

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1909.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1916.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clóvis Bevilacqua. (M) 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Targinio de Souza e Caetano Montenegro (M). 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597, de 23 de maio de 1906. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de), Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

M

Manual do Empregado de Fazenda

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000

de 1874.....	3\$000
de 1875.....	3\$000
de 1877.....	3\$000
de 1878.....	3\$000
de 1879.....	3\$000

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. 1\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do), Decreto numero 8.904. 5\$00

Moratoria (Lei sobre), Decrs. ns. 2.832, 2.866 e 2.895..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

P

Promptuario dos impostos de consumo..... 6\$000

Provimientos da Correição Geral do Fôro do Districto Federal (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de), Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909. 5\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Portos (Regulamento das Capitancias dos), Decr. n. 11.505, de 1915..... 2\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 5\$00

Regulamento das Companhias de Seguros..... 5\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... 5\$00

Regulamento do sello..... 5\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio. (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 5\$00

Repressão do contrabando (Regulamento para o serviço de), Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... 1\$00

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de)..... 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalisação e de sorteo das companhias de)..... 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica), Decr. numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

Tilbury's (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalisação do imposto de), Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 5\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares, (Lei numero 2.290)..... 5\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre), Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).....

As obras que estão assignaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.....